

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO-UFPE  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS-CFCH  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

MILITARIZAÇÃO INDÍGENA NA CAPITANIA DE PERNAMBUCO NO  
SÉCULO XVII: CASO CAMARÃO

Juliana Lopes Elias

Recife-PE  
junho-2005

JULIANA LOPES ELIAS

MILITARIZAÇÃO INDÍGENA NA CAPITANIA DE PERNAMBUCO NO  
SÉCULO XVII: CASO CAMARÃO

Tese apresentada como requisito parcial à  
obtenção do grau de Doutor. Programa de  
Pós-Graduação em História, Centro de  
Filosofia e Ciências Humanas da  
Universidade Federal de Pernambuco.

Orientadora: Profa. Dra. Tânia Maria Pires  
Brandão

Recife-PE  
abril-2005

Elias, Juliana Lopes

Militarização indígena na capitania de Pernambuco no século XVII : caso Camarão / Juliana Lopes Elias. Orientadora : Tânia Maria Pires Brandão. – Recife 2005. 164 f.

Tese (Doutorado em História) UFPe , 2005.

1. Brasil – História – Período Colonial . 2 – Índios Brasileiros – História . 3 .Camarão Felipe, 1580 – 1648. I - Título

E 42 m

COD. 981.021



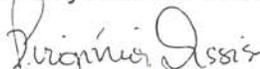
## ATA DA DEFESA DA TESE DA ALUNA JULIANA LOPES ELIAS

Às 14:00 h do dia 17 (dezesete) de Junho de 2005 (dois mil e cinco), no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, a Comissão Examinadora da Tese para obtenção do grau de Doutor apresentada pela aluna **Juliana Lopes Elias** intitulada "**Militarização Indígena na Capitania de Pernambuco no Século XVI: Caso Camarão**", em ato público, após argüição feita de acordo com o Regimento do referido Curso, decidiu conceder à mesma o conceito "**APROVADA**", em resultado à atribuição dos conceitos dos professores: Tanya Maria Pires Brandão (Orientadora), Virginia Maria Almoêdo de Assis, Carlos Alberto Cunha Miranda, Renato Monteiro Athias e Ricardo Pinto de Medeiros. Assinam, também, a presente ata o Coordenador, Prof. Marcus Joaquim Maciel de Carvalho, e a Secretária Marta Lopes Gomes, para os devidos efeitos legais.

Recife, 17 de Junho de 2005.



Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Tanya Maria Pires Brandão



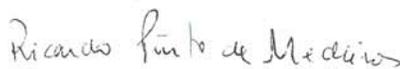
Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Virginia Maria Almoêdo de Assis



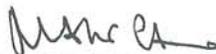
Prof. Dr. Carlos Alberto Cunha Miranda



Prof. Dr. Renato Monteiro Athias



Prof. Dr. Ricardo Pinto de Medeiros



Prof. Dr. Marcus Joaquim Maciel de Carvalho



Marta Lopes Gomes

À mi nha mãe;

À Laura;

Ao Joseph, Kenzi nho  
e Ví tor.

## AGRADECIMENTOS

À Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco-UFPE, que possibilitou a realização do doutorado.

À minha orientadora, Tânia Brandão, que acreditou ser possível finalizar este trabalho.

Aos professores Virgínia, Renato Athias, Ricardo Pinto, por suas valiosas sugestões, para a elaboração deste estudo.

Ao Professor Marcus Carvalho, por ter possibilitado o acesso ao acervo do IAHGP, e a José Gomes, por sua eficiência e disponibilidade junto aos documentos do Instituto.

Aos amigos Douglas e Ana Laura, sempre prontos a desvendar os documentos deteriorados pelo tempo.

À Luciane e Carmem, sempre disponíveis na Secretaria dessa Instituição.

A todos os companheiros que estavam próximos, e àqueles que, mesmo distantes, me fortaleceram para realizar esse trabalho.

À minha mãe, às minhas irmãs queridas, Laura e Gláucia, e a Carlos Henrique, que estiveram por perto nas horas mais difíceis.

## LISTA DE SIGLAS

AAPB	→	Anais do Arquivo Público do Estado da Bahia
ABN	→	Anais da Biblioteca nacional do Rio de Janeiro
AHU	→	Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa
DA	→	Documentos Avulsos, Arquivo do Laboratório de História da UFPE
IAHGP	→	Instituto Arqueológico e Histórico e Geographico Pernambucano
IAHGPI	→	Instituto Arqueológico e Histórico Piauiense
LAPEH	→	Laboratório de Ensino e Pesquisa de História
RIAHGP	→	Revista do Instituto Arqueológico Histórico e Geographico Pernambucano
ANTT	→	Torre do Tombo, Lisboa

## RESUMO

O presente trabalho é um estudo sobre os povos indígenas no período colonial. Deste modo, procuramos enfatizar, em especial, a linhagem do índio Camarão, que, por sua desenvoltura, na batalha contra os holandeses, deu visibilidade aos nativos, colocando-os na condição de agentes ativos no processo de construção da nossa história. Convém assinalar que a linhagem do índio Camarão adquiriu importância a partir da necessidade de proteção da Colônia, tendo em vista que a Coroa não pretendia arcar com os gastos para a manutenção de uma tropa estacionada em território colonial. Diante disso, a solução encontrada foi criar uma milícia local, liderada por Camarão, que, aos poucos, adquiriu a confiança de Portugal, dando a sua tropa uma importância até então negada a um grupo social periférico. Nesse sentido, pudemos entender a relevância alcançada por Filipe Camarão e seus descendentes, que mostraram uma outra face da História do Brasil, colocando esses povos com um poder de atuação que interferiu ativamente nos planos e projetos idealizados pela Coroa destinados à Colônia.

PALAVRAS-CHAVE: povo indígena, administração, Camarão, guerra, liberdade.

## ABSTRACT

The present paper is a study about natives living in Brazil in the Colonial Period. This way we tried to focus, especially, Camarão's heritage, an indian whom, by his agility in the battle against the Dutch made natives visible, giving them a condition of active agents in the construction of our History process. It is important to mention that Camarão's heritage acquired an importance from the necessity of the Colony protection, once the Crown did not intend to assume the expenses with the maintenance of a troop staying in a Colonial territory. This way, the solution was found a local militia, led by Camarão who, little by little, got Portugal confidence, giving his troop an importance so far denied to any peripheral social group, Thus, we could understand the outstanding reached by Felipe Camarão and his descendants which has showed another face of the Brazilian History, making these people so powerful that interfered actively in plans and projects idealized by the Crown designated to the Colony.

KEY-WORDS: indigenous people, administration, Camarão, war, freedom.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	10
CAPÍTULO I	
1 AS INSTITUIÇÕES COLONIAIS: ANTECEDENTES PORTUGUESES .....	21
1.1 A união peninsular e a política espanhola para o Brasil .....	28
1.2 A arte portuguesa de governar: centralismo e dispersão .....	35
1.3 Negociação de conflitos: administração metropolitana e o cenário colonial .....	40
CAPÍTULO II	
2 O DIREITO VAI À GUERRA: DISCUSSÕES SOBRE A DECLARAÇÃO DE "GUERRA JUSTA" .....	59
2.1 Além da guerra política .....	75
2.2 Nomes para a liberdade: discussão sobre resistências .....	80
2.3 Um viés da liberdade: a deserção dos Janduí e os conflitos no Maranhão e Ceará...	89
2.4 As medidas da liberdade: assimilação e transgressão nos aldeamentos .....	104
CAPÍTULO III	
3 CAMARÃO: IDENTIDADE E INCERTEZAS .....	116
3.1 Adequações: modelo militar espanhol no Brasil colonial .....	123
3.2 História de um título: guerra contra os holandeses e a visibilidade do primeiro Camarão .....	130
3.3 Sucessão: o terço especial de dom Diogo Pinheiro Camarão .....	139
3.4 A região-personagem: terço especial de dom Sebastião Pinheiro Camarão .....	144
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	153
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	156
ANEXOS .....	165

## INTRODUÇÃO

Em 1623, Portugal, ainda sob o jugo espanhol, adaptou o modelo militar dos Filipes para o Brasil colonial com o intuito de proteger suas terras além-mar dos invasores locais e estrangeiros. A escassez do contingente masculino para engrossar as fileiras do exército colonial obrigou a Coroa portuguesa a aceitar o acesso de índios e negros nos postos de alta patente.

Após a expulsão dos holandeses da capitania de Pernambuco, os portugueses puderam perceber que a proteção do território colonial poderia e deveria ser realizada por forças da própria Colônia, pois, desse modo, os gastos com a manutenção militar não recairiam sobre a metrópole. Além dos índios aliados terem dado prova de capacidade bélica nos combates contra os batavos, não parecia má idéia criar uma milícia estacionada na Colônia que tivesse à frente um líder nativo. E assim foi feito. Em 1655, o nativo Filipe Camarão deu início a uma linhagem militar que perdurou por cerca de sessenta anos.

O presente estudo objetiva contribuir com mais um capítulo da historiografia atual, que localiza os nativos como agentes decisivos na construção da nossa história. Nesse sentido, procuramos estudar uma situação na qual os povos indígenas atuaram ativamente na construção do Brasil colonial, posto que há uma história canônica que permaneceu durante longos anos, e que, de modo lamentável, contribuiu para uma visão distorcida, que colocou os

nativos como agentes periféricos submissos, ofuscados pelo europeu. Em específico, tentamos estudar a linhagem do nativo Camarão e sua repercussão na história militar colonial.

A formação e evolução dos estudos sobre os povos indígenas, no início do século XX, foram determinadas por trabalhos que se baseavam nos relatos de cronistas e viajantes e, no máximo, se aproximavam da etnografia. Tais trabalhos são utilizados atualmente pela riqueza de informação factual; porém faz-se necessário pontuar sua visão generalizante e, muitas vezes, até distorcida dos nativos.

Ainda no século XIX, autores como Varnhagen dissertavam sobre os povos indígenas sem sequer localizar suas etnias, fortalecendo uma visão homogênea, que os entendia a partir das semelhanças;<sup>1</sup> excetuando-se marcos historiográficos, como os trabalhos de Estevão Pinto e Capistrano de Abreu, que escreveram além do seu tempo, dando as pistas iniciais para uma história que estava por ser construída, tornando-se, desta forma, os pioneiros na busca de visibilidade dos povos indígenas, a partir de suas etnias.<sup>2</sup>

Até meados dos anos 1970, boa parte da literatura sobre os nativos era produzida por antropólogos e sociólogos, razão pela qual procuramos utilizar incansavelmente tais trabalhos, para que pudéssemos entender questões da cultura, do cotidiano indígena que escaparam dos historiadores desse período, que minimizaram os nativos na história, limitando seus trabalhos à análise desses povos como mão-de-obra abundante, porém resistente à escravidão.

Os trabalhos de Manuela Carneiro da Cunha, Beatriz Perrone e John de Monteiro foram, sobretudo, esclarecedores, ao mostrar como a historiografia, atualmente, procura

---

<sup>1</sup> VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. História geral do Brasil – antes de sua separação e independência de Portugal 1854-1857. Vol. I. 9. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1975.

<sup>2</sup> ABREU, Capistrano de. Capítulos da história colonial 1500-1800. Rio de Janeiro: Briguiet, 1954.  
PINTO, Estevão. Os indígenas do Nordeste. São Paulo: Nacional, 1935.

identificá-los, segundo suas etnias, buscando inseri-los ativamente no cenário colonial.<sup>3</sup> Através desses estudos, pudemos perceber que as relações estabelecidas por esses povos com moradores, clérigos, militares e europeus foram o caminho para pensar-se a história indígena, nessa teia de relações, entendendo a interação entre tais grupos.

No caso da capitania de Pernambuco, os trabalhos de Pedro Puntoni e Idalina Pires sobre os conflitos no Açú permitiram a compreensão das articulações entre os terços paulistas e seus conflitos com o terço dos índios, sem contar as dificuldades enfrentadas para a proteção aos índios mansos, os quais, oficialmente, estavam protegidos pela Coroa.<sup>4</sup> O trabalho desenvolvido por Ricardo Pinto foi essencial para a visualização da pluralidade dos grupos indígenas, ainda que essa localização tenha denunciado a predominância de alguns grupos sobre os demais, todavia, tal condição não apagou a pluralidade étnica que permeou o cenário colonial.<sup>5</sup>

Quanto às fontes sobre o tema aqui abordado, os dois acervos mais importantes de documentação colonial em Pernambuco são: o Laboratório de Ensino de Pesquisa e História da UFPE, e o Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico Pernambucano-IAHGP.

No laboratório da UFPE, pesquisamos os Códices 17, 47, 49, 84, 86, 117, 122, 257, 275 e o acervo da Biblioteca Nacional. O acervo do LPEH/UFPE é bastante extenso, com possibilidades de ainda frutificar muitas pesquisas do período colonial. Especificamente no que se refere à história indígena, muito há a ser desvendado, e podemos imaginar que as

---

<sup>3</sup> CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.). História dos índios no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.  
PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Legislação indigenista colonial: inventário, índices. São Paulo: IFCH-UNICAMP, 1990.

MONTEIRO, John. Negros da terra. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

<sup>4</sup> PIRES, Idalina. Guerra dos bárbaros: resistência indígena e conflitos no Nordeste colonial. Recife: Universitária UFPE, 2001.

PUNTONI, Pedro. Guerra dos bárbaros. São Paulo: IFCH-USP, 1998.

<sup>5</sup> PINTO, Ricardo. A descoberta dos outros. Recife: CFCH-UFPE, 2000.

questões que até o então permaneciam desconhecidas poderão vir à tona após a chegada dos documentos do Projeto Resgate.

No IAHGP, pesquisamos os livros de Ordem Régia e os artigos publicados pela revista deste órgão; como o número de publicações é muito extenso, fomos auxiliados pelo incansável guardião do Instituto, José Gomes, que possibilitou o acesso à revista índice, na qual se encontram todos os artigos já publicados por aquele órgão. Para nós, caracterizou-se grande surpresa a descoberta de um documento traduzido do tupi para o português, no final do século XIX; trata-se de uma Ata para a criação da única Assembléia de índios que se tem registro do período colonial brasileiro. Quanto aos livros de Ordens Régias, pesquisamos os de número 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º; contudo, não pudemos trabalhar no 8º livro devido a seu estado de conservação.

Ao todo, pudemos consultar cerca de 600 documentos, dos quais 450 correspondem aos códices e 150 às Ordens Régias. Para a organização do trabalho com as fontes primárias, procuramos sistematizar os documentos com a ajuda de uma ficha que foi dividida em quatro temas gerais, tais como: missão, militar, índios, administração. Para maior clareza, o modelo da ficha de leitura está reproduzido, nos anexos deste trabalho. Para auxílio de pesquisas futuras, elaboramos um quadro com todas as fontes primárias utilizadas. Estas foram organizadas, atendendo à seguinte sistematização: órgão pesquisado, catalogação do documento, assunto e data. O quadro que contém as fontes primárias está reproduzido nos mencionados anexos.

No que se refere ao desenvolvimento do presente trabalho, podemos dizer que ele foi realizado com base na perspectiva cultural de estudarmos a inserção militar indígena a partir do grupo liderado pelo índio Camarão, o qual dará continuidade à sua linhagem por aproximadamente cinquenta anos. Sob este aspecto, nossa motivação em trabalhar a linhagem

de Camarão ocorreu em razão de esta linhagem ter visibilidade na documentação devido a suas campanhas junto ao apresamento de inimigos portugueses. Uma outra motivação decorreu do poder que, pouco a pouco, esses líderes indígenas alcançaram junto à Coroa e às elites locais, possibilitando uma visão que retira dos povos indígenas a condição de submissão durante o processo de colonização.

Nessa ordem, trabalhar na perspectiva cultural implicou compreender o processo de militarização dos povos indígenas, não apenas sob o olhar superficial de mais um capítulo de história militar, mas de entender que a guerra é, sobretudo, uma expressão cultural. Para defendermos essa tese, respaldamo-nos na fala de Jonh Keegan, que, ao contrapor a posição de Clausewitz, propõe uma abordagem mais ampla para o estudo das manifestações bélicas entre os grupos, independente de seu nível tecnológico, porque, muitas vezes, segundo Keegan, eles são motivados por estímulos que vão além da sobrevivência ou da luta territorial.<sup>6</sup>

No cenário colonial, faz-se necessário compreender que a cultura dos povos indígenas e do europeu não deve ser vista como independente das condições materiais de existência, ao contrário, a cultura constitui-se em parte ativa e integral das condições de existência e, como tal, ela é, simultaneamente, reflexo, mediação e condição social. Em outras palavras, a consciência humana, idéias e crenças são parte do processo produtivo material, e, por isso, não pode ser dissociada desse processo. Quando falamos em cultura, nos referimos ao que diz respeito às coisas correntes, comuns, apreendidas na vida cotidiana. Nesse contexto, as idéias, habilidades, linguagem, propósitos e significados comuns ao grupo são elaborados a partir da experiência, contatos e descobertas.

---

<sup>6</sup> CLAUSEWITZ, Carl Von. Da Guerra. São Paulo: Martins Fontes, 2000. Uma obra de fins do século XIX, escrita por um militar prussiano, que defendeu uma tese de grande repercussão; ou seja, que “a guerra é uma extensão da política”. Tal tese limita sobremodo o universo dos conflitos; e, de uma certa maneira, torna simplista a compreensão dos confrontos.

Neste estudo, o corte cronológico é amplo, tendo em vista a necessidade de obter maior visibilidade da participação indígena na história do período em foco. Trata-se de um trabalho que tenta compreender as transformações, exclusões e absorções deste grupo no cenário colonial. Deste modo, tal estudo não seria possível em curta duração, pois mudanças e permanências nos quadros sociais não são possíveis de ser constatadas em exíguo espaço de tempo.

Convém assinalar que há um aspecto que exemplifica essa questão, ou seja, o primeiro índio Camarão foi nomeado para o cargo de governador e capitão-mor dos índios do grupo que esteve sob sua liderança; em razão disso, foi dada a denominação de terço especial de índios. Embora o terço tenha sido criado antes de 1648, a participação indígena só ocorre durante a empreitada de expulsão dos holandeses do território de Pernambuco. Porém, após essa participação, cada líder nativo descendente do primeiro Camarão que ocupasse o cargo de principal do terço tinha o recebimento da comenda de dom Camarão.

Caso este estudo parasse nos últimos vinte anos do século XVII, não seria possível detectar a criação do título de dom Camarão, já que este título não foi utilizado de imediato. Somente em fins do século XVII é que nos foi possível começar a encontrá-lo na documentação. Nesta ordem, o período em análise compreende o período entre 1639 e 1733.<sup>7</sup>

Para atingir nosso propósito diante da realidade estudada, procuramos estruturar a presente tese do seguinte modo:

O primeiro capítulo contempla alguns aspectos da legislação que serviu para compreender a dimensão dos terços especiais no cenário militar colonial. Foi possível entender como a aparente indefinição legislativa, o posicionamento, muitas vezes evasivo da

---

KEEGAN, John. Uma história da guerra. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

Coroa em relação às competências dos cargos criados na Colônia, com frequência proporcionaram uma situação de possibilidade do cometimento de atos licenciosos que extrapolavam os princípios legais da administração colonial.<sup>8</sup>

Tentamos analisar que estratégia Portugal articulou no mundo setecentista, ainda que, nessa aparente ingerência, tenha possibilitado a permanência do seu poder, conseguindo, embora nem sempre, conviver harmonicamente com as forças que atuavam na Colônia. Ainda no primeiro capítulo, buscamos dialogar com as possibilidades que as estratégias administrativas desenvolvidas pela Metrópole deram margem ao crescimento dos líderes militares; como eles articularam com o poder; de que forma conseguiram barganhar a ampliação de sua tropa; como viabilizaram a manutenção do contingente com as elites locais através da troca de favores, ou, até mesmo, silenciando diante de atos ilícitos cometidos por essa mesma elite.

No segundo capítulo, colocamos como discussão inicial o choque resultante do contato entre povos indígenas e europeus que se viram diante do grave dilema entre reconhecer o outro, inventariar as diferenças, que os separavam do homem cristão ocidental e afirmar o ego, isto é, hierarquizar as diferenças, rejeitando o desconhecido por meio da bestialização. O combate com a sombra e a descoberta do Novo Mundo foram, na realidade, um processo de natureza dupla, posto que o desvelamento de alteridade ameríndia parece ter implicado a (re)construção da identidade cristã ocidental.<sup>9</sup>

---

<sup>7</sup> LPEH – AHU Cód. 84. fl. 47v. Ordem régia que encerrava a ocupação dos índios nos cargos de Governador e Capitão-mor. Lisboa 26 de março de 1733.

<sup>8</sup> SUBTIL, José. Os poderes do centro. Lisboa: Almedina, 1980. O autor faz uma análise sobre a híbrida centralização de Portugal, e discute como uma centralização híbrida, em razão de seus laços medievais não terem sido abolidos por completo da administração absolutista portuguesa.

<sup>9</sup> TODOROV, T. A conquista da América: a questão do outro. São Paulo: Martins Fontes, 1983. O autor trabalha com a perspectiva dos conflitos decorrentes do encontro entre europeus e americanos, além de ressaltar a visão preconceituosa do europeu ao mundo encontrado na América.

Foi com originalidade que Michel de Certeau viu, na literatura de viagem seiscentista, e, diria mais amplamente, nas representações européias sobre o Novo Mundo o esboçar de um saber etnológico.<sup>10</sup> Ainda no segundo capítulo, tecemos comentários acerca das discussões teológicas e os princípios legislativos que nortearam a guerra justa contra os povos indígenas. Além de entender como essas declarações de guerra foram decisivas para o destino desses nativos, que também fizeram parte da construção do cenário da história colonial. Nesse contexto, foi possível confrontar os limites que, em tese, respaldavam o ataque aos índios ou não, sob a fala da guerra justa.

Pudemos perceber, então, que a cultura envolve e está envolvida em relações de poder, refletidas em padrões de dominação e subordinação; entretanto, não é possível mensurá-la diante de instrumentos de cunho tecnológico. Isto se dá em razão de a cultura abranger uma teia de significados regida por seus membros, compreendendo sua lógica interna. Nessa ordem, o embate decorrente do contato entre o mundo dito civilizado e o mundo dos povos indígenas estava fadado a uma convivência não tão harmônica, com problemas que permearam todo o período colonial. A visão do europeu passou, então, por dois momentos: o da não-compreensão do que encontraram, mas que alimentava uma visão edênica de um mundo sem violência, sem resistência; e o da visualização que caracterizava esses povos como destituídos de códigos da civilização, estando, portanto, na condição de bárbaros. Por isso, seriam submetidos aos mandos portugueses.

Nessa mesma linha de pensamento, os povos não civilizados não aceitavam a dominação submetida pela via da guerra. Em face disso, é que pudemos compreender a guerra como uma manifestação cultural, como entende John Keegan, e não como Clausewitz, ao admitir que “a guerra é uma continuação da política”. A abordagem da guerra via cultura nos levou a utilizar documentos que foram além da documentação especificamente militar.

---

<sup>10</sup> CERTEAU, Michel. A cultura no plural. Rio de Janeiro: Papyrus, 1980.

Deste modo, nos foi possível traçar um panorama do caminho percorrido pelos povos indígenas, com o auxílio de autores como Capistrano de Abreu, Estevão Pinto, e os cronistas e viajantes que percorreram o território brasileiro, ao longo do período entre os séculos XVI e XIX, que deram as pistas iniciais que nos possibilitaram procurar os povos indígenas na historiografia, como também poderemos contestar a história canônica aceita, até o início do século XX, que via os povos indígenas como agentes passivos ou mesmo inexistentes na formação histórica do Brasil.<sup>11</sup>

Por conseguinte, na efetiva participação indígena, na empreitada de expulsão dos holandeses de Pernambuco, percebemos uma brecha para a visibilidade dos povos autóctones na Colônia. Nesta ocasião, Portugal teve urgente necessidade do apoio local para arregimentar uma força militar que desse cabo do confronto e expulsão dos holandeses. Para tanto, entrou em cena a figura do índio, sob a égide da criação de um modelo de organização militar idealizado pelos espanhóis, mas adaptado às circunstâncias brasileiras.

No terceiro capítulo, tratamos da manutenção das tropas militares destinadas à defesa da Colônia. Desde o início da colonização, esta foi objeto de preocupação da metrópole portuguesa. Por um lado, o dispêndio de tal empreitada impossibilitava a proteção do extenso litoral; por outro, além do evidente desconhecimento e despreparo dos militares portugueses, que chegaram a atuar, ainda que provisoriamente, na defesa da costa, não assegurava o domínio de Portugal na América. Havia ainda dificuldades na formação das forças militares. Em 1626, ano em que se organizou o primeiro terço, o insucesso parecia bater à porta, as exigências para a ocupação das patentes mais altas não poderiam ser respeitadas na realidade social e étnica da Colônia.<sup>12</sup> Entre os habitantes do Brasil não havia um suficiente contingente masculino, de cor branca e idade adequada para ocupar os postos

---

<sup>11</sup> ABREU, Capistrano de. Capítulos de história colonial 1500-1800. Rio de Janeiro: Briguiet, 1954.  
<sup>12</sup> PINTO, Estevão. Os indígenas do Nordeste. São Paulo: Nacional, 1935.

militares. O quadro tornava-se complicado, face a pouca autoridade dos líderes portugueses que atuaram nas milícias. Isto porque o contingente militar local percebia o despreparo desses europeus frente a realidade do território colonial. Esse despreparo ficava mais evidente na entrada para o interior.

Diante das adversidades decorrentes de aspectos geográficos e ambientais, os entraves às ações militares eram muitos. A solução viável para o problema foi a inclusão de grupos que se mantinham à margem do projeto de colonização. Vale assinalar que daí originou-se a criação dos terços especiais, sendo estes preenchidos por negros e índios. Para trabalhar esta questão, recorreu-se especificamente a Camarão e seus descendentes, uma vez que este foi o responsável pela ocupação e pela denominação do terço dos índios. Incluímos neste espaço a discussão sobre a ocupação dos cargos militares pelos nativos e as repercussões desses cargos nas instituições administrativas na Colônia.

Na análise dessa questão, foi destacada a apropriação de Camarão dos títulos de capitão-mor e governador dos índios à frente do terço especial. Buscamos, também, evidenciar o modo como ele se beneficiou das possibilidades que esta posição social lhe conferia. Contudo, o objetivo principal foi a relação que se estabeleceu entre lideranças nativas e elite local, por tratar-se de uma relação de forças muito semelhante ao que Foucault denominou de “esquema cíclico dominação-repressão”.<sup>13</sup>

Finalizamos este trabalho, procurando entender o dinamismo e a amplitude que tal cargo atingiu; como os militares indígenas redimensionarem seu papel nesses cargos, assumindo uma dimensão e um poder inalcançáveis na visão da Coroa.

---

<sup>12</sup> SCHWARTZ, Stuart B. Burocracia e sociedade colonial. São Paulo: Perspectiva, 1979.

<sup>13</sup> FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

Por sua vez, o que era dificuldade para os militares portugueses, era favorável a Camarão. A ausência de conhecimento quanto à dimensão do território por parte dos portugueses, aliado às brechas legislativas e à letárgica execução portuguesa contribuíram para o aumento de poder dos índios e a possibilidade de negociação junto às elites locais, fato que, até então, parecia impossível a índios e negros.

Por meio da motivação alcançada pelas abordagens supramencionadas, pudemos reconhecer, no estudo da linhagem de Camarão, a visualização para construir esta tese, que consiste em pontuarmos, aqui, os pilares que nortearam o interesse do português no território colonial. Porém ressaltamos que não foram somente as condições econômicas que confeccionaram o cenário colonial. Dentre outros elementos, as práticas culturais dos povos indígenas muitas vezes alteraram ou, até mesmo, terminaram por destruir alguns planos idealizados pelo conquistador.

## CAPÍTULO I

### 1 AS INSTITUIÇÕES COLONIAIS: ANTECEDENTES PORTUGUESES

Nas instituições coloniais, desde o século XIII, no Império português, havia a concepção de que a lei dependia estritamente da autoridade real que a promulgasse. As teorias políticas que os legistas se fundamentavam, especialmente os colaboradores de Filipe IV da França, tinham princípios inspirados no *Digesto*; dentre estes, a atribuição de força da lei à vontade do soberano. Este era investido de poderes sobre o povo, com o fim de instituir, preservar e fazer progredir o bem comum.<sup>15</sup> Neste sentido, os tempos eram propícios ao estabelecimento do absolutismo monárquico, que, contando ainda com a teoria cristã sobre a origem divina do poder real, estava destinado a um brilhante futuro.<sup>16</sup>

Portugal não escapou a essa tendência predominante do Ocidente europeu. Deste modo, o absolutismo apresentava-se como traço fundamental da Monarquia portuguesa no século XV. Sua gênese esteve associada à dinastia de Avis, elevada ao trono por força da revolução, pelo fundador da linhagem, D. João I. O mesmo soberano dera início a todo um

---

<sup>15</sup> AMEAL, João. História de Portugal, das origens até 1940. 7. ed. Porto: Tavares Martins, 1974. Os processos políticos desse período devem ser encarados dentro da idéia da democracia antiga, por isso o termo povo não deve ser entendido em um sentido lato, senão dentro das estreitas delimitações estipuladas pela legislação romana, que definia que poderia ser considerado cidadão, a exemplo do que ocorria na polis grega.

<sup>16</sup> HESPANHA, Antônio Manuel. As Vésperas do Leviathan: instituições e poder político em Portugal no século XVII. Coimbra: Livraria Almedina, 1990.

programa de restrição dos privilégios da nobreza, além do exercício de jurisdição, de modo que estendesse a autoridade real a todas as terras do reino. Sob este aspecto, D. Duarte, sucessor de D. João, não somente deu continuidade a seu programa, como foi além, providenciando as terras para a Coroa.

Em Portugal, edificou-se uma base teórica, na qual se apoiava todo o processo político. Para tanto, foi estabelecido um conjunto de princípios concernentes ao Estado e aplicáveis à fase de passagem das concepções medievais para as idéias modernas.<sup>17</sup> Sua elaboração coube aos legistas lusitanos que lançaram mão de elementos já existentes nas teorias políticas anteriores, combinando-os aos ensinamentos proporcionados pelo direito romano. O mais famoso deles, João das Regras, participou efetivamente dos fatos políticos de 1383. São de sua inspiração as fórmulas empregadas por D. João I, logo após sua elevação ao trono. De fato, profundo era o sentido da “própria autoridade, liberdade, livre vontade e poder absoluto”, invocados, então, pelo novo monarca.<sup>18</sup> Correspondiam tais expressões à convicção da vontade divina de concentrar em suas mãos todos os poderes, com o objetivo de tomar as necessárias medidas, visando à realização do bem-estar coletivo.

Por sua vez, o instrumento de que se serviu o rei para dar cumprimento à sua missão foi a lei. Explicam-se, assim, os clamores em favor de uma revisão e de uma ordenação do material legislativo existente, o qual somente foi finalizado na regência de D. Pedro I, sendo rei D. Afonso; daí o nome de Ordenações Afonsinas (1446).<sup>19</sup> Vale destacar que o espírito que animou esse documento pode ser avaliado à luz da categórica afirmação: “o

---

<sup>17</sup> SUBTIL, José. Os poderes do centro. Coimbra: Livraria Almedina, 1980. Para o autor, a administração da Coroa durante a época moderna correspondeu, essencialmente, à ação do poder do príncipe, cujas “imagens” correspondiam a diversas funções governativas. Para o final do período, a coroa foi-se distinguindo como instituição cada vez menos “pública”, ao mesmo tempo em que o governo do príncipe se tornava mais político e interventor.

<sup>18</sup> HESPANHA, op. cit., p. 65.

<sup>19</sup> OLIVEIRA MARQUES, A. H. Breve história de Portugal. 3. ed. Lisboa: Editorial Presença, 1998.

rei tem seu poder nas mãos de Deus, e seu vigário tenente é livre de toda a lei humana”.<sup>20</sup> Logo, a Monarquia é a mais importante instituição do Estado português. Por suas relações com os outros órgãos administrativos e classes sociais é que poderemos ter uma idéia do panorama institucional predominante no Brasil colonial.<sup>21</sup>

Por outro lado, os legistas, colaboradores essenciais da Monarquia de Avis, eram os principais componentes do Conselho do rei. Representados estavam aí, também o clero, os fidalgos e os cidadãos das maiores cidades. No período de D. João I, por exemplo, participavam deste órgão um clérigo, dois nobres, três letrados e um cidadão. A composição deste Conselho era variável, podendo ser convocadas as autoridades reconhecidas em assuntos especiais, bem como pessoas de prestígio e influência. Nesses casos, o título tinha simplesmente o sentido honorífico.<sup>22</sup> Na época de D. Afonso V, isto aconteceu de forma que se distinguiam, então, a rigor, duas espécies de conselheiro: os que ostentavam a dignidade, mas eram praticamente destituídos de funções, e os que, a critério do monarca, eram chamados a auxiliá-lo a “suportar os trabalhos e encargos do reino”.<sup>23</sup>

A situação supramencionada impunha-se em razão de o caminho percorrido pelo absolutismo português não se compreender frente às novas concepções, tendo em vista tratar-se de um órgão de composição rígida, pondo-se ao lado do rei no governo do país, pois isto resultaria, em última análise, em restrição a autoridade real.<sup>24</sup> Desta forma, tal autoridade deveria gozar de ampla liberdade na escolha dos colaboradores imediatos. Além dos conselheiros, havia ainda aqueles ligados imediatamente ao exercício do poder central. Eram

---

<sup>20</sup> HESPANHA, op. cit., p. 37.

<sup>21</sup> Ibid., p. 34.

<sup>22</sup> Os elementos designados pelo monarca para administrar possuíam vários títulos. Tenente, do latim *tenens*; Conde, do latim *comes*; Rico –homem ou senhor da terra, do latim *dominus terrae*. Ibid., p. 149.

<sup>23</sup> OLIVEIRA MARQUES, op. cit., p. 78.

<sup>24</sup> HESPANHA, op. cit. São de traçado difícil os itinerários anteriores ao século XIV, mas pode-se afirmar que obedeciam aos seguintes motivos: a necessidade de administração e justiça para cobrir as maiores áreas do país; o receio de epidemias e a busca de melhores lugares.

os altos funcionários, entre os quais o chanceler-mor ocupava o posto máximo. Suas múltiplas atribuições, definidas nas *Ordenações Afonsinas*, diziam respeito à verificação da legalidade dos documentos e à publicação das leis e ordenações. Outros funcionários eram o escrivão da Puridade e o secretário do Rei, incumbidos especialmente dos negócios secretos do governo, o corregedor da Corte e o meirinho-mor, a quem cabia prender, por ordem real, aqueles cuja categoria impedia que fossem detidos por outra forma.<sup>25</sup> Cercava-se a Monarquia absoluta, assim, do pessoal necessário ao efetivo exercício de seu poder. Não obstante, eram sérias as dificuldades enfrentadas para que a ação do poder real se estendesse, de fato, por todo o território português.

Uma dessas dificuldades caracterizava-se por não se poder implantar o absolutismo real se o clero também não fosse dominado. A tal respeito, é conveniente lembrar que o zelo religioso dos soberanos portugueses, levando-os à dilatação da fé, não implicava, de maneira alguma, sujeição ao clero e à Igreja de Roma.<sup>26</sup> Muito antes que D. João III instituísse a Mesa de Consciência de Ordens, instrumento destinado a limitar as prerrogativas eclesiásticas – tido em Roma como “novo modo de usurpar a jurisdição do clero” – já a Monarquia em Portugal entrava pelo caminho da subordinação do elemento clerical ao trono. Destarte, eclesiásticos foram mesmo freqüentemente chamados a colocar sua influência e seu saber a serviço do absolutismo, quer participando do Conselho do Rei, quer exercendo outras funções no interesse do poder central.<sup>27</sup>

No tempo de D. João II, a política do monarca levou o Papa Xisto IV a estranhar uns tantos atentados contra as liberdades da Igreja. Este fato, aliás, foi precedido por atitude semelhante de Martinho V frente a D. João I. Contudo, isto não impediu que o clero tivesse, à

---

<sup>25</sup> Ibid., p. 64.

<sup>26</sup> OLIVEIRA MARQUES, op. cit., p.110.

<sup>27</sup> HESPANHA, op. cit., p. 98.

sua maneira, a mesma sorte da nobreza, arrastado pela vaga autocrática do século XV. Importante, do ponto de vista das relações entre Coroa e Igreja, no reino e nos primeiros tempos da colonização portuguesa, foi o instituto do Real Padroado.<sup>28</sup> O direito de Padroado, isto é, a regalia concedida ao padroeiro de escolher alguém para ser provido na Igreja ou no governo de um mosteiro, com a correspondente faculdade de fiscalizar a exata aplicação das rendas, era, desde muito, exercida pela Coroa lusitana. Constituía-se, aliás, um dos meios de ampliação da esfera de influência dos soberanos, empenhados em dilatá-la cada vez mais.

Por conseguinte, todo o esforço português na África, por exemplo, desde a época de D. João I, efetuara-se em nome do combate aos infiéis e da expansão do cristianismo. Logo, nada mais natural do que o apoio concedido pelos pontífices romanos a tal empresa. Por sua vez, associando a investida na cruzada por seu espírito, Martinho V, além de concitar os cristãos de toda a Europa a auxiliar os portugueses, garantia a estes a posse dos territórios conquistados, cabendo, então, a Eugênio IV proceder de maneira semelhante. Diante da realidade dos fatos, D. Henrique, o navegador, administrador do mestrado da Ordem de Cristo, enviou ao papa um emissário especial, Fernão Lopes de Azevedo, a quem foram reiteradas as concessões anteriormente feitas. Por conseguinte, Nicolau V confirmou os direitos de Portugal sobre as terras conquistadas e descobertas. Reconhecia-se, concomitantemente, o padroado das igrejas fundadas nestes territórios. No caso de D. Henrique, o padroado das terras da costa africana foi atribuído, pelo Papa Calisto III, à Ordem de Cristo, a cujo chefe, D. Henrique, competiria ainda o exercício de direitos de jurisdição.<sup>29</sup>

Não ficava sem compensações, portanto, o esforço lusitano em prol da difusão da fé, cabendo, assim, à religião significativo papel na ampliação dos poderes da Monarquia.

---

<sup>28</sup> HERCULANO, Alexandre. História de Portugal. São Paulo: Bertrand, 1980. Para o autor, o Padroado Real funcionava com uma subordinação da Igreja de Roma ao Estado português, em troca da garantia de que a Coroa promoveria e asseguraria os direitos e a organização da Igreja em todas as terras descobertas.

<sup>29</sup> AMEAL, op. cit.

Idêntica função foi desempenhada pelas ordens monástico-militares – de Cristo, de Santiago de Compostela, e de Avis –, em que os mestres, via de regra, eram membros da família real, a começar pela de Avis, da qual saiu o fundador da dinastia do mesmo nome.<sup>30</sup> A decadência de tais ordens era fato consumado no século XV. São inúmeros os testemunhos do descrédito que estas haviam atingido, pois, desde o término da conquista do Algarve, afastaram-se progressivamente de seus legítimos objetivos. A solução encontrada para o assunto, à época de D. João II, foi a reunião dos mestrados de todas as ordens à Coroa, atribuindo-se ao soberano plena liberdade para gerir seus bens. Com isso, evitava-se, ao mesmo tempo, a evasão de dinheiro para Roma, quando do provimento dos ditos mestrados. Convém assinalar que este era, também, o ponto de vista expresso pelas Cortes de 1481-1482, a esse respeito, quando se referiram às possibilidades de que se deveriam aplicar os benefícios das Ordens às terras além-mar. Todavia, a definitiva anexação dos mestrados à Coroa só ocorreu em 1551, no papado de Paulo III e reinado de D. João III.<sup>31</sup>

A questão da posse de bens de raiz pelo clero constitui-se em outro elemento para avaliação da atitude da Monarquia absoluta, em Portugal, frente à Igreja, bem como em outros setores; ou seja, os fundamentos da posição que beneficiaria o absolutismo real da terra dos períodos anteriores. De fato, desde o século XIII, haviam-se adotado medidas destinadas a impedir o ilimitado enriquecimento da classe eclesiástica. As Cortes de 1481-1482 puderam referir-se, por exemplo, às leis de D. Dinis, sem as quais todo o território nacional teria caído em mãos das igrejas e mosteiros.<sup>32</sup> Ocorre que tais leis, embora confirmadas por D. João I e D. Afonso V, nunca foram obedecidas à risca, dando margem a freqüentes protestos nas Cortes. O desrespeito a tais determinações efetivava-se tanto mediante interpretações tendenciosas dos textos legais, quanto por condescendência dos próprios reis, particularmente

---

<sup>30</sup> HERCULANO, op. cit., p. 55.

<sup>31</sup> Ibid., p. 45.

<sup>32</sup> SUBTIL, op. cit.

de D. Afonso V, a cuja atitude reagiram depois D. João II e D. Manuel. Proibia-se, a não ser em caso de licença especial, a aquisição de quaisquer bens de raiz por parte das Ordens ou igrejas, bem como seu recebimento sob outra forma, como a de pagamento de dívidas. No caso de doações, permitia-se a posse das terras pelo prazo determinado. Findo este os bens caberiam ao monarca, a menos que deles já se tivessem desfeito as instituições consideradas.<sup>33</sup>

Por outro lado, não foi diferente a relação entre a Igreja Católica e a Coroa portuguesa em terras além-mar. Caracteriza-se inegável a atuação da Igreja no projeto colonial, porém, não podemos perder de vista que a Coroa sempre esteve por perto cerceando a atuação do clero. Considerando-se que a edificação do império português já ia avançada no século XVII, precisamos levar em conta toda uma administração ultramarina. A Madeira e os Açores foram divididos em capitânicas já no tempo do infante D. Henrique. Privilégios e diversas facilidades foram concedidos nos novos territórios, com o fim de acelerar a colonização. Deste modo, torna-se compreensível que não só os portugueses se dirigiram para lá, mas também os colonos flamengos e alemães. Sistema semelhante foi empregado nas outras ilhas do Atlântico, como Cabo Verde e São Tomé.

A colonização do Brasil teve início quando as demais áreas coloniais portuguesas já estavam em fase de consolidação tardia; intensificando-se quando o quadro institucional da metrópole já começava a sentir as transformações determinadas pelo mercantilismo e pela realidade da colônia.<sup>34</sup> Nem por isso, entretanto, deixaram de prolongar-se na América portuguesa diversos traços da Idade Média lusitana. Aqui, estes ainda demorariam a

---

<sup>33</sup> HERCULANO, op. cit., p. 78.

<sup>34</sup> FAORO, Raimundo. Os donos do poder. vol. 2. Porto Alegre: Globo, 1977. O autor comenta as teses de continuidade ou não da administração portuguesa em terras coloniais. Para ele é inegável a existência de uma filiação ideológica entre as duas.

desaparecer. Assim, a construção da Colônia Brasil deu-se sob o signo do absolutismo português em formação e da experiência espanhola de governar.<sup>35</sup>

### 1.1 A união peninsular e a política espanhola para o Brasil

Com as mortes de D. Sebastião, em 1578, em Alcácer-Quibir, e do cardeal D. Henrique, tio do jovem monarca, que perecera na África, a dinastia de Avis extinguiu-se com o cardeal Rei. Portanto, esta foi a dinastia de Portugal que consolidou a nação portuguesa e deu-lhe feição própria.<sup>36</sup>

Após a morte do cardeal D. Henrique, teve início o período da “dominação” espanhola, chamado pelos espanhóis de “União Peninsular”. Esta fase durou aproximadamente sessenta anos, abrangendo os reinados de Filipe II (I de Portugal), Filipe III e, em parte, o de Filipe IV. Durante o período dos três Filipes de Espanha, o Brasil, Colônia portuguesa, passou a integrar nos domínios da Casa da Áustria, dos Habsburgos, estabelecidos na Espanha.

Não obstante, a ação da Espanha em relação ao Brasil não foi apenas decorrente de um fato ocasional, a dominação espanhola ocorreu, em princípio, por uma questão dinástica. No entanto, eram velhas e caras as aspirações castelhanas por uma União Peninsular. Ocorre, ainda, que a dinastia que a realizou foi justamente aquela que transferiu para a Espanha a idéia imperial, isto é, a dinastia dos Áustrias.<sup>37</sup> Afinal, Filipe II, autor da União Peninsular, sucedeu Carlos V, precisamente o responsável mais direto pela implantação

<sup>35</sup> SUBTIL, op. cit. O autor faz uma análise sobre a híbrida centralização de Portugal, e discute como tal centralização ocorreu em razão de seus laços medievais não terem sido abolidos por completo da administração absolutista portuguesa.

<sup>36</sup> EVARISTO, Ricardo. El Brasil filipino: 60 años de presencia española en Brasil (1580-1640). Vol. 15, Madrid: Editorial Mapfre, 1993. (Colecciones 1492).

<sup>37</sup> Ibid., p. 55.

do ideal imperial na Espanha. Mas foi Filipe II que melhor encarnou a realidade da idéia imperial transplantada para a Espanha.

Neste cenário, Portugal representava um desafio à magnitude do colosso espanhol, já tão grande e aparentemente impotente para abarcar a extensão natural de seu poderio doméstico.<sup>38</sup> Podemos dizer que Portugal sobrevivera, até então, obstinadamente, ao forte processo castelhano de aglutinação de reinos cristãos da Península. Desta forma, evitava que fosse atingido o ideal espanhol de uma Espanha ibérica. O povo lusitano havia construído um império colonial para a Espanha; anexar Portugal tornara-se, além de uma questão econômica, uma estratégia geopolítica. Isso ocorreu em momento oportuno para a Espanha; em 1580, foi Filipe II o Habsburgo que resolveu fazer deste país uma trincheira em defesa da fé católica, ainda que, para tanto, tivesse que combater sem tréguas o infiel no Mediterrâneo e enfrentar a perda de parte ponderável de seus domínios nos preciosos Países Baixos, onde uma ativa burguesia enriquecida realizava sua emancipação aderindo à Reforma.

Filipe II via, na anexação com Portugal, um reino católico que se encontrava debilitado militarmente no último movimento de cruzadismo da cristandade em terras africanas, uma convivência tentadora. Sua estratégia foi distribuir ouro e prometer muito mais à nobreza portuguesa, ainda no tempo do cardeal-rei. Também recrutou para sua causa o auxílio da Companhia de Jesus, que parece ter sido de grande importância. A guerra de nervos causada pelos espanhóis para a guerra contra Portugal foi maior do que a luta realmente travada e presidida no comando espanhol pelo Duque de Alba, cuja fama de vitória, certamente, era uma espécie de elemento psicológico capaz de impressionar os portugueses, em uma luta que Filipe II pretendia realmente evitar, impedindo que se transformasse em luta nacional. Era bem mais uma demonstração do poderio, principalmente contra o pretendente

---

<sup>38</sup> Ibid., p. 34.

bastardo D. Antônio. Neste contexto, comprado, minado pelo interesse dos ricos comerciantes e nobres ligados à Espanha, herdado e ocupado militarmente por Filipe II, Portugal finalmente uniu-se à Espanha, concordando com um “domínio” que não implicava propriamente uma conquista.

Os interesses de Portugal nessa união parecem bem claros. À época, apresentava-se fraco militarmente, além de despojado de um grande contingente de sua nobreza jovem. Portugal estava ligado comercialmente à Espanha, face aos interesses de uma burguesia ativa que se aplicava no tráfico de negros para a América e na armação de barcos de transporte, cuja falta se ressentia a Espanha. Essa mesma burguesia obtivera de Filipe II o *asiento*, referente ao transporte de negros escravos para a América. Assim, naquele momento, para as classes dirigentes portuguesas a união era favorável por motivos econômicos.

Entretanto, no geral, o período filipino, em Portugal, é visto como uma fase de melancólica tragédia. Questiona-se, então, onde estaria, assim, o interesse tão insistente capaz de tocar às raias da teimosia, por parte de Filipe II, em comprar, conquistar e fazer, como o fez posteriormente, amplas concessões políticas através do juramento de Tomar, aos portugueses? Que cega determinação levaria o monarca espanhol a tanto empenhar-se para adquirir a decadente herança do Cardeal D. Henrique? Quais seriam os interesses espanhóis em relação a Portugal especificamente no ano de 1580?

Indubitavelmente, foi oportuna a morte de D. Henrique, que habilitava de maneira legítima o monarca espanhol como herdeiro do trono português. A partir daí, os direcionamentos foram as ponderáveis razões de ordem econômica e estratégica. Portugal, sendo um país atlântico, certamente atraía Filipe II. Braudel chama a atenção para o fato de que a unificação das duas coroas construiu uma espécie de marco na orientação da política da

Espanha em direção ao Atlântico.<sup>39</sup> Isto porque, até então, o grande palco dos feitos políticos espanhóis havia sido o Mediterrâneo. Logo, foi através da União Ibérica que a Espanha passou a participar mais efetivamente na grande era atlântica inaugurada por Portugal.

Passando-se em revista a posição econômica da Espanha, em 1580, compreende-se melhor o interesse que moveu o monarca a empenhar-se na anexação de Portugal.<sup>40</sup> A Espanha vinha de uma série de sucessivas bancarrotas, desde a época de Carlos V. Entretanto, o grande ideal de Filipe II era, sobretudo, o domínio religioso. E, nesse caso, era necessário harmonizá-lo com as medidas nitidamente ditadas também pelo interesse econômico tomadas pelo monarca em relação a Portugal.

Não há dúvida de que era através desses grupos que a Espanha adquiria os produtos necessários ao comércio americano, redundando isto no desvio da prata americana que a Coroa espanhola procurava tão ciosamente reter. Por outro lado, a insuficiência, a desarticulação e, sobretudo, a falta de transporte e de mão-de-obra asfixiavam a indústria espanhola, incapaz de atender às solicitações do comércio americano.

Para a Espanha, o comércio marítimo constituía-se em problema grave. Barcos genoveses e portugueses já eram empregados nesse transporte, quando se verificou a unificação dos dois reinos. Assim, poderosos elos do comércio espanhol já estavam nas mãos dos portugueses. Tendo em vista que, para Portugal, a rota comercial do Índico apresentava-se decadente, as trocas africanas eram a alternativa. Estas, por sua vez, eram de vital importância para a vida das colônias espanholas. Além do mais, Portugal possuía uma colônia imensa, semiexplorada na América, onde havia sinais positivos de existência de ouro e ferro.

---

<sup>39</sup> BRAUDEL, Fernand. *Civilização material, economia e capitalismo XV-XVIII*. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

<sup>40</sup> AMEAL, op. cit.

Neste quadro, foi determinante o fato de Portugal ser um reino católico, embora o zelo religioso talvez não fosse tão intrinsecamente ligado aos negócios de Estado, como acontecia na Espanha, e como a nobreza portuguesa, fundamentalmente católica, era ativa participante das empresas ultramarinas, Filipe II contava com esta. A unidade de vistas em matéria religiosa no vasto império filipino constituía a arma com que Filipe II pretendia articular as diversas peças do seu heterogêneo e imenso colosso político. Portugal, aparentemente, não fugia a este esquema. Grave perigo, porém, caracterizava a contigüidade das colônias espanholas em relação ao mundo lusitano na América. Aqui, parece haver-se localizado um dos problemas fundamentais trazidos pela anexação de Portugal.

Convém salientar que o monopólio do comércio da América era um dos mais intrincados aspectos da administração espanhola. Por ele e para preservar as prerrogativas de atividade nitidamente espanhola, criou-se toda uma máquina burocrática, visando torná-lo tanto quanto possível vedado aos estrangeiros. Contudo, diversificou-se, na Espanha, através do tempo, o conceito de estrangeiro, tendo sido, de início, aplicado até aos próprios espanhóis não castelhanos, permaneceu a discriminar portugueses mesmo após a unificação de 1580.

Copiosa legislação, fruto desse plano de preservar tanto quanto possível o comércio americano para a Espanha, pode ser observada na *Recompilación*, nas cédulas reais, que visavam criar embaraços a tantos quantos fosse possível, não sendo indubitavelmente cristãos e espanhóis, que pretendessem participar do comércio americano.<sup>41</sup> Daí terem surgido as várias modalidades de fiscalização, cada vez mais asfixiante em relação ao comércio americano, mas denotadoras da inoperância da idéia fundamental de a Espanha suprir gêneros à região que produzia os metais, a fim de evitar seu extravio. Ledo engano, que se provou destituído de fundamento. A Espanha teve que fazer concessões a estrangeiros para alimentar

---

<sup>41</sup> EVARISTO, op. cit. p. 99.

o comércio americano. Tal é o caso do *asiento*.<sup>42</sup> Inoperante ou não, esta idéia, porém, fundamentou a ação de Filipe II e dos outros Áustrias que o sucederam. Somente no século XVIII é que foram modificadas as rigorosas restrições que previam as leis do reino para o comércio americano.

Convinha ainda à Espanha, em relação ao Brasil, não substituir as autoridades portuguesas, e, da mesma forma, um Conselho de Portugal levava ao monarca os problemas portugueses. As autoridades portuguesas foram conservadas na Colônia, sendo até usados alguns portugueses do Brasil, como foi o caso de Martim de Sá, nascido no Brasil, de pai português, e que foi governador do Rio de Janeiro, à época. A razão da manutenção das autoridades portuguesas à frente do controle no Brasil ocorreu após o juramento de Tomar em 1581, e assentava bem à preservação dos brios nacionais de Portugal, como vinha condizer perfeitamente com os rumos da política espanhola, nesse período, em não tratar Portugal como um país conquistado, mas como terra da Coroa espanhola. Somente ao tempo de Filipe III é que algumas das promessas feitas em Tomar foram quebradas, menos por intenção que por omissão. Isso, porém, depois de haver ficado patente que a concessão do *asiento* de negros aos portugueses transformou-se em escandaloso veículo de contrabando de gêneros para a América.<sup>43</sup>

Não há dúvida de que fazia parte dos planos da Espanha preservar espanhol o que era espanhol e português o que era português na América, apesar da união das duas Coroas. Quanto a esse desígnio, estamos certos de que a Coroa espanhola mostrou-se particularmente ciosa. O que resultou deste vasto período de dominação, em matéria de contatos entre as duas coroas, foi uma mudança na orientação da política de colonização e da penetração no Brasil colonial. Coincide também com o período dos Filipes o incremento da expansão provocada

---

<sup>42</sup> Ibid., 111.

<sup>43</sup> Ibid., p. 56.

pelo gado, base de penetração e conquista do Nordeste, com a expulsão dos franceses, e com o impulso que irá provocar o bandeirismo.

O período dos Filipes foi um período de penetração e conquista. Espaço de grande epopéia: desde a conquista da Paraíba, em 1584, até a ocupação do Pará, em 1616. Capistrano de Abreu reputava a história da conquista do Nordeste como “uma das mais importantes de toda a história do Brasil”.<sup>44</sup> Poderíamos pensar nesta conquista como fruto exclusivo da mudança dos métodos e orientação geral da política colonial possibilitada pelos Filipes de Espanha.<sup>45</sup>

A colonização de grande parte do interior do Nordeste deu-se posteriormente à conquista. Foi obra realizada principalmente por gente originária da Bahia, durante o século XVIII. Somente em fins do século XVIII é que foi terminado o caminho entre o Maranhão e a Bahia, embora iniciado um século antes.<sup>46</sup>

O fato é que, em princípio do século XVII, já se viajava por terra entre Pernambuco e Bahia. Portanto, durante o domínio espanhol, parece que além da mudança da forma de povoamento, que passou a ser do interior para o litoral, houve incentivo para abertura de caminhos internos, o que foi intensificado após a Restauração portuguesa.<sup>47</sup> Por conseguinte, ficou a “marca espanhola” gravada na multiplicação e localização das cidades novas como também na maneira pela qual se desenvolveram mais tarde. Desse modo, podemos afirmar que a política adotada para a colonização do Brasil foi resultado da miscigenação de elementos burocráticos espanhóis e portugueses. Porém, as peculiaridades do

---

<sup>44</sup> ABREU, op. cit.

<sup>45</sup> LOBO, Maria Eulália Lahmeier. Administração colonial luso-espanhola nas Américas. Rio de Janeiro: Companhia das Artes Gráficas, 1952.

<sup>46</sup> ABREU, op. cit., p. 34.

<sup>47</sup> Ibid., p. 36.

território colonial terminaram por induzir os portugueses a adotarem uma prática política flexível, que, segundo Ricardo Evaristo, “suscitava como desorganizada”.<sup>48</sup>

## 1.2 A arte portuguesa de governar: centralismo e dispersão

Sob o exame de alguns mecanismos e conceitos, procuraremos compreender como se organizaram as estruturas governamentais absolutistas portuguesas, a partir do século XVI, que caracterizaram a conduta metropolitana em relação à Colônia.

A partir do século XVI até o final do século XVIII, vê-se originar uma série de tratados que se mostram não mais como conselhos aos príncipes, sequer como ciência da política, mas como arte de governar, que resultaram em finalização de acordos diplomáticos. Podemos situar no século XVI o surgimento da problemática do governo, sob diversos aspectos, tais como: problemas inerentes ao próprio governo; a questão do governo das almas e das condutas, tema da pastoral católica; problemas da população, envolvendo manutenção e ampliação de seus domínios territoriais; enfim, questões decorrentes da necessidade de organização do Estado português para torná-lo apto ao mundo mercantilista.<sup>49</sup>

Todas essas questões, originadas no século XVI, residiram no encontro de dois processos: aquele que, ao superar a estrutura feudal, iniciou o estabelecimento dos grandes Estados territoriais, administrativos, coloniais; e o outro, inteiramente diverso, mas que se ligou ao primeiro, cuja Reforma e, em seguida, Contra-Reforma possibilitaram aos novos Estados outra opção religiosa.<sup>50</sup> Sob este aspecto, o catolicismo não seria a única religião que levaria o homem a alcançar a redenção e, simultaneamente, incentivar o desenvolvimento do

---

<sup>48</sup> EVARISTO, op. cit., p. 57.

<sup>49</sup> WHELING, Arno. Formação do Brasil colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.

<sup>50</sup> NOVAES, Adauto. O avesso da liberdade. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

capitalismo.<sup>51</sup> Por um lado, foi um movimento de absorção estatal; e, por outro, um movimento de dispersão e dissidência religiosa. Conseqüentemente, foi na aproximação destes dois movimentos que se apresentou, com intensidade particular no século XVI, o problema de como ser governado, por quem, até onde e com qual objetivo.

Além da base teórica exposta até então, também utilizaremos, aqui, “O Príncipe”, de Maquiavel, como obra de referência, que, do século XVI ao XVII, caracterizou a literatura do governo; foi lida por seus contemporâneos e posteriores sucessores, ou seja, bastante considerada por ser uma obra de referência. Em razão disso, a oposição a tal literatura não tardou a surgir, o que enriqueceu a discussão sobre as instâncias do poder do Estado.<sup>52</sup>

Esta oposição a Maquiavel residia no princípio de singularidade, exterioridade e transcendência que ele possui em relação ao seu principado. Com relação a tal fato, podemos citar o caso da Coroa Portuguesa após a restauração. Os laços que uniram a metrópole às suas colônias foram de violência, tradição e distanciamento, e se definiram por relações de aliança com outros príncipes. Em razão disso, ao configurar laços sem ligação fundamental com o Brasil colonial, sobreviveu apenas o aspecto jurídico como o responsável pela existência do governo metropolitano nas terras além-mar.

Como a conduta metropolitana, durante os séculos XVII e XVIII em relação à Colônia, sempre foi pautada em um certo distanciamento, em alguns momentos ela mostrou-se frágil e esteve ameaçada, exteriormente, por corsários franceses e investidas holandesas, e, interiormente, pelas complexas disputas entre os grupos locais. Como se não bastasse, nem sempre os súditos da Colônia se mostraram fiéis; portanto, a única via para a manutenção

---

<sup>51</sup> BENDIX, R. Max Weber: um perfil intelectual. Brasília: Universidade de Brasília, 1960. (Col. Weberiana).

<sup>52</sup> MAQUIAVEL, Nicolau. O príncipe. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

metropolitana foi através de um imperativo e constante exercício de poder respaldado pelo braço militar.<sup>53</sup>

Como reflexo da política administrativa do Estado português, temos dois aspectos a serem analisados: primeiro, a demarcação dos perigos que tal conduta ocasiona em relação à intensidade e aos meios que a Coroa irá utilizar para manter seu poder; segundo, como se desenvolverá a arte de manipular as relações de força que permitirá à metrópole fazer com que a Colônia permaneça protegida. Nesse contexto, pode-se afirmar que o Estado absolutista português desenvolveu habilidades para conservar seu poder.<sup>54</sup>

Se a conduta do monarca português representou o tratado de Maquiavel, podemos dizer, grosseiramente, que, na administração colonial, este modelo não foi obedecido, rigorosamente. Da mesma forma que utilizamos Maquiavel, podemos também citar a obra de Guillaume de La Perrière, que fez uma revisão sobre “O Príncipe” e possibilitou uma análise mais próxima da realidade do Brasil Colônia. Enquanto o príncipe, para Maquiavel, é, por definição, único em seu poder, para La Perrière, o príncipe é mais uma modalidade de governar. Para ele, existem muitos governos intrínsecos à formação da sociedade, que podem ser verificados nas menores instituições nucleares que se tem conhecimento, como a família, por exemplo.

La Perrière toma como exemplo ilustrativo as práticas familiares, com base no papel do pai, e as compara como condição do soberano. O pai é o responsável pela administração da casa e pela vida dos demais que estão sob sua guarda, além de ser o

---

<sup>53</sup> MELLO, Evaldo. Olinda restaurada: uma fraude genealógica no Pernambuco colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

<sup>54</sup> WEBER, Max. Economia e sociedade, fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução Régis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. vol. 2, Brasília: UnB, 1999. “Quando o aparato coativo da associação política é suficientemente poderoso, tende a reprimir toda a violência privada, e isso tanto quanto mais se torna uma estrutura permanente e quanto mais forte é o interesse na solidariedade contra o exterior. [...] Desse modo, a comunidade política monopoliza a aplicação legítima de força para seu aparato coativo, transformando-se, paulatinamente, numa instituição protetora de direitos”. p. 157 e 160.

provedor das necessidades básicas. O autor admite que, assim como há leis gerais que regem a família nuclear, existem também códigos intrínsecos, particulares a cada grupo familiar, que caracterizam as diferentes maneiras de governar.

Nessa ordem, os segmentos burocráticos não podem ser compreendidos apenas sob uma ótica definida pelos interesses metropolitanos que designam as competências dos cargos administrativos. Deve-se levar em conta a conduta daqueles que ocuparam tais cargos. Implica dizer que, no caso do Brasil colonial, a flexibilidade e a atuação dos cargos foi algo de comum ocorrência. Assistimos então, no cenário da Colônia, a uma pluralidade de formas e práticas de governos subordinados às instâncias de Portugal, mas que eventualmente desligava-se das amarras, em função das atitudes individuais daqueles que faziam parte da administração.

É certo que a forma maquiavélica de governar e a de La Perrière se identificam em todo o Estado português, inclusive em suas colônias. Porém tais posicionamentos teóricos não são suficientes para o entendimento da realidade histórica em foco. Por isso, utilizamos também as concepções de Le Vayer para quem o Estado absolutista dividiu-se em três segmentos, quais sejam: “o governo de si mesmo, da moral; o governo que diz respeito à economia, e o que se refere à política”. A utilização de tal conceito implicou compreender a constituição do Estado absolutista português através de uma continuidade que, para existir, necessitou de uma interação e ampliação dos segmentos administrativos.

Segundo José Subtil, a distinção nas práticas administrativas, econômicas e políticas do governo português foram necessárias para o estabelecimento do absolutismo. Para este autor, a sociedade precisava ser ordenada, segundo princípios definidos pelo rei, e que proporcionasse aos seus súditos “bem-estar e segurança interna”, baseados no que foi

denominado de instância do “governo da moral”.<sup>55</sup> Porém, para que esses princípios fossem alcançados, fazia-se necessário que houvesse uma maior centralização política. Esta só era possível através de uma alteração das estruturas administrativas, fato que implicava em uma redistribuição do poder que ampliasse as esferas de competência econômica dando-lhes uma certa independência entre si, desde que subordinadas ao rei.<sup>56</sup>

Michel Foucault, ao apropriar-se do conceito de La Perrière, definiu governo como algo que vai além da noção de território. Para este autor, “aquilo a que o governo se refere não é um território, mas sim um conjunto de homens e coisas”.

[...] governar um navio, é certamente se ocupar dos marinheiros, da nau e da carga; governar um navio é também prestar atenção aos ventos, aos recifes, às tempestades, às intempéries; são estes relacionamentos que caracterizam o governo de um navio. Governar uma casa, uma família; é ter como objetivo os indivíduos que compõem a família, suas riquezas e prosperidades; é prestar atenção aos acontecimentos possíveis, às mortes, aos nascimentos, às alianças com outras famílias; é esta gestão geral que caracteriza o governo e em relação ao qual o problema da propriedade fundiária para a família ou a aquisição da soberania sobre um território pelo príncipe são elementos relativamente secundários. O essencial é portanto este conjunto de coisas e homens; o território e a propriedade são variáveis decorrentes dessas relações.<sup>57</sup>

Neste sentido, compreendemos o governo absolutista português como uma maneira de dispor dos homens e das coisas para conduzi-las, não ao bem comum, mas a um objetivo adequado a cada uma das coisas a governar. Isto implicou, em primeiro lugar, em uma pluralidade para um fim específico. Portanto, uma série de finalidades específicas que era o próprio objetivo da metrópole. Logo, para atingir as diferentes finalidades, o governo dever-se-ia dispor das coisas. Esta palavra foi importante, na medida em que, para a soberania, o que permitia atingir sua finalidade, isto é, a obediência à lei, era a própria lei, posto que lei e soberania estavam indissolivelmente ligadas.

<sup>55</sup> SUBTIL, José Manuel. O desembarco do Paço: 1750-1833. Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa, 1996.

<sup>56</sup> Ibid., p. 37.

<sup>57</sup> FOUCAULT, Michel. Governamentabilidade. In: Microfísica do poder.

No que se refere à teoria sobre o absolutismo, não se trata de impor uma lei aos homens, mas de utilizar mais táticas do que leis, ou utilizar ao máximo as leis como táticas. Fazer, por vários meios, com que determinados fins possam ser atingidos. Isto assinala uma ruptura importante: a finalidade da soberania é ela própria, e seus instrumentos têm a forma de lei. Na perspectiva do monarca, a lei não é certamente o instrumento principal, ela funciona como uma tática, que pode ou não ser aplicada. Isto explica a estratégia da aparente debilidade legislativa da metrópole em relação à Colônia, ao permitir uma administração local confusa, que fortaleceu o poder do Estado português.

A arte de governar do século XVI ao XVIII relacionou-se ao desenvolvimento do aparelho administrativo da Monarquia territorial, ao aparecimento dos aparatos burocráticos de governo; e, em última análise, representou um conjunto de saberes que se desenvolveram a partir do final do século XVI, adquirindo toda sua importância no século XVII, período que consolidou e possibilitou o desenvolvimento do mercantilismo, respaldado por suas colônias além-mar. Nesse sentido, as atitudes administrativas portuguesas sempre foram tomadas no sentido de permanecimento e continuidade.

### 1.3 Negociação de conflitos: administração metropolitana e cenário colonial

A administração política no Brasil Colônia foi marcada por conflitos e negociações entre Coroa e colonos, nos diferentes campos de natureza administrativa. Na documentação pesquisada, há registros de que a Coroa chegou a atender a alguns pedidos da elite burocrática colonial, ao tentar dar uma certa autonomia à justiça local, através da criação de um tribunal, no ano de 1610, em Salvador.<sup>58</sup> Porém este órgão foi extinto sob a alegação da

---

<sup>58</sup> WHELING, op. cit.

falta de comunicação entre a capital colonial e as demais capitâneas.<sup>59</sup> Esta justificativa evidencia que a Coroa utilizava estratégias para evitar a autonomia da colônia. Pode-se presumir que a pouca comunicação entre as capitâneas coloniais foi, intencionalmente, mantida pela Coroa durante todo o período colonial. Isto, porque a aproximação entre as capitâneas implicaria em estreitamento dessas relações no provável fortalecimento do poder local que, por extensão, levava ao enfraquecimento dos mandos portugueses em terras além-mar.

Por outro lado, a legislação específica para a Colônia apresentava uma indefinição que ora atrapalhava ora facilitava o acordo dos grupos que atuavam na arrematação dos povos indígenas. Neste sentido, acirrada disputa entre religiosos e moradores pelo escravo da terra, por exemplo, respaldava-se em leis editadas sucessivamente, que permitiam diferentes modos de apropriação dos nativos através de resgate, cativo e descimento.<sup>60</sup>

Ao observar-se os descimentos, pode-se avaliar a complexidade da administração metropolitana no cenário colonial. Convém salientar que a amplitude que os descimentos tomaram no Brasil revelou como essa iniciativa foi catastrófica para os povos indígenas. Pressionadas pelas “entradas” em suas aldeias e respaldadas pelos religiosos, as tribos do sertão foram “descidas” e aldeadas. Nestes núcleos, os índios eram submetidos ao trabalho compulsório, onde muitos deles não resistiam. Assim, a prática do “descimento”, inscrita na legislação régia como o modo mais pacífico de intervir nos grupos indígenas, resultou em uma mortandade mais lenta, porém bastante extensa.<sup>61</sup>

---

<sup>59</sup> *Ibid.*, p. 77.

<sup>60</sup> MONTEIRO, John Manuel de. *Negros da terra – índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Edusp, 1994.

<sup>61</sup> ALENCASTRO, Luiz Filipe. *Trato dos viventes*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p.120. O autor defende a tese de que o “descimento” foi a estratégia legislativa de efeito mais violento para os povos indígenas. Para Luiz Filipe, os cativos ainda foram menos drásticos e implicaram em um número menor de perdas para os nativos do que a tática.

Por sua vez, tal constatação não implica em aceitação da idéia de que “o descimento” foi a tática responsável por um maior número de perdas de vidas indígenas que o “resgate” e o “cativeiro”, como quer Luiz Filipe de Alencastro.<sup>62</sup> Convém lembrar que o “resgate” e o “cativeiro” permitiram aos moradores apossarem-se dos índios sem a presença dos clérigos, sob a justificativa de que eram aprisionados pela guerra justa ou por terem resistido aos “descimentos”.

Podemos compreender que os “descimentos” não se constituíram um meio de proteção total dos povos indígenas. Contudo, ainda que ineficiente neste aspecto, sobretudo pela deficiente presença da escravidão, essa foi a única experiência na política relativa aos índios que lhes permitiu possibilidade de sobrevivência. Para a Coroa, o “descimento” respondia às seguintes necessidades: estabelecia aldeamentos de índios “mansos”, destinados a proteger os moradores dos índios “bravos”; e impedia a fuga dos índios para o sertão, ao circunscrever os aldeamentos nas áreas coloniais já povoadas pelo europeu. No mundo colonial, os descimentos atendiam interesses divergentes, quer das autoridades civis e religiosas quer dos moradores. Por isso todos participaram dos “descimentos”.

Um dos sérios problemas enfrentados na Colônia dizia respeito à mão-de-obra, que se definiu como escrava. Entretanto, o abastecimento de braços cativos teve como alternativa o comércio de nativos. Por conseguinte, a acumulação proporcionada pelo comércio de escravos índios, levada a efeito pelos colonos, mostrou-se incompatível com o sistema colonial. Esbarrava na esfera externa do capital mercantil, que investia no tráfico negreiro com respaldo da Coroa. Esta se beneficiava com a exploração da América e da África portuguesas. Por outro lado, havia o aparelho ideológico religioso que incentivava a evangelização dos índios, fora do âmbito da escravidão. Esses interesses explicaram em parte

---

<sup>62</sup> Ibid., p. 122.

as dificuldades e existência velada de um sistema regular de tráfico indígena no Brasil Colônia.

A estratégia da política administrativa da Coroa foi manter o isolamento entre as capitanias. Instaurava-se, assim, a dependência destas para com o comércio metropolitano. A partir de 1549, ficou proibida, oficialmente, a rota comercial entre as capitanias brasileiras. A navegação de cabotagem só voltou a ser permitida após 1766, quando o tráfico negreiro monopolizava na América portuguesa.<sup>63</sup> Desse modo, não se formou, no Brasil, uma rede mercantil capaz de comercializar, regularmente e em larga escala índios entre as capitanias. Isto ocorreu somente entre capitanias próximas, apesar das ordens reais contrárias. Portanto, o tráfico indígena permaneceu limitado, como no caso dos bandeirantes que negociavam escravos da terra para as regiões das Minas.

Entretanto, o imperativo legislativo da Coroa, para extinguir o tráfico indígena e abafar a possibilidade de fortalecimento do mercado interno, esbarrou em dificuldades externas. Estas possibilitaram, durante o século XVII, a utilização da mão-de-obra compulsória nativa. Para José Antônio Gonçalves de Mello, no Brasil holandês, houve um aumento da demanda de cativos da terra devido a um aumento do preço dos escravos africanos, decorrente da perda de algumas feitorias portuguesas na África ocidental.<sup>64</sup> Nessa ordem, houve uma busca por braços índios suscitada pelos colonos. Tal busca concorreu para intensificar as pressões, no que se refere a aldeamentos, que eram espaços de evangelização e aculturação dos indígenas administrados por religiosos.

Era freqüente o enfrentamento entre os interesses dos colonizadores e os projetos missionários dos religiosos. Os moradores faziam pedidos junto à Câmara para que esta intercedesse junto à Coroa, através da criação de dispositivos legais que autorizassem sua

---

<sup>63</sup> MELLO, Jose Antonio Gonçalves. Tempo dos flamengos. Recife: Companhia Editora de Pernambuco, 1979.

participação nos descimentos. Em 1611, a Coroa autorizou tal participação, desde que fosse mantida a presença de um clérigo. Isto complicou ainda mais a delicada relação entre missionários e moradores, no que se refere à apreensão dos povos indígenas, conforme o dissemos anteriormente, além de contribuir para o aumento da violência durante os descimentos.<sup>65</sup> É o que nos diz o capitão-mor da Capitania da Parahiba, Manoel Pereira de Lacerda, ao interceder a favor dos moradores junto à metrópole:

[...] represento os moradores desta capitania, em se der os índios das aldeas da minha administração para que assistão a suas lavouras, pella falta de cabedaes para comprarem escravos em Angolla.<sup>66</sup>

Os apresadores de índios criavam diferentes estratégias para não respeitar a legislação que proibia a escravidão indígena. Por exemplo, as denominações diferentes, atribuídas aos nativos, possibilitaram muitas vezes burlar o estatuto contra o cativo indígena. Quando os moradores nomeavam os povos indígenas de maneira diferente causavam uma certa confusão na compreensão sobre o que estava sendo, de fato, discriminado. Nestes casos, não ficava claro se os moradores referiam-se aos índios ou a peças para o trabalho na Colônia. Os interessados foram criativos neste sentido. Realmente, alguns dos nomes utilizados dificultaram o entendimento. Exemplos: “gente forra, gente de obrigação, peças de serviço, almas de administração, administrados, serviços obrigatórios, gente do Brasil.”<sup>67</sup>

Segundo Luiz Filipe de Alencastro, a legislação portuguesa parecia “um labirinto, um verdadeiro pandemônio”, principalmente quando essa legislação tratava da questão tributária em relação aos escravos. As tarifas eram constantemente alteradas já que Portugal,

---

<sup>64</sup> Ibid., p. 55.

<sup>65</sup> PERRONE. In: CUNHA, op. cit., p. 118.

<sup>66</sup> LEPH AHU Cód. 256 fl. 14v. Lisboa 25 de fevereiro de 1670.

<sup>67</sup> MONTEIRO, op. cit., p. 45.

até meados do século XVII, detinha, majoritariamente, o monopólio sobre essa atividade, aliás, muito lucrativa para as contas portuguesas. Essa prática, além de fortalecer o pacto da Coroa com a Igreja, inviabilizava a possibilidade de desenvolvimento do mercado interno colonial.

A intensificação da entrada de africanos, por um lado, facilitou a evangelização dos índios; e, por outro, aliviou as pressões para o cativo indígena no Brasil. Isto ocorreu quando a metrópole adotou estratégias legislativas que incentivaram a utilização dos escravos de além-mar em vez dos negros da terra.<sup>68</sup> O apoio português, porém, não foi definitivo, nem tão pouco suficiente, para extinguir o apresamento dos povos indígenas. Podemos perceber essa postura nas leis indigenistas que ora criaram situações favoráveis ao aprisionamento, ora eram contrárias a este.

A Igreja, por seu lado, procurou afastar os moradores da possibilidade de escravização dos povos indígenas. Todavia, a proibição do apresamento desses nativos nas áreas mais interioranas era facilmente burlada. Os paulistas sempre foram chamados a atenção por essa prática. Eles desrespeitavam as Ordens Reais que permitiam o apresamento de nativos em caso de “guerra justa”, ou seja, daqueles que não se convertiam ao catolicismo, ou dos nativos que estavam na “corda”. Vejamos a consulta sobre atos praticados pelos paulistas, inclusive contra índios mansos:

[...] Dom Fernando Martinz Mascarenhas da Lancastro amigo, mandando ver no meu Conselho Ultramarino o que me representastes pella junta das Missões sobre os Paulistas muitas vezes dar emquanto os Índios Mansos que estão com nosco em paz de que sucede fazerem pouca confiança da nossa amizade: me pareceo ordenarvos façaes com que os que cometerem semelhanta insalto se castiguem conforme merecerem as suas culpaz de sorte que o castigo seja publico, e notorio aos Índios para que conheção que contra os brancos se procede com toda severidade.<sup>69</sup>

<sup>68</sup> MONTEIRO, (1994), op. cit.

<sup>69</sup> IAHGP – Or., Livro 5º fl. 250. Lisboa 31 de janeiro de 1701.

O aprisionamento dos índios pelos paulistas foi constante, durante todo o século XVII e início do XVIII, salvo casos como os atos de violência contra índios “mansos”. No documento a Dom Martinho de Lencastro, o rei ordenou que fossem dados os devidos castigos aos paulistas para que os índios aliados mantivessem sua confiança junto à Coroa. A razão de tal atitude não era somente de manutenção dos nativos aliados, mas, sobretudo, conter os avanços do mercado interno, através de um provável crescimento do tráfico de escravos indígenas, que afetaria o grande comércio de africanos.

Desde o início das “entradas” paulistas, os índios foram utilizados como força de combate. Posteriormente, após a consolidação da capitania de São Vicente, passaram a ser vendidos para o cativo, alguns mantidos em servidão local, e outros participaram do despovoamento do sertão.<sup>70</sup> No início do século XVII, a Câmara de São Vicente comunicava à Coroa que “a vila corria o risco de ficar despovoada devido à fuga de índios, mas que se necessário, poder-se-ia armar cerca de 300 moradores e mais de 1500 índios aliados”.<sup>71</sup>

Contudo, em meados do século XVII, os índios de São Vicente foram usados contra nativos “sublevados” na Bahia e no Rio de Janeiro. Em 1662, o governador-geral Francisco Barreto escrevia para o capitão-mor de São Vicente pedindo “que o acudisse no Rio de Janeiro frente à hostilidade que os índios bárbaros faziam nos arredores das fazendas e do districto daquela cidade”.<sup>72</sup>

Pouco depois, no mandato do governador Afonso Furtado de Mendonça,

[...] chegaram de São Vicente os cabos que mandara vir o seu sucessor para fazerem guerra aos gentios pelo sertão da vila do Cairu, cujos estragos tinham ainda fresca a memória dos insultos que daqueles bárbaros receberam e continuamente experimentavam seus habitantes. Trouxeram muitos

<sup>70</sup> WHELING, op. cit., p. 98.

<sup>71</sup> IAHGP – Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 63, Vols. 101-102, 1901.

<sup>72</sup> LEPH – Arquivo nacional Cód. 77, vol. 9, fl. 28. Lisboa, 3 de março de 1665.

gentios domésticos, que são os soldados com que os Paulistas pelejam contra os rebeldes na sua região.<sup>73</sup>

No convulsionado cenário da colonização do interior do Nordeste, os bandeirantes procuravam ocupar prestígio político e social. Uma das estratégias posta em prática por Domingos Jorge Velho foi reafirmar a importância dos terços dos paulistas como a grande responsável pela proteção do Estado do Brasil, embora nem sempre obtivessem sucesso junto à metrópole. Nesta empreitada de conseguir confiança junto à Coroa, os paulistas rumaram para a capitania de Pernambuco a fim de destruir os negros dos Palmares. Nesse caso, porém, conseguiram apoio português.<sup>74</sup> Entretanto, esses paulistas não tiveram da Coroa o reconhecimento como milícia. Domingos Jorge Velho, por exemplo, conseguiu apenas o título temporário de “Coronel dos Paulistas” durante o combate nos Palmares.<sup>75</sup> O fato de a Coroa aceitar os paulistas como representantes de uma milícia colonial implicaria no fortalecimento não apenas militar das forças coloniais como também no crescimento do comércio escravo indígena interno.<sup>76</sup>

A ausência de uma rede regular de tráfico de escravos nativos impedia os colonos de acumularem capital que possibilitasse a participação dos traficantes de índios nos negócios do Atlântico, haja vista ser privilégio dos mercadores ligados às casas metropolitanas.<sup>77</sup> Nas relações comerciais, os apresadores de indígenas, por não formarem uma rede de comunicação, conseguiam exportar os produtos das fazendas coloniais. Face à precária circulação monetária na Colônia, os produtos coloniais serviam como pagamento às compras de escravos nativos efetuadas pelos fazendeiros.<sup>78</sup> Contudo, os comerciantes da Colônia

<sup>73</sup> LEPH – Arquivo nacional Cód. 77, vol 9, fl. 28. Lisboa, 28 e abril de 1674.

<sup>74</sup> IAHGP – Or, Livro 5<sup>o</sup> fl. 150. Lisboa 4 de março de 1673.

<sup>75</sup> IAHGP – Or, Livro 5<sup>o</sup>. fl. 288. Lisboa 7 de junho de 1674.

<sup>76</sup> ALENCASTRO, op. cit.

<sup>77</sup> Ibid., p. 75.

<sup>78</sup> Ibid., p. 98.

tinham que recorrer aos negociantes das praças marítimas para efetuar as exportações. Ora, esses últimos apresentavam-se, igualmente, como vendedores de escravos, porém africanos.

Vale assinalar que era no campo das relações sociais da Colônia que se agravavam as dificuldades político-administrativas. Nas áreas onde predominou o trabalho compulsório indígena, os religiosos estavam em constante atrito com os moradores. À medida que os padres ganhavam mais crédito junto à Coroa, resultante da evangelização dos índios, ampliava-se o número de inimigos dos padres. Esses conflitos revelaram a inviabilidade política dos enclaves americanos, baseados no trabalho compulsório nativo, situados fora do controle metropolitano.<sup>79</sup>

Na concepção de Schwartz, a incompetência na administração da justiça contribuiu para a situação turbulenta na Colônia. Entretanto, essa situação proporcionou múltiplas oportunidades para a prática de excessos e atos licenciosos.<sup>80</sup> As fontes históricas desse período revelaram a prática de abuso administrativo na Colônia. Em meados do século XVI, o ouvidor da metrópole, Pero Borges, evidenciava uma das razões do caos administrativo, pois,

[...] embora fosse um bom homem e soldado experiente, era inadequado para o cargo de juiz, sendo ignorante e muito pobre. No Brasil, um analfabeto pode proferir muitas sentenças, desrespeitando todos os princípios legais.<sup>81</sup>

Observação semelhante à de Pero Borges foi feita pelo padre Manoel da Nóbrega.

Segundo ele,

[...] os cargos municipais eram preenchidos por degredados, supostamente inadequados: alguns deles tinham sido punidos em Portugal, tendo as orelhas cortadas. Outros eram tabeliães e escrivães sem nenhuma preocupação com os regulamentos próprios de suas tarefas.<sup>82</sup>

---

<sup>79</sup> Ibid., p. 198.

<sup>80</sup> SCHWARTZ, op. cit.

<sup>81</sup> HCPB III In: SCHWARTZ. p. 22.

<sup>82</sup> Id. Ibid.

Não obstante as estratégias metropolitanas no complexo e difícil cenário colonial, criaram-se oportunidades para que diversos grupos sociais, inclusive os liderados por nativos, alcançassem papel significativo no âmbito administrativo e militar. Ao período em foco, tanto as brechas legislativas, como o processo de expulsão dos holandeses criaram possibilidades para que o papel ocupado pelos índios no cenário militar ganhasse dimensão maior que a de agentes históricos passivos, meros defensores dos interesses da elite colonial.

Um exemplo foi a relevância que o terço indígena alcançou durante a ocupação holandesa. Resultou daí o fortalecimento das lideranças indígenas e as tentativas de aliança entre os dirigentes dessas milícias nativas. Tanto o terço apoiado pelos portugueses, sob a liderança de Camarão, como o terço aliado dos holandeses chefiado pelo índio Poti vislumbraram um fortalecimento de sua milícia. Isto nos mostra as correspondências trocadas entre eles:

[...] por outro lado, em todo o país se encontram os nossos escravizados pelos perversos portugueses, e muitos ainda estariam, se eu não os houvesse libertado [...] Não Filipe não vos deixais iludir; é evidente que o plano dos celerados portugueses não é outro senão o de se apossar deste país, e então assinarem ou escravizarem tanto a vós como a nós. Vinde, pois, enquanto é tempo para o nosso lado a fim de que possamos com o auxílio dos nossos amigos viver juntos neste país que é nossa pátria.<sup>83</sup>

O ano de 1665, após a negociação da “paz de Holanda” foi o momento de reordenação da então devassada economia colonial. Mas, foi também o cenário de mobilização da sociedade colonial para a retomada do crescimento da açucarocracia.<sup>84</sup> Isto implica em dizer que esse foi um período de reformulação das políticas de aliança com os grupos sociais, inclusive os indígenas. Se houve uma aparente segurança contra os inimigos externos, definitivamente expulsos, o mesmo não podia ser dito com relação aos perigos internos. São desse momento os episódios ocorridos no Recôncavo Baiano,

<sup>83</sup> LPEH – AHU Cód. 257, fl. 57. Lisboa 13 de março de 1647.

<sup>84</sup> MELLO, José, op. cit., p. 103.

denominados também de Guerra dos Bárbaros ou conflitos do Açú, em fins do século XVII.<sup>85</sup>

Os pedidos de manutenção dos quartéis na ribeira do Açú tornaram-se mais freqüentes.

Dom Antonio Felix Machado. Eu El Rey vos envio muito saudar vendo o que escrevestes em carta de 12 de julho deste anno acerca da necessidade que há de se conservar na Ribeira do Assú os quartéis que o capitão-Mor do Rio Grande Agostinho Cezar de Andrada mandou fazer para defença dos asaltos que o gentio rebelde costumava dar aqueles moradores empedindo lhe a passagem da Capitania do Seará com os tais quartéis. [...] Se conciderar muy conveniente a estancia do Assu para empedir o damno que nos fazem os índios.<sup>86</sup>

A ordem real, para a manutenção da defesa na Ribeira do Açú, não implicou apenas em uma preocupação com a proteção dos moradores contra os índios daquela localidade; revelou, sobretudo, como, a partir da expulsão dos holandeses, intensificaram-se as defesas dos inimigos internos. Deste modo, entre as estratégias utilizadas pela Coroa, para manter as defesas das praças coloniais e ao mesmo tempo incentivar o ataque aos índios bravos, podemos citar as entradas rumo ao sertão.

As entradas para o interior foram, assim, marcadas pela justificativa da necessidade de conter os índios rebeldes que atacavam os moradores. Porém esses ataques ocorriam porque os índios passaram a ter suas terras invadidas pelos mesmos moradores. O ataque maciço contra os nativos, denominado de Guerra dos Bárbaros, marcou a intensificação das referidas entradas.<sup>87</sup> Como nas terras do sertão os donos eram os índios, o único caminho que possibilitaria os colonos tomarem posse dessas terras seria pela força, e assim foi feito.

Nessa disputa, além da guerra armada, houve casos em que os índios chegaram a comprar dos colonos terras que anteriormente eram suas. Muitos desses colonos, após

<sup>85</sup> PUNTONI, Pedro. A guerra dos Bárbaros - povos indígenas e a colonização do sertão do Nordeste do Brasil 1650-1720. São Paulo: FFCHL/ USP, 1998.

<sup>86</sup> IAHGP – Or. Livro 4<sup>o</sup>, fl. 163. Lisboa 9 de julho de 1678.

<sup>87</sup> PUNTONI, op. cit., p. 15.

receberem o pagamento, diziam não reconhecer os índios como donos daquelas terras. Em 1699, na capitania de Pernambuco, o Padre Manoel da Encarnação precisou interceder em favor dos índios, em razão dos maus-tratos sofridos contra estes, por moradores e paulistas que não aceitavam que a terra ocupada fosse propriedade comprada por eles.<sup>88</sup> As dificuldades para o reconhecimento da terra foram estimuladas pelo governador-geral da capitania de Pernambuco – Dom Fernando Martinz de Lancastro – que dizia não ter conhecimento da negociação por não ser o governador no ano em que o negócio fora fechado.<sup>89</sup>

O Conselho Ultramarino, por sua vez, também não cooperava em favor dos índios. Chegava a dificultar a resolução do problema, ao afirmar que havia a necessidade de localizarem-se os documentos relativos a tal compra de terra. Nesse contexto, passaram-se nove anos para que o documento fosse localizado e o rei pudesse dar o parecer final. O tempo decorrido era suficiente para que os conflitos se acirrassem ainda mais, fato que tornava a condição dos índios cada vez mais vulnerável. Era, conforme Schwartz, o “tempo administrativo” a serviço dos interesses metropolitanos.<sup>90</sup>

Quando saiu o parecer final, favorável aos índios, o então governador dom Fernando propôs ao rei que aos mesmos índios, que antes foram maltratados pelos moradores graças a sua omissão, ficassem sob sua proteção e não mais sob os cuidados do padre. Propunha a concessão do privilégio de assumir o cargo de juiz privativo, responsável pelos referidos índios:

A esta Ordem respondeo o dito governador em carta de 21 de Junho deste anno, que a ordem referida faria dar a sua devida execução na forma que Vossa Majestade ordenava porem representava a Vossa majestade que

---

<sup>88</sup> Ibid., p. 22.

<sup>89</sup> Ibid., p. 37.

<sup>90</sup> LEPH – AHU Cód. 257 fl. 152/152v. Lisboa 25 de janeiro de 1700.

conciaera (sic) conveniente que Vossa Majestade e nomeasse por Juiz privativo de todas as causas deste miseráveis índios e tapuias.<sup>91</sup>

Ainda no mesmo ano, veio a confirmação real do privilégio concedido para que os índios ficassem sob a responsabilidade do juiz privativo e governador-geral. Mais uma vez, o tempo administrativo estava a serviço dos interesses metropolitanos.

[...] Dandose vista de tudo ao Procurador da Coroa; respondeo que este índios e Tapuias são tão bons vassallos de Vossa Majestade que justamente se fazem merecedores de toda a atenção: para que se livrem das moléstias. E assim podião esperar da grandeza de Vossa Majestade, que lhe concedesse o terem Juiz Privativo.<sup>92</sup>

Domingos Jorge Velho também foi chamado a participar dessa cruzada rumo ao interior do sertão para apresamento de índios. Tendo em vista que, no mesmo momento, estava acontecendo, em Porto Calvo, um levante de negros, a ordem real para que o líder dos paulistas arrumasse um substituto para lutar em Porto Calvo e Alagoas não tardou a chegar:

[...] Sendo que o cabo que nelles assitião os havia dezamparado e ficara o ditto sitio do Assú desassistido por se voltar com os paulistas do Regimento de Domingos Jorge Velho, que por ser necessario acodir as hostilidades que os negros dos Palmares fazião em serem Porto Calvos e Alagoas o havies mandado a fazerlhe opozição deixando em seo lugar ao mestre de campo paulista Matheus Cardozo de Almeida.<sup>93</sup>

No conflito dos Palmares, a presença dos paulistas também foi uma constante. Como em Porto Calvo o problema enfrentado pelos moradores eram os negros rebeldes, a estratégia real para contê-los foi realizada através da implantação de aldeias de índios aliados para defenderem os moradores. A preocupação portuguesa de responder aos pedidos dos moradores ocorreu porque esses moradores, ao terem contribuído para o pagamento da Paz de Ollanda e do dote da Inglaterra, diziam-se sem recursos para proverem sua defesa contra os

<sup>91</sup> LEPH – AHU Cód. 257 fl. 168. Lisboa 3 de outubro de 1700.

<sup>92</sup> LEPH – AHU Cód. 257 fl. 146v/147. Lisboa 23 de dezembro de 1691.

<sup>93</sup> IAHGP – Or. Livro 4<sup>o</sup> fl. 163. Lisboa 19 de abril de 1690.

negros. Ainda que a Coroa tenha ordenado e idealizado a tática para a defesa, novamente ela se isentou de seus gastos.

Reprezentão o estado em que se acham aquellez moradores com a contribuiçam do dote da Inglaterra, e paz de Ollanda de q'pretendem ser livrados e para a guerra dos negros levantados de que serem muito perseguidos para cuja defença necessita de que o governador Antonio Pessoa Arcoverde ajunte todo o gentio domestico de sua nação faça situar treze aldêas nas cabeçeyras de Sirinhaem, Porto Calvo e Alagoas.<sup>94</sup>

Respalhada no apoio dos moradores, a Coroa intensificou, em fins do século XVII e início do século XVIII, seu projeto para a missionarização e o povoamento do sertão. No que se refere a negros e índios, podemos afirmar que, contra os negros, pairava a justificativa da necessidade de contê-los, para evitar que “negros e mulatos se metessem nessas terras despovoadas”; e, contra os índios, dizia-se da urgência de conter aos assaltos que o gentio bravo faz aos moradores”.<sup>95</sup>

O projeto da Coroa, para ampliar seus domínios territoriais no sertão, foi apoiado no estabelecimento de ordens religiosas, aptas a intensificarem a catequização e neutralização dos ataques de diferentes grupos indígenas. Contudo, após 1681, a Coroa criou mecanismos para fiscalizar a ampliação e complexidade decorrente da atividade missionária. Um deles foi a Junta das Missões que funcionou como um tribunal consultivo dedicado a cuidar das questões missionárias. Segundo a carta régia que a criara, seu objetivo era dotar o governo geral de um mecanismo descentralizado do poder real, capaz de interceder na resolução de conflitos e propor medidas políticas para as atividades missionárias e para o processo de ocupação do sertão.<sup>96</sup>

<sup>94</sup> IAHGP – Or. Livro 4º fl. 163. Lisboa 19 de abril de 1690.

<sup>95</sup> LEPH – BA. 54 XIII 16, fl. 162.

<sup>96</sup> COSTA, Pereira da. Anais pernambucanos. Vol. IV. Recife: Imprensa Oficial do Recife, 1952.

A descentralização referida na carta régia delegou poder ao governador-geral e implicou, mais uma vez, em eximir a Coroa de arcar com o ônus da conquista do sertão. Porém dotou as ordens religiosas, que, nesse momento, cresciam vertiginosamente de grande poder no processo de entrada para o sertão, situação que somente ampliou a discordância com os moradores.

A implementação e o posterior funcionamento das missões despertaram os interesses dos moradores e dos capitães-mores de índios, que viam nas missões o caminho aparentemente mais fácil para arregimentação de índios. Entretanto, a impressão inicial estava fadada ao insucesso. A intensificação da instalação das missões no sertão acirraram os conflitos na região. Filipe Camarão, por exemplo, resolveu dar continuidade à ampliação de seu terço, através da arregimentação de índios proveniente das missões. Por essa atitude, Camarão recebeu uma advertência da Coroa; para esta tratava-se de um ato arbitrário que desrespeitava a ordem real que incumbira apenas os missionários da condução dos descimentos. Portanto, não era permitida a retirada de índios de uma localidade para outra.

Fernão de Souza Coutinho. Eu o Principe vos envio muito saudar os Officiaes da Camara dest capitania me derão conta por carta de 8 de Agosto deste anno passado das grandes inquietações, que Dom Diogo Pinheiro Camarão tinha feito nestas capitancias mudando o gentio de huas para outras, em que nisto há. Vos encomendo que tomando emformação do referido me informeis do que achardes acerca deste negocio, para se atalhar em seos principios.<sup>97</sup>

Apesar da advertência, Filipe Camarão deu continuidade à retirada dos índios Porcáz e Brancaruru, da nação tapuia, das missões capuchinhas, instaladas em áreas mais distantes do controle local.<sup>98</sup> Comumente, o deslocamento de índios de uma aldeia para outra implicava em risco de fuga, razão pela qual a Coroa proibiu a movimentação dos nativos, mesmo que fossem guiados por um missionário. Contudo, a atitude de Camarão terminou por

<sup>97</sup> IAHGP – Or. Livro 2º, fl. 264. Lisboa 7 de novembro de 1673.

<sup>98</sup> LEPH – AHU, Pernambuco Caixa. 14. Lisboa 14 de setembro de 1674.

convencer a Coroa da capacidade de seu terço de exercer tal atividade, chegando ao ponto de o rei autorizar o descimento somente realizado por ele.<sup>99</sup>

Na capitania do Ceará, eram constantes os ataques às missões, realizados pelos capitães. A justificativa apresentada era de que os índios apresados ali eram índios que ajudaram os holandeses. Ainda sob essa alegação e com o intuito de dar-lhes o perdão, Mathias de Albuquerque, capitão-mor da Paraíba, meteu-se no Ceará em busca de reduzir índios para sua milícia local.

[...] Mathias de Albuquerque do Maranhão Capitão mo da Parahiba, me deu conta, a reduzir os indios, que se havia pelo aos olandeses, prometendolhes perdão em meu nome. E que os que habita na Serra da Boapaba do districto do Seara, havia dado obediência ao governador vosso antecessor, e pedirão Religiosos para os doutrinar.<sup>100</sup>

Ocorre que os capitães-mores não respeitavam os missionários, e constantemente invadiam as aldeias, a fim de roubarem os índios. Quanto maior a distância destas dos centros do controle colonial, maior era a frequência com que esses assaltos aconteciam. Por essa razão, o governador da capitania de Pernambuco, dom Martinz Macarenhaz de Lancastro, recebeu ordens para expulsar do posto os capitães-mores no Ceará, que insistiam em apresar índios para seu uso próprio.

Dom Fernando Martinz de Lancastro amigo, mandado ver no meu Conselho Ultramarino o que me representou o Padre Miguel Carvalho pela Junta das Missões, sobre o não ser conveniente que o Capitão mor do Sierá tenha mais domínio sobre duas Aldeas dos Tapuyas anasses e Jagoaribar.<sup>101</sup>

Por sua vez, os missionários, respaldados pelas Juntas das Missões, lutavam para manter seu domínio sob a causa indígena e, segundo Pedro Puntoni, a razão “não era uma

<sup>99</sup> MELLO, José, (1954), op. cit.

<sup>100</sup> LEPH – Cód. 275 fl. 337. Lisboa 21 de Agosto de 1662.

<sup>101</sup> LEPH – Cód. 257 fl. 66. Ordem real que retira do capitão-mor do Ceará o poder sob os índios. A alegação do clérigo era de que o capitão-mor estava obrigando os índios a trabalhos forçados e não estava pagando-lhes pelo serviço. Lisboa 11 de Janeiro de 1701.

simples questão de catequese, mas também uma questão de terras”.<sup>102</sup> Isso porque, em 1683, os maiores currais de gado no Maranhão pertenciam aos capuchinhos franceses.<sup>103</sup> Os documentos de pedidos de materiais para os índios trabalharem a terra eram constantes.

[...] Sobre o papel que nella oferecer o padre Miguel Carcavalho em ordem au augumento que odenarvos que da fazenda Real se dem todas os annos trezentos mil reis para se empregarem em ferramentas no mais generos de que elles fazem aceitação.<sup>104</sup>

Conforme podemos observar, os conflitos entre os segmentos coloniais foram constantes, e o grande motivo era o apresamento de indígenas. Por sua vez, o governador e o capitão-mor dos índios não agiam diferentes. Era uma questão de alianças ou não com outros povos indígenas. A participação de Filipe Camarão na defesa do território, aliada aos portugueses, resultou em aumento de seu poder. Isto ocorreu, sobretudo, após a batalha de Porto Calvo, na qual o líder do terço indígena conseguiu salvar o general Areizenski que lutava a favor dos portugueses.<sup>105</sup>

Descendente do primeiro Camarão, Dom Diogo Camarão recebeu a incumbência de prosseguir a jornada de apoio aos portugueses e juntou-se ao terço de Domingos Jorge Velho na luta contra os negros na Vila de Sirinhaém.<sup>106</sup> Após a expulsão holandesa, porém, os oficiais da Câmara do Recife começaram, pouco a pouco, a boicotar a manutenção das milícias locais, sob a alegação do dispêndio proveniente da guerra de restauração e do ônus do pagamento da “Paz de Olanda” e dote da “Infanta da Grã Bretanha”.

As dificuldades para manterem uma tropa estacionada na Colônia, em tempos de paz, eram motivo de muito gasto e pouca função. Isso implicava em ter que prover alimentos

<sup>102</sup> PUNTONI, op. cit., p. 109.

<sup>103</sup> Ibid., p. 57.

<sup>104</sup> LEPH – Cód. 257 fl. 68. Escrita em Lisboa em 09 de Junho de 1688.

<sup>105</sup> COSTA, Pereira, op. cit., p. 8.

<sup>106</sup> Ibid., p. 497.

e soldados para que a milícia não se colocasse insatisfeita.<sup>107</sup> Deste modo, a Câmara do Recife, respaldada no Conselho Ultramarino, passou a cobrar, através do líder do terço indígena, um imposto para sua manutenção.<sup>108</sup> Essa taxa era cobrada por cada índio do terço, por sua vez, como os conflitos a serem resolvidos agora eram de ordem interna, com a presença dos inimigos locais, a cobrança do imposto perdeu sua eficácia.<sup>109</sup> Logo, a tropa de Camarão teve de ser reorganizada para combater nos Palmares e contra os índios do Recôncavo Baiano.<sup>110</sup>

Os conflitos entre grupos interessados no apresamento dos índios ocorriam inclusive entre aliados tradicionais. Isto pode ser visto na disputa pelos índios Janduí que lutaram ao lado dos holandeses e tentaram se refugiar na serra da Ibiapaba no Ceará, tornando-se alvo de apresamento por dom Sebastião Pinheiro Camarão e Mathias de Albuquerque, que vislumbravam aumento nos seus contingentes militares. A disputa entre esses antigos aliados agora revelava, após 1654, um choque de força, pois ambos queriam ampliar suas milícias às custas dos Janduí. Em 1661, um cabo da tropa de Camarão pediu ao Conselho Ultramarino um parecer que possibilitasse ao seu líder trazer os índios que haviam fugido dos portugueses. Tendo em vista que não havia interesse de Portugal em valorizar uma ou outra milícia, a ordem real chegou de maneira generalizada e imperativa, uma vez que “obrigava negros e índios juntarem-se ao exército português”.<sup>111</sup>

Esta atitude de aparente neutralidade da Coroa em razão dos conflitos entre forças coloniais foi outra estratégia administrativa muito comum. Ao agir sem explicitar seu favorecimento, as autoridades do reino proporcionaram a todas as milícias coloniais o vislumbamento de seu crescimento. A Coroa não arriscava estimular a criação de uma forte defesa colonial, porém era necessária a manutenção de uma força local que garantisse

---

<sup>107</sup> Ibid., p. 26.

<sup>108</sup> MONTEIRO, op. cit., p. 22.

<sup>109</sup> COSTA, Pereira, op. cit. p. 381.

<sup>110</sup> PUNTONI, op. cit., p. 68.

<sup>111</sup> COSTA, Pereira, op. cit. p. 260.

momentaneamente sua atuação, mesmo que, para tanto, fomentasse o conflito entre os segmentos sociais coloniais, e abrisse precedente para as guerras contra os povos indígenas que foram denominadas juridicamente de “guerras justas”.

## CAPÍTULO II

### 2 O DIREITO VAI À GUERRA: DISCUSSÕES SOBRE A DECLARAÇÃO DE “GUERRA JUSTA”

As formas de aprisionamento a que foram submetidos os povos indígenas do Brasil, durante o período colonial, levaram-nos a rever conceitos no sentido de compreender como a “guerra justa”, respaldada no acordo entre Coroa e Igreja, contribuiu para a escravização desses povos.

Inicialmente livremos-nos de uma possível confusão: “guerra justa” e “guerra santa”; estas não são expressões equivalentes, de modo que poderíamos ter guerras justas sem que fossem santas, assim como não se poderia dizer que as guerras santas deveriam ser consideradas justas. As guerras desejadas pelo Deus do exército do Antigo Testamento encontraram a sua justificativa no desígnio divino, do mesmo modo que a jihad ou, pelo menos em teoria, as Cruzadas. A “guerra santa” é travada em nome da religião, quer para afirmá-la, ou difundi-la, razão pela qual sempre encontrou justificativa para sua realização. Por “justa” pode ser chamada também uma guerra que teve a função de banir um “mal aparente” ou com a intenção de servir ao bem-estar moral e religioso.<sup>112</sup>

---

<sup>112</sup> BONANATE, Luigi. A guerra. São Paulo: Liberdade, 2001. O autor trabalha com a tese de que o terrorismo é a forma pós-moderna da guerra. A primeira edição desse livro saiu em 1998, e diante dos abalos sofridos subsequentes à queda do bloco comunista – manifestados nas crises étnicas dos Bálcãs – segundo Bonanate, o

A doutrina da “guerra justa” tomista apresentou uma sistematização na seguinte ordem: existindo uma guerra justa, era lícito aos clérigos combater, era lícito aos guerreiros a utilização de emboscadas, era lícito combater nos dias santos. Entretanto, nos interessa aqui somente discutir a primeira questão – a guerra justa. Apesar da aparente imparcialidade no pensamento de Tomás de Aquino, a guerra justa possuía uma posição favorável aos clérigos, mesmo que isso não tenha implicado em práticas pacíficas em relação às sociedades pagãs. Ao recorrer a autoridade de Santo Agostinho, Tomás de Aquino enumerou três condições que justificaram a “guerra justa”: primeiro, que a guerra fosse proclamada pelo príncipe; segundo, que derivasse de uma causa justa, ou seja, de “uma culpa da parte daqueles contra os quais se fez a guerra”; terceiro, que a intenção de quem combatesse fosse justa: isto é, que visasse promover o bem e evitar o mal, entendendo-se aí que o mal significava resistência ao cristianismo.

Dentro da cosmologia agostiniana, denominada de dinamismo hierárquico, os povos indígenas estavam localizados entre aqueles que, por não possuírem o conhecimento do cristianismo, foram relegados a um plano inferior; entretanto, tal condição não os determinou para o caminho do mal. Para Santo Agostinho, na medida em que esses povos fossem iniciados na prática cristã, ocorreria um salto em sua hierarquia cosmológica.<sup>113</sup> Nesse sentido, essas aporias nos levaram a compreender que a existência do mal era uma questão de distanciamento do ser cristão, e que o mal nunca esteve posto, ele poderia ser neutralizado na

---

mundo, ainda assim, estaria, aos poucos, caminhando para a democratização da vida e para um “tempo” pacífico. A reedição dessa obra foi realizada um mês após o 11 de setembro, e, por tal razão, o autor revisou sua tese antes pautada no caminho da pacificidade, para compreender que está ocorrendo um encaminhamento para uma nova forma de guerra que é o terrorismo.

<sup>113</sup> AQUINO, Tomás de. *Suma teológica*. São Paulo: Loyola, 2001. Tomás de Aquino acreditava que existem graus para a existência humana, que ele denomina de dinamismo da hierarquia cosmológica. Nesse sentido, o mal não está positivamente no mundo, não é uma substância, nem uma criatura: toda criatura é um bem. O mal é uma ausência, uma falta de perfeição. Mas, além disso, os graus de perfeição ou imperfeição são um modo de participação na perfeição divina; cada criatura volta-se para o criador naturalmente, isto é, na medida mesma em que participa do ser, através de sua existência precária. Essa influência própria dos seres finitos é um indício de que a estruturação hierárquica não edulcora o mal, eliminando o mal moral.

medida em que esses povos fossem convertidos; o mal só existiria neles enquanto não conhecessem a palavra do Deus cristão.

O mesmo modelo foi utilizado pelo teólogo espanhol Francisco de Vitoria, que adotou a divisão tomista da guerra em três partes:

- que fosse declarada por autoridade legítima;
- que possuísse uma causa justa;
- que fosse travada com uma intenção justa.

A partir daí, desdobraram-se três regras operativas, por assim dizer:

- que o soberano, mesmo legitimado pela guerra, não abusasse dela;
- que por mais justa que fosse a causa, ele não deveria levar os objetivos de guerra além da restauração dos seus direitos;
- que, uma vez vencida a guerra, não a tornasse “injusta” por seus desdobramentos, devendo reduzir ao mínimo a punição impressa ao derrotado.<sup>114</sup>

A aproximação entre um processo judicial e a guerra problematizou a questão e obrigou Vitoria a fazer outras considerações que levariam à crise sua hipótese: – “uma guerra não poderia ser considerada justa por todas as partes que estivessem envolvidas no conflito?”

Enquanto Tomás de Aquino evitou essa problematização, baseada na justificativa de que existia uma distinção entre uma paz boa e outra má, Vitoria recorreu à discriminação da ignorância, como única condição para que isso pudesse acontecer, de fato: “se o direito e a justiça são evidentes nas duas partes, não é permitido enfrentar o adversário nem para atacá-lo nem para defender-se”.<sup>115</sup> Até aqui o raciocínio foi restrito, mas a conclusão a que Vitoria chegou foi devastadora, tanto em termos teóricos como práticos, ao levarmos em conta os

---

<sup>114</sup> BONANATE, op. cit., p. 129.

<sup>115</sup> Ibid., p. 131.

limites da obediência ao chefe, posto que os súditos de um soberano combatiam sem questioná-lo.

No século XVII, o jurista italiano Ugo Grozio contornou os impasses deixados por Tomàs de Aquino e Francisco de Vitoria, através da compreensão da guerra como um processo. Nesse caso, a cada uma das partes caberia identificar suas próprias razões. Porém, nesse ponto, Grozio realizou uma operação destinada a conseqüências consideráveis, interferindo na noção de “justo”, que, em vez de ser por tal natureza, ou por vontade divina, o era apenas enquanto ritual. Uma guerra era, portanto,

justa, no mesmo sentido em que se diz testamento justo [...] É importante fazer essa distinção porque muitos, interpretando mal o termo justo, julgam que todas as guerras não tenham essa qualificação sejam condenadas como injustas ou ilícitas.<sup>116</sup>

Deste modo, revista a noção de “justo”, Grozio apresentou seu conceito de “guerra justa”, ou legítima, que denominou de “solene”:

Para que a guerra seja solene segundo o direito das pessoas, duas condições são necessárias: em primeiro lugar, que ambas as partes participantes sejam investidas em suas nações pelas autoridades soberanas, e em segundo lugar, que se observem determinadas formalidades.<sup>117</sup>

Basicamente significava que a guerra deveria ser “pública”, decidida por autoridade reconhecida e precedida por uma declaração solene de guerra. Nessa ordem, Grozio esvaziou qualquer possibilidade de alcance moral. A guerra, para justificar-se, precisava apenas de uma das autoridades participantes para executá-la. Nesse sentido, o padroado real português, em território colonial, respaldou-se simultaneamente nas falas de Santo Agostinho, Vitoria e de Grozio, para justificar suas guerras, que eram consideradas simultaneamente justas e santas.

---

<sup>116</sup> Ibid., p. 134.

<sup>117</sup> Id. *ibid.*

A exigência de que era necessário o reconhecimento de uma autoridade pública terminava por assegurar qualquer atitude arbitrária da Coroa em relação, por exemplo, aos povos indígenas. As regras para a declaração de guerra não visualizaram a representação dos povos indígenas através de suas autoridades. Estavam condicionados às decisões da Coroa, que, respaldada na doutrina do direito, a compreendia sempre como uma guerra necessária, e, como tal, “justa”. Em contrapartida, como a representação indígena com frequência não era respeitada, não havia, também, reconhecimento de qualquer declaração de guerra da parte dos nativos contra europeus ou colonos, o que não foi suficiente para intimidar atos de insatisfação desses povos. Somente em 1692 é que localizamos um momento onde os Janduíis fizeram um acordo de paz com os portugueses, tal fato evidencia que a autoridade desses povos não esteve sempre desrespeitada no mundo colonial<sup>118</sup>.

À época, o ponto central da “guerra justa e injusta” estava apoiado no paradigma jurídico de Walzer, que justifica uma resposta violenta, ou seja: uma guerra de autodefesa respaldada no direito violado por parte da vítima. As considerações apresentadas por Walzer fundamentavam-se no direito de o agredido punir o agressor militarmente rechaçado. Sob este aspecto, encaminhou-se reportando-se aos pilares dessa discussão – Vitoria e Tomás de Aquino – que defendiam as guerras desde que fossem justas.<sup>119</sup>

Vale assinalar que a América foi um grande campo de guerra, no momento do expansionismo europeu. Os conflitos na América Espanhola foram intensos desde os primeiros contatos dos europeus com os povos autóctones. Isso levou juristas e teólogos a travarem sérias discussões sobre o tema *guerra justa*. A América Portuguesa também foi palco desses conflitos; contudo, entre os portugueses, a discussão não acompanhou a

<sup>118</sup> A importância desse acordo de paz é a representação da relativização da idéia de que não havia representação dos povos indígenas através de suas autoridades.

<sup>119</sup> WALZER, M. *Guerre juste e injuste*. Nápoles: Liguori Edizioni, 1991. Jurista que, apesar de ter um dos primeiros trabalhos sobre a guerra justa, procurando dar-lhe um caráter burocrático e laico, não conseguiu desligar-se das amarras das aporias religiosas, porém seu trabalho contribuiu para que outros juristas e intelectuais começassem a pensar nas declarações de guerra aos povos da América não apenas como cristãos potenciais a serem convertidos.

sofisticação do debate teológico quinhentista espanhol. Antônio Vieira ainda fez parte dessas contendas, porém, os portugueses utilizaram-se da visão espanhola como arcabouço teórico no encaminhamento dos assuntos relativos aos povos indígenas. A discussão teológica nos séculos XVI e XVII em Portugal pautou-se basicamente em Francisco de Vitoria, e pouco procurou explicar sobre a natureza do que na época era entendido por homem “bárbaro”. Em Portugal o conceito de “guerra justa” foi elaborado no século XIV pelo franciscano Álvaro Pais. Assim, através de um acordo entre Igreja e Estado, os portugueses estavam capacitados a declararem guerra contra aqueles que se mostraram infiéis à religião e ao soberano. Como punição, estava a escravização aplicada segundo a lei, isto é, em termos públicos e não privados, razão pela qual a guerra declarada por particulares, sem o consentimento da Igreja ou da Coroa, era condenada.

Francisco de Vitória, ao fazer uma leitura da teoria de Aristóteles, através da interpretação tomista, compreendeu que a desigualdade entre os homens derivava não da sua natureza, mas das faculdades políticas que justificavam a submissão dos povos tidos por inferiores ou imperfeitos. A violação dessa “lei natural” era justa causa para a guerra contra os bárbaros. Nessa ótica, Vitoria não negava a liberdade natural dos indígenas, porém considerava que a ausência de uma vida civilizada e uma inclinação à barbárie, por exemplo – a antropofagia, afeição a costumes monstruosos – poderia justificar a guerra e a escravidão.

No caso do Brasil colonial, as “guerras justas” foram travadas contra grupos indígenas que não aceitavam a submissão ao português. Por sua vez, a lei de 20 de março de 1570 determinou que caberia cativo aos “gentios” que praticassem antropofagia ou aos que não aceitassem os descimentos.<sup>120</sup> E a declaração de “guerra justa” somente podia ser determinada segundo autorização real ou do governador do Brasil.

---

<sup>120</sup> PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Legislação indigenista colonial: inventário, índices. Campinas: IFCH-UNICAMP, 1990. p. 115.

Com a autorização do rei, lei de 1587, foi assegurado o aprisionamento de índios trazidos do sertão. Em 1606, uma nova lei real anulou as anteriores, ao declarar ilegal o cativo indígena. Porém, tal ordem não tardou a ser revogada. Foram os conflitos na Colônia, entre moradores e missionários, que levaram a Coroa a rever a postura contrária à escravidão nativa. Resultou destes, em 1611, uma nova lei afirmativa do cativo de indígenas e a retomada a legalidade do aprisionamento em caso de “guerra justa”. A partir de então, a declaração desta guerra seria dada por uma junta composta pelo governador-geral, representantes dos missionários e membros da relação da Bahia. Embora coubesse ao rei a decisão final, as condições e necessidades eram apontadas pelas instâncias político-administrativas da Colônia.<sup>121</sup>

As constantes alterações na legislação portuguesa em relação à conduta a ser tomada frente aos povos indígenas revelaram que o conceito de “guerra justa” nem sempre foi observado na íntegra. Podemos citar como exemplo o argumento da antropofagia, que, em teoria, era suficiente para justificar a guerra. Na documentação trabalhada, não foi identificada ocorrência de punição decorrente da prática de atos antropofágicos. Por outro lado, podemos perceber, nas mesmas fontes, que, nos casos em que havia denúncia da prática de antropofagia entre “gentio” aliado do colonizador, não houve declaração de guerra contra esse “gentio”. Nesses casos, os atos antropofágicos foram vistos como pecados, frutos da ignorância. Entendiam as autoridades que esses povos, em particular, precisavam conhecer a religião e a civilização para excluir de suas vidas tais práticas.

A condenação à antropofagia foi largamente mencionada em vários escritos europeus seiscentistas. Porém, todos eles revelam quão controversa e complexa era a discussão em torno do tema. Em Portugal, foram realizados dois trabalhos que consentiam a

---

<sup>121</sup> PERRONE, op. cit. Para discutirmos as condições em que se estabeleceram as “guerras justas” no Brasil colonial, utilizamos o levantamento realizado pela autora. Perrone construiu um suporte legislativo sobre a questão indigenista de todo o período colonial, procurando compreender como as alterações dessa legislação foram importantes para o entendimento da participação nativa na Colônia.

“guerra justa” contra os povos que praticavam a antropofagia: o primeiro deles, um tratado anônimo do século XVI, apoiava-se na argumentação de que a antropofagia tratava-se de uma violação à lei natural e o castigo deveria ser a declaração de guerra.<sup>122</sup> O segundo, idealizado por Molina, justificava a guerra no argumento de que as vítimas da antropofagia eram inocentes e, por isso, deveriam ser resgatadas. Admitia-se que a maneira de fazer este resgate seria pelas vias da guerra, e os antropófagos deveriam ser punidos com a escravização.<sup>123</sup>

Porém, os escritos portugueses sobre guerra contra indígenas recorriam às fontes espanholas. Francisco de Vitoria, por exemplo, foi utilizado quando o objetivo era opor-se à declaração da “guerra justa” face à antropofagia. A tese por ele defendida era de que, se nem os próprios cristãos que cometiam pecados mortais podiam ser legitimamente privados de sua liberdade, o mesmo não poderia acontecer aos “gentios”, que sequer possuíam o conhecimento da doutrina cristã. O que se observava é que a antropofagia, enquanto argumento para justificar uma guerra, limitou-se a ocupar o lugar nas controversas e acaloradas discussões de juristas e teólogos; quando muito, funcionou como um catalisador para reforçar a fala daqueles interessados na escravização dos “gentios” que não aceitavam descimentos. Estes eram comumente acusados de não aceitar a fé cristã e, por isso, foram alvos de apresamento. O capitão-mor do Rio Grande, Antonio Carvalho de Almeyda, enviou uma correspondência ao rei, procurando convencê-lo da necessidade de se fazer guerra contra o gentio, em razão da

pouca fidelidade que tem experimentado nos índios da nação Janduí, e dezobediência do Regullo Loto, e merecem o mesmo castigo pella perturbação que cauzarão nas aldeãs. E pareceume dizervos tenho provido de remédio neste negoçio de que daes conta que he procedesse contra o que

<sup>122</sup> BONANATE, op. cit., p. 65.

<sup>123</sup> NOVAES, Adauto. O avesso da liberdade. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. Coletânea organizada pelo autor que contempla várias perspectivas sobre a liberdade e suas contradições. As falas sobre a guerra justa no período colonial estão inseridas no artigo de Moacyr Novaes, que cita trabalhos que iniciaram as discussões sobre esse tema no mundo seiscentista português. Para o autor, a liberdade no século XVII era uma categoria vinculada diretamente à religião, ou seja, uma visão ainda calcada nas aporias agostinianas. Ainda que as discussões sobre as instituições e a formação do Estado estivessem sendo formuladas, a religião perdurou como determinante nessas discussões até o século XIX.

perturbarem e inquietarem essa Republica e quando haja rebelliao nos índios, e faltem a fee, como vassallos tem obrigação de guardar, comprehendendo este delito a mayor parte delles neste cazo está dsiposto pella ley o que se deve observar que he fazer a junta achandose cauza justificada para a guerra justa fazerselhe.<sup>124</sup>

A prática cotidiana dos povos autóctones se constituiu em um impasse à lógica imposta pela colonização. Missionários e colonos voltaram-se para os índios, embora atuassem de maneira diferente. Enquanto o trabalho missionário pautava-se na justificativa da catequização como meio para salvar almas, a estratégia entre os colonos objetivava transformar o nativo em mão-de-obra cativa. Porém, o projeto missionário não descartou a possibilidade de punição. Na obra de Serafim Leite, pudemos localizar cartas nas quais constam que os padres Anchieta e Nóbrega viram na severa punição uma estratégia a mais para os trabalhos de missionarização.<sup>125</sup> Sob este aspecto, a punição com respaldo da Junta das Missões seria uma garantia da catequese ser conduzida com êxito.

Para os colonos, a escravização dos índios era inevitável. Quanto mais longínqua fosse a área de colonização, mais cara era a aquisição e o envio da mão-de-obra escrava africana. Nessas áreas, a alternativa mais rápida e barata era o uso de índios apresados. A capitania do Ceará, alvo de intensos conflitos entre colonos e nativos, serve de exemplo. Na documentação analisada, pudemos detectar que as ordens e os editos reais contrários à escravização dos nativos geralmente não foram respeitados. Observamos ainda que foram constantes os atos arbitrários da parte dos colonos contra os grupos autóctones no interior do Nordeste. Com freqüência, o rei ordenava diligência, como a seguinte:

Sobre os soldados do Prezidio da Capitania do Seara, e seos moradores servirem se dos Indios cituados, tirando os das aldeas sem maiz ordens, nem autoridade, que a do seu arbitrio. Me pareceo ordenar, que nem Indios nem Indias se porao tirar de quaisquer aldeas sem o consentimento dos Missionarios. Daqui vos envio que tenhais entendido a rezolucao, que sobre

<sup>124</sup> LPEH - AHU Cód. 257, fl. 122v. Correspondência do capitão-mor do Rio Grande, Antonio Carvalho de Almeida juntamente com os Oficiais da Câmara, procurando convencer o rei através da Junta das Missões sobre a necessidade de iniciar uma guerra contra os índios da nação Janduí. Maio de 1703.

<sup>125</sup> LEITE, Serafim. Suma histórica da Companhia de Jesus no Brasil 1549-1760. Lisboa: Junta das Investigações Ultramar, 1965.

este particular tomais e facais executar com a pontualidade e zello, que de vos espera.<sup>126</sup>

Uma outra versão da questão é identificada nas reclamações feitas pelos moradores do Ceará acerca da opressão que padeciam aqueles moradores do Ceará com a opressão do gentio bárbaro.<sup>127</sup> Quando confrontamos essas diferentes versões, conseguimos visualizar as dificuldades encontradas pela Coroa para lidar com esses impasses e conseguir fazer com que seus editos não se transformassem em letra morta no longínquo sertão do Nordeste.

Na capitania do Ceará, as distâncias favoreciam a prática de atos arbitrários pelos colonizados e as dificuldades no controle por parte da Coroa. Tratava-se de uma área extensa que necessitava de permanente proteção militar. Por isso, muitas vezes a Coroa era obrigada a fazer vista grossa aos atos dos colonos e militares que ali estavam instalados. Havia o risco de estes abandonarem a região, tornando-a alvo fácil para a invasão de estrangeiros. Segundo o Capitão-mor do Rio Grande, o ideal para a defesa do Ceará era que as forças militares desta área fossem compostas por moradores da região, pois,

deve ser conveniente que os vinte soldados que dessa capitania do Rio Grande vão de guarnição para aquella fortaleza do Siará, sejam nella filhos da terra, porquanto os que vão dessa capitania, tanto que ahy chegão, fogem e fica a fortaleza sem guarnição para a defesa. E pareceo me rezolver que os soldados que se fizerem para servirem naquelle prezídio, sejam dos naturaes porque sobre a conveniência, que lhes revelão dos soldos para se ajudarem terão mais empenho na conservação da terra onde nascerão, e se não poder dar nella o perigo de fugirem, como sucede aos que vão dessa capitania”.<sup>128</sup>

<sup>126</sup> IAHGP – Or, Livro 5º, fl. 33. Lisboa, 3 de novembro de 1670. O documento relata como moradores e soldados do Ceará se utilizam do trabalho nativo, desde que tenham o consentimento do missionário, e que esses nativos sejam pagos pelo serviço que executarem. O documento impõe condições quanto a idade e a quantidade de índios que podem se ausentar da aldeia e que mulheres e crianças não podem ser recrutados para o trabalho fora dos aldeamentos, pois a manutenção desses aldeamentos depende da mão-de-obra das mulheres nativas.

<sup>127</sup> LEPH – AHU Cod. 256 fl. 54v. Lisboa 18 de outubro de 1658. Correspondência enviada pelos moradores, sob o punho de Pedro Le Lou, que reclamava dos maus-tratos que o gentio causava à população. Nessa correspondência, os moradores pedem auxílio de proteção, além da permissão real para declararem guerra a esse gentio.

<sup>128</sup> IAHGP – Or., Livro 5º, fl. 21. Correspondência enviada por Bernardo Vieira de Mello, capitão-mor do Rio Grande, procurando convencer o rei de que a proteção do Ceará deveria ser realizada por pessoas da própria região. Escrita em 15 de Janeiro de 1698.

Com o intuito de manter o Ceará sob a dominação portuguesa, a Coroa tentou várias estratégias frente aos repetidos conflitos entre missionários, colonos, nativos e militares. No ano de 1698, para que os militares fixassem residência no presídio de Fortaleza, o rei permitiu a utilização da mão-de-obra indígena. Impunha, porém, a fiscalização dos missionários e o devido pagamento aos clérigos pelos serviços prestados pelos aldeados. A fiscalização dos missionários, de certo modo, tranqüilizava a Coroa quanto ao cumprimento das ordens reais. E, ao delegar tal função aos religiosos, a Coroa fortalecia o acordo do padroado real, consolidava a ação da Junta das Missões que respaldava o poder dos padres sobre a catequização dos nativos e garantia o recebimento dos dízimos. Para que os colonos pudessem utilizar a mão-de-obra nativa, eles teriam que cumprir as mesmas regras impostas aos militares, seguidas do pagamento e da garantia de que não cometeriam atos de violência contra índios. Segundo a ordem real:

[...] os que queirem os soldados do prezídio da Capitania do Ceará e seos moradores servirem dos índios, me pareceo ordenarvos que se dem para o serviço devem ver a forma de pagamento pello capitão mor e missionários de maneira que nunca os índios fiquem sem nada receber, e que sirvam no tempo certo que há assim conveniente para os mesmos índios pelo que houverem de adquirir no trabalho e pella doutrina de louvarem receber dous dias dos moradores.<sup>129</sup>

Essa aparente harmonia de administração reservava grandes impasses a serem negociados; impasses que, por não levarem em conta os nativos, encaminhavam-se muitas vezes para os conflitos. O governador da capitania do Ceará juntamente com o bispo D. Francisco de Lima tiveram que lidar com a invasão do “gentio bárbaro” nos aldeamentos já consolidados pelos missionários e nos assaltos cometidos pelos Tapuias nas fazendas dos colonos.<sup>130</sup>

<sup>129</sup> IAHGP – Or, Livro 5º, fl. 33. Correspondência Real que, através da Junta das Missões, ordena aos missionários acompanharem o trabalho executado pelos índios aos moradores, e que estes sejam pagos e que tenham inclusive dias de folga. Lisboa 16 de janeiro de 1698.

<sup>130</sup> LPEH – AHU Cód. 84, fl. 104v. Lisboa, 3 de março de 1702.

Para garantir pés portugueses no território colonial, fez-se necessário a Coroa lidar com adversidades que terminavam por burlar leis, transformar algumas em letras mortas e retomar ordens que pareciam esquecidas; ou seja, para a manutenção da centralização política, foi preciso, muitas vezes, a Coroa contradizer ou mesmo sobrepor uma nova legislação a já existente.

Desde a criação da Junta das Missões, o procedimento foi de que os aldeamentos deveriam ser realizados junto às áreas de fazendas, evitando locais próximos às áreas urbanas. O objetivo era diminuir os conflitos com moradores e colonos que, por terem aldeamentos embaixo dos seus olhos, terminavam por reivindicar a mão-de-obra nativa; nesses casos, os atritos tornavam-se inevitáveis. Porém, quando esses aldeamentos ficavam distantes das áreas urbanas, mas próximos das fazendas reais, a conduta era outra. O imperativo era, por exemplo,

[...] que o Governador da Capitania de Pernambuco ajude a capitania do Rio Grande ao Ceara a distanciarem os índios que estão próximos a área das minhas fazendas reais [...] que se imponham os castigos necessários aos índios sob a vigilância do provincial da Companhia de Jesus.<sup>131</sup>

A escravização indígena era de grande interesse entre os colonos. Isto era o motivo da constante reclamação contra o “gentio bárbaro”. O intuito era convencer o rei da necessidade da “guerra justa”. As divergências entre as falas dos moradores e dos missionários obrigaram a Coroa, em 1691, a declarar injusta até as guerras já cometidas. Neste ato, foi reforçada a ordem de que a declaração de “guerra justa” somente poderia ser feita quando assinada por seu próprio punho. Ainda procurando controlar os interesses dos colonos pela apreensão de nativos, o rei estabeleceu que, além da comissão na Colônia para

---

<sup>131</sup> IAHGP – Or., Livro 5°, fl. 222. Lisboa, 2 de julho de 1675. Nessa Ordem Real, os castigos devem ser realizados sob a fiscalização do bispo.

avaliar a declaração de “guerra justa”, deveria ser enviado a Portugal testemunhos, que comprovassem a necessidade da guerra.<sup>132</sup>

Com essa decisão, mesmo os Tapuias, que eram declaradamente inimigos dos colonizadores, foram beneficiados, já que a Coroa chegou a indicar a avaliação das circunstâncias em que as guerras deveriam ocorrer. Mesmo contra os Tapuias, em 1698, o rei autorizou uma diligência sobre atos cometidos contra esses últimos obrigando,

[...] se mandar tirar huma exacta devassa, e fazer se sentenciar pelo Ouvidor, desta Capitania aos soldados delinquentes pela morte feito a cinco Tapuyas. [...] Mandando ver a conta que deu pella Junta das Missoens a Bispo dessa Capitania Dom Francisco de Lima. [...] Ser conveniente não só a conservação dos Índios, e das Aldeas, ma sainda a boa administração da Justiça, principalmente para com estes miseráveis, que se reputo órfãos, estão sob minha imediata proteção, que se castiguem severamente os delinquentes, que os offendem elle. Ordenarvos como por esta vos faco. Mandaes tirar huma exacta devaca deste cazo e facais sentenciar pelo Ouvidos conforme minhas leis.<sup>133</sup>

A cada denúncia proveniente dos clérigos, instalava-se o mal-estar entre eles e os demais moradores da Colônia. Isto ocorria porque, para haver declaração de “guerra justa” pelo rei, fazia-se necessário o parecer da Junta das Missões. Como os missionários estavam respaldados por tal órgão, os moradores afirmavam que muitos dos religiosos se beneficiavam disso, escravizando nativos em seus aldeamentos.

Há de supor-se que tal fato ocorresse, tendo em vista que o próprio Antônio Vieira, em sua compilação no projeto de evangelização para o Maranhão – que foi utilizado pelas demais capitanias –, e o Grão-Pará instituíram a escravização como uma das estratégias a serem utilizadas para o controle do gentio. Porém há de se ressaltar que, apesar da

<sup>132</sup> IAHG – Or., Livro 5º, fl. 78. Lisboa 22 de maio de 1678. Ordem régia que declara a necessidade da autorização real para a declaração de guerra contra os índios.

<sup>133</sup> IAHG – Or., Livro 5º, fl. 28. Ordem régia que exige a averiguação dos atos cometidos contra os povos indígenas. Lisboa 20 de janeiro de 1698.

institucionalização da escravização como arma para a catequização dos índios, os atos de punição não eram executados pelos religiosos, e sim pelos principais dentro da aldeia.<sup>134</sup>

Torna-se interessante o fato de Vieira lançar mão dessas figuras de poder entre os nativos para a execução de castigos. Os principais eram índios escolhidos pelos religiosos que representavam o corpo da lei. À ordem missionária cabia trabalhar o espírito, mas os clérigos não negavam o corpo, apenas estabelecia-lhe lugar e função adequada e correspondente.<sup>135</sup> Contudo, o papel de destaque ocupado por um principal em uma aldeia não implicava em sua total submissão aos mandos missionários, conforme idealizava Vieira. Podemos citar como exemplo o ano de 1701, quando o Padre Miguel de Carvalho relatou a fuga de índios para suas nações. Segundo esse missionário, “os índios fugiram dos seus chamados senhores para as aldeas das suas nações”.<sup>136</sup>

Não era fato incomum a ocorrência de índios escaparem das missões; porém, fazia-se necessário que eles vislumbrassem alguma possibilidade de sobrevivência para realizar a deserção. Para garantir o sucesso na fuga, era vital que as missões não estivessem tão próximas de suas nações, pois isso facilitaria o contato e a proteção entre os seus. A fuga, como prática comum, motivada pelo chamado de um principal de sua aldeia, podia mostrar como os missionários ainda estavam longe de alcançar o domínio sobre os nativos. A insubordinação dos principais dentro de uma missão caracterizava um risco religioso e político-militar; representava uma exacerbação da parte aparentemente subordinada, reveladora de como os povos indígenas desenvolviam inusitados caminhos em busca de sua liberdade.

<sup>134</sup> NEVES Luiz Filipe Baeta. *Vieira: e a imaginação social jesuítica Maranhão e Grão-Pará no século XVII*. Rio de Janeiro: Top Books, 1997. O autor faz uma análise, segundo uma perspectiva foucaultiana dos ensinamentos do missionário Antônio Vieira. Para o autor, pode-se compreender o imaginário social jesuítico quanto à construção e apropriação do espaço ocupado por esses missionários. A arquitetura do poder e do saber e os modos de divisão do tempo cotidiano são meticulosamente estabelecidos; sua análise permite que se transformem noções correntes sobre as práticas culturais da Companhia de Jesus no Brasil colonial setecentista.

<sup>135</sup> NEVES, op. cit., p. 174.

<sup>136</sup> LPEH – AHU Cód. 257 fl. 65. Carta à Junta das Missões sobre a ocorrência de fuga dos índios das aldeias, após o chamado dos seus principais. Escrita em 09 de junho de 1701.

O poder que a Junta das Missões passou a exercer na declaração de "guerra justa" incentivou os missionários a se posicionarem contrários às autoridades militares na Colônia. Podemos confirmar o que está sendo dito, através deste exemplo, ou seja, a mando do Rei, o capitão-mor do Ceará teve retirado seu domínio em duas aldeias após a “representação do padre Miguel Carvalho pela Junta das Missões, sobre não ser conveniente que o Capitão mor do Ceará tenha mais domínio sobre as duas aldeias dos Tapuyas Anasses e Jagoaribar”.<sup>137</sup>

Podemos observar no documento supramencionado que, aliada à denúncia de que o capitão-mor incitava os Tapuias à guerra, o padre Miguel Carvalho tentou convencer o rei de que ele deveria ficar responsável por aquelas aldeias; argumentando que, como missionário, conduziria melhor o andamento daquelas terras, ao colocar os índios a trabalhar, sem contudo maltratá-los. Para tanto, fazia-se imprescindível que o rei lhe pagasse as despesas feitas nas melhorias daquelas terras. Segundo o padre,

para fazerem alguma obra do meu serviço, e porque se podem offerecer couzas que se vão embeneficio aos vassallos que aly habitao, e mudarem para algum citio muitas que lhe sejam necessários, pagandome lhe destipendio que lhe estillo. [...] E os taes índios serão tratados, com todo cuidado alem de se lhe pagar o justo estipendio do seu trabalho. Escrita em 07 de Junho de 1700.<sup>138</sup>

No intuito de manutenção do controle colonial, era necessário à Coroa possuir habilidades para conciliar interesses tão divergentes. Um governador de capitania não deveria ser freqüentemente desagradado. Semelhante atitude deveria ser feita em relação aos missionários. Neste universo, onde os interesses pareciam estar constantemente em atrito, o rei era o mediador das conciliações. Por isso, muitas vezes, tinha que temporariamente desagradar a um grupo beneficiando outro.

<sup>137</sup> LPEH – AHU Cod. 257 fl. 66. Carta do padre Miguel de Carvalho com o intuito de convencer o rei sobre sua capacidade de lidar com os índios do Ceará, além de mostrar a possibilidade de utilizar-se da mão-de-obra indígena.

<sup>138</sup> LPEH – AHU Cod. 257 fl. 66. Consulta real no ano de 1702, sobre o tratamento que devia ser dado aos índios, e sobre o modo de pagamento que estes deveriam receber.

Após o pedido do padre Miguel de Carvalho, referente à tutela das aldeias Anases e Jagouribar, a Coroa achou por bem atender a solicitação do governador da Capitania de Pernambuco, dom Fernando Martinz Mascarenhas sobre o recolhimento do erário sobre uma parte da rubrica dos missionários. Na concepção do governador, a quantia obtida deveria ser destinada à construção de cadeias. Alegava ele que, caso contrário, as despesas para tais obras recairia sobre a fazenda Real. Como Portugal sempre que podia isentava-se dos gastos na Colônia, não tardou o imperativo de cobrança aos missionários através do governador da Capitania de Pernambuco,

sobre se aplicar a despesa dos micionarios a quarta parte das condenacoes para a reedificacao das cadeas, e outras obras que são precisas, e se lhe faltar este rendimento necessariamente há de fazer a fazenda Real, concorrer para ellas, e asy se deve atender a que esta senao acha em estado de se poder devertir pello muitoa que sem que acudir.<sup>139</sup>

A dificuldade de comunicação entre a capitania do Ceará e o restante da Colônia propiciava o cometimento de atos licenciosos, de desrespeito às ordens reais relativas aos índios por aqueles que lá se estabeleceram. Por serem alvos constantes, os povos indígenas escapavam sempre que podiam dos imperativos a que eram submetidos, fossem missionários, colonos ou militares. Como a responsabilidade do Ceará recaia sobre o governador da capitania de Pernambuco, este reclamava ao Rei da dificuldade de controlar aquelas terras, e pedia auxílio para que se estabelecesse um corpo burocrático, que somente foi atendido em 1699.<sup>140</sup>

Tendo em vista que os conflitos que envolviam os índios eram freqüentes, as negociações eram constantes na administração da Colônia. As dúvidas mais sérias eram quanto aos procedimentos em relação ao cumprimento ou não de ordens oficiais, principalmente quando se tratavam de questões relativas aos índios. Estas dúvidas foram o motivo de cautela real na declaração de “guerra justa”. A verdade é que, enquanto a Junta das

<sup>139</sup> LPEH – AHU Cód. 257, fl. 34. Lisboa 5 de setembro de 1699.

<sup>140</sup> LPEH – AHU Cod. 257 fl. 11.

Missões procurava fortalecer sua condição tutelar sobre os nativos, os colonos e militares muitas vezes tomaram atitudes em relação aos povos indígenas que iam de encontro às ordens religiosas e reais.

A hostilidade da parte do nativo resistente à colonização foi a arma utilizada pelos colonos, moradores, militares e religiosos para invocarem junto ao rei permissão para a “guerra justa”. Para tanto, foi necessário construir a imagem do indígena como inimigo feroz, indomável e útil apenas quando submetido à escravidão. A Coroa, no entanto, não estava alheia às intenções dos colonizadores, pois somente declarou “guerra justa” quando viu seus interesses adiados pela interferência do “gentio”.

As “guerras justas” foram realizadas em nome do interesse de permanência do poder português. Mesmo que posteriormente os motivos para a guerra fossem justificados, esse fato não excluiu as discussões em termos jurídicos e teológicos. A Coroa tinha como conduta inicial a pacificação consolidada através da missão, que era parte na construção do projeto colonial. Nesta ótica, a guerra era a negação da colonização. Por essa razão, a “guerra justa” sempre foi um tema controverso e de permanente preocupação na administração da Colônia posto que ultrapassavam os limites da guerra como estratégia política.

## 2.1 Além da guerra política

Procuraremos, aqui, entender de que modo as guerras no Brasil Colônia, no século XVII, ocorreram; ou seja, moradores, europeus e povos indígenas não significaram apenas uma continuação da política.<sup>141</sup> Por isso, trabalharemos com base na idéia de que tais conflitos residiram em um produto resultante do choque das diferentes culturas, extrapolando o limiar

---

<sup>141</sup> CLAUSEWITZ, Carl Von. Da guerra. São Paulo: Martins Fontes, 2002. O autor defende a idéia de que a guerra é uma continuação das relações políticas com a entremistura de outros meios. Nessa ordem, para que a guerra exista, ela só pode acontecer entre dois ou mais Estados; nesse sentido, qualquer outro embate que não seja entre regiões politicamente institucionalizadas ele não considera como guerra.

da política.<sup>142</sup> A prática da guerra para os povos indígenas aproximou-se de uma perspectiva em que as

[...] causas profundas das guerras estão nas paixões, todas elas bastante nobres. A honra é como um fuzil carregado. Os conflitos de interesses são a ocasião para as guerras, de forma alguma, a causa das mesmas. Portanto, retornai sempre aos costumes, aos juízos, aos vossos próprios juízos, dos quais deveis prestar contas tanto aos mortos quanto aos vivos.<sup>143</sup>

Enquanto para Aristóteles “o homem é um animal político”, para Clausewitz, além de um animal político, “o homem é também um animal que guerreia”.<sup>144</sup> Nenhum destes pensadores citados desenvolveu o pensamento de que o homem é um animal que pensa e que o intelecto dirige o impulso de caçar e a capacidade de matar. Foi John Keegan quem mergulhou na temática da guerra, apontando como motivação dos conflitos uma perspectiva culturalista. Isto significou compreender as decisões de guerra a partir de motivações menos evidentes, mais distantes dos interesses políticos. Fruto de estímulos e discussões culturais.

Prende-nos a atenção a abordagem da “guerra dos bárbaros” sob a perspectiva de John Keegan. É indiscutível, nestes conflitos, que os índios reivindicavam a manutenção de suas terras e de sua liberdade dentro de um território que lhes pertencia antes da chegada do colonizador. Contudo, seria simplista e unilateral entender a luta dos povos autóctones pela terra como um fato meramente político. Não há dúvida que, para Portugal e os colonos, os interesses políticos e econômicos motivaram a guerra contra os índios na entrada para os sertões do Brasil. Tratava-se da via que assegurava o domínio português na América, ampliava a área de colonização produtora de riqueza e possibilitava ao conquistador beneficiar-se da mão-de-obra indígena apresada.

---

<sup>142</sup> KEEGAN, John. Uma história da guerra. São Paulo: Companhia das Letras, 2001. Para o autor, a guerra faz parte da existência humana, e, por isso, não deve ser compreendida apenas em seus aspectos políticos, mas, sobretudo, a partir de seus estímulos culturais.

<sup>143</sup> Ibid., p. 44.

<sup>144</sup> CLAUSEWITZ, op. cit., p. 78.

Entretanto, para os índios, o outro pólo do conflito, possuir a terra significava manter as práticas do seu cotidiano, através das relações que simbolizavam toda a organização e sobrevivência desses povos. A rotina dos indígenas era o exercício maior de manutenção de sua cultura. Por essa razão, a guerra não se limitava a uma luta política, ela era, antes de tudo, uma reivindicação à permanência de suas práticas culturais.

Para os povos indígenas, a guerra era uma questão de vida, não de morte; uma afirmação de continuidade. Seu exercício incluía valores morais que não estavam no rol das motivações européias. A noção de território para os europeus era diferente da concepção dos povos indígenas. Para estes, a terra representava as pegadas de sua existência, independente de fronteiras demarcadas previamente. Para o português, entretanto, a guerra justificava-se pela apreensão de mão-de-obra ou pela ampliação das fronteiras de terras que conquistara.

Entre as nações indígenas, a família serviu de base para a vida política e cultural. Nessas sociedades sem instituições formais, o elo genealógico era o responsável pela manutenção das tradições. Deste modo, nas relações de parentesco residiam os primeiros passos para as relações de autoridade e solidariedade reinantes, segundo as leis e os costumes que regiam a transmissão da herança. A família nuclear podia não ser a matriz de toda a vida social, mas, entre os povos indígenas, ela apresentava uma dimensão determinante para as demais relações que se desenvolviam dentro e fora da tribo, alcançando diferentes aspectos da vida desses povos, que não se limitavam a interesses ou aspectos políticos nem econômicos.

Ainda acerca deste tema, na concepção de Charles Wagley, a importância do sistema de parentesco em uma sociedade com dimensões limitadas, como no caso dos nativos do século XVII, representou, na maioria das vezes, uma coincidência sociopolítica como a

organização de parentesco, resultando em uma aliança que foi o princípio de constituição das relações externas com os diferentes grupos.<sup>145</sup>

Daí porque não é possível compreender a guerra entre os índios apenas como uma decisão de natureza política; ela se caracterizava, antes de tudo, uma prática cultural. Sob este aspecto, através da perspectiva da diversidade cultural, podemos compreender como os portugueses construíram suas estratégias para tentar liquidar com as práticas indígenas encontradas no território.

A humanidade tem procurado adaptar-se às diversas condições físicas e ambientais, por meio de diferentes estratégias intelectuais e tecnológicas. Cada grupo constrói seu próprio caminho para resolver suas necessidades básicas, como, por exemplo, a subsistência da família, as responsabilidades sociais, a defesa e a saúde. Aliado a isso, o homem não se distanciou de suas questões transcendentais, de sua relação com o sagrado, com as divindades, com a morte, com os conceitos de castigo e recompensa. Na verdade, não há grupo humano que fuja de tais pensamentos teleológicos. Por este esforço humano, para encontrar soluções válidas e satisfatórias baseadas em experiências espirituais e materiais, os povos indígenas foram denominados pelos portugueses como “povos primitivos”.

Ao estigmatizar estas sociedades como primitivas, os europeus desqualificaram esses povos. Vale dizer que a utilização dessa terminologia tomou como único critério o baixo nível tecnológico e o pouco ou quase nenhum rendimento econômico destes grupos, quando comparados aos europeus seiscentistas. Segundo Reichel-Dolmatoff, tal critério era falso, porque, mesmo em sociedades apontadas pelos europeus como tecnologicamente atrasadas, a

---

<sup>145</sup> WAGLEY, Charles. Lágrimas de boas vindas – os índios Tapirapé do Brasil Central. São Paulo: Itatiaia, 1988.

vida espiritual e seus códigos morais possuíam níveis de sofisticação e de elaboração bastante complexos.<sup>146</sup>

Ocorre que a cultura dos povos indígenas é tão antiga quanto a dos europeus e seus esforços para mantê-la são tão válidos quanto a força dos povos ditos civilizados. A visão reducionista dos portugueses sobre os povos indígenas resultou na idéia de que os povos nativos da América eram passíveis e carentes da missão evangelizadora. Em seu trabalho sobre a ótica antropológica, Reichel-Dolmatoff enumera estratégias utilizadas pelos religiosos, que, segundo ele, foram destrutivas e contribuíram para aprisionar os povos indígenas à margem da sociedade criada pelo homem branco nas Américas.

Diante desta realidade, podemos questionar: – o que aconteceu com o missionário que penetrou nos sertões e aproximou-se dos povos indígenas? Em primeiro lugar, convém enfatizar que a ação catequizadora não foi um fato isolado, mas uma estratégia que estava inserida em um contexto de práticas culturais provenientes da civilização cristã Ocidental. O religioso não só levou a palavra de Cristo, como também foi um agente divulgador de suas práticas culturais. Nesse sentido, qual sua atitude frente à cultura dos povos indígenas?

Não há como negar que no ato de catequizar há a intenção de introduzir uma alteração na vida dos povos indígenas. E, de fato, a catequese promoveu mudança na forma de viver dos nativos, em sua organização familiar e na maneira de morar. Tratou-se, pois, de uma alteração cultural imposta por agentes externos. A atitude do missionário revelou um etnocentrismo que negava os valores do outro, que negou o diferente. Assim, os contatos foram estabelecidos a partir da concepção de que os índios deveriam aprender tudo dos europeus, enquanto estes últimos não tinham nada a aprender com eles. Nesse sentido, a base da aproximação foi conduzida por uma negação, uma negação do outro.

---

<sup>146</sup> REICHEL-DOLMATOFF, Gerardo. El misionero ante las culturas indígenas. México: Siglo Veintiuno Editores, 1980.

Com base nessa postura ideológica negativa, o processo de contato se desenvolveu repleto de conflitos, que permearam todo o período colonial. Nas diversas fases do processo, estiveram envolvidos diferentes agentes colonizadores cujas práticas também eram variadas; por essa razão, as resistências exercidas também pelos diversos grupos indígenas sofreram um processo de alteração que não se mostrou linear ao longo dos conflitos setecentistas, a cada embate uma estratégia.

## 2.2 Nomes para a liberdade: discussão sobre resistências

Procurar um sentido único para o que denominaríamos liberdade entre os povos indígenas seria uma tarefa inócua, tendo em vista o tipo de fonte e abordagem utilizadas neste estudo. Em face disso, nossa busca foi tentar compreender os processos envolvendo articulação entre os índios da capitania de Pernambuco durante o século XVII, na tentativa de preservar seus espaços geográficos e culturais.

Contudo, precisamos historicizar a luta pela liberdade, procurando visualizar o lugar que esta ocupava entre os povos indígenas no século XVII. Antes, porém, convém atentar para o alerta de Paul Valéry: “a palavra liberdade serve para exprimir nossas idéias em diferentes épocas, nas diversas circunstâncias, ela é formada sobre a necessidade instantânea da designação”.<sup>147</sup> Portanto, implica dizer que precisamos dialogar com as práticas do século XVII, para compreendermos o poder de tal palavra, já que somente através desse diálogo conseguiremos inseri-la no Brasil colonial setecentista.

Ao lado disso, as condições históricas permitiram uma discussão que colocou em pauta a universalidade do homem europeu cristão. Por exemplo, a descoberta da América e o

---

<sup>147</sup> VALÉRY, Paul. *Varietades*. São Paulo: Iluminuras, 1999. O poeta compreende que as palavras possuem lugar no tempo, do contrário, elas perderiam o sentido. Segundo ele, as palavras foram criadas em diferentes épocas por diferentes grupos de indivíduos, e, por isso, se não as localizarmos não seremos capazes de compreender o momento que estamos trabalhando, pois, apesar de o poder da palavra ser incontestável, ele entende que, sem a historicização, a palavra perde seu sentido, tornando-se anacrônica e generalizante.

conseqüente contato direto ou indireto com os povos indígenas revelaram aos europeus a diversidade cultural. Os europeus se viram diante das mais diversas formas de sociabilidade, de preceituação moral e de organização religiosa. Muito embora essa visão não chegasse a uma compreensão da adequação desses quadros de convenção às culturas de que faziam parte, o impacto da diversidade foi suficiente para provocar uma reflexão acerca da relatividade do mundo europeu cristão. Sob este aspecto, pelo menos duas questões estavam suscitadas; a primeira relacionava-se com possibilidades não cristãs de contato com o divino; e a segunda era concernente à existência de convenções morais não fundamentadas nos padrões do cristianismo.

Na América, foi possível aos europeus observarem a relativização das práticas da tradição cristã. Os povos indígenas, alheios à religião, à organização política e ao saber, tais como entendiam os europeus, vivam como indivíduos e como grupos sociais, em um estado de maior equilíbrio do que as sociedades civilizadas. Inicialmente, a percepção foi algo como uma inocência primitiva, que Rousseau descreveu com “bom selvagem”, e que, aos olhos dos europeus, significou superioridade. Guy De La Brosse, um escritor da época, ao descrever esses povos, estendeu-se no enaltecimento de virtudes como simplicidade e contato com a natureza, harmonia entre corpo e alma, que, segundo ele, preservavam esses indivíduos das falsas necessidades da civilização e dos vícios que elas acarretaram. Gabriel Naudé falou sobre um “senso inato de bondade” que atuaria nesses povos de maneira mais eficaz do que a “censura do mundo”, as ciências e até mesmo o “temor de Deus”.<sup>148</sup> A constatação foi que essa bondade inata não apenas substituiu com vantagem a religião instituída, o progresso científico e as normas do direito, como também ainda evitou que esses povos indígenas se

---

<sup>148</sup> SILVA, Franklin L. Condição trágica e liberdade. In: NOVAES, Adauto. O avesso da liberdade, op. cit., p. 99. O autor faz uma listagem dos intelectuais denominados de libertinos; ou seja, aqueles que procuravam valorizar os dotes naturais do ser humano, contrastando-os com as aquisições da civilização, principalmente a dominância dos dogmas religiosos. Os libertinos viam nos selvagens aquilo que os homens poderiam ser se não tivessem trocado a liberdade e a inocência primitivas pelas cadeias que forjaram para si mesmos, renunciando assim à conquista da felicidade, objetivo maior da moral.

inclinassem para o sectarismo e para a intolerância, vícios que, tendo sufocado nos europeus a bondade natural, encaminharam aos conflitos e as guerras, que, muitas vezes, tiveram origem na própria religião, como era o que ocorria na Europa naquele momento da contra-reforma.

Em Portugal, o alinhamento da Igreja com a Monarquia e a nobreza concorreu para a preservação dos preceitos evangélicos, reinterpretando-os em um sentido lato.<sup>149</sup> A necessidade de manter tais alianças, sobretudo como estratégia institucional diante do protestantismo, levou a Igreja Católica a procurar, na prática, os meios de adaptar a religião aos costumes do século. Nessa tarefa, destacaram-se os jesuítas, em um esforço prático e teórico de justificação de condutas morais que, por vezes, estavam bem distanciados dos preceitos religiosos. As estratégias desenvolvidas pelos clérigos na Colônia, para promover a aproximação com os povos indígenas, foram estabelecidas a partir do modelo de aldeamento.

Tudo isso consistia, em termos teóricos, na convivência entre indígenas e religiosos cujo objetivo era a conversão dos nativos. Na prática, as atribuições dos religiosos não se limitaram à evangelização. Serviram para fortalecer a prática da dominação portuguesa em território colonial, consolidada através do emprego da mão-de-obra indígena, dos maus-tratos dados a esses povos, e até mesmo no seu apresamento. Em termos institucionais, a consolidação do estabelecimento religioso na Colônia ocorreu após a criação da Mesa de Consciência e Ordens, e, posteriormente, com a Junta das Missões, que eram órgãos que possibilitavam aos religiosos colocar em ação seu trabalho de evangelização no Brasil colonial.<sup>150</sup>

---

<sup>149</sup> SUBTIL, José Manuel. Os poderes do centro. Lisboa: Almedina, 1980. O autor trabalha com a tese de que o rei para governar precisou criar várias formas, que ele denominou de “imagens do rei”. Nessa perspectiva, ele compreende a administração da coroa portuguesa como uma administração de poderes concorrentes, que muitas vezes se confrontam. Para Subtil, a organização do Estado português revela na sua composição um caráter heterogêneo e ramificado.

<sup>150</sup> Ibid., p. 167. A Mesa de Consciência e Ordens foi criada em 1532, por D. João III, com o objetivo de tratar das matérias que tocassem a obrigação da consciência do monarca, e incluíam assuntos de ordem material e religioso. A competência desta instituição compreendia, além do foro da consciência do monarca, a jurisdição sobre os privilégios dos freires, cavaleiros comendadores das três ordens. Conhecia em última instância, os seus

Com a criação da Junta das Missões, os religiosos beneficiaram-se do crédito que possuíam junto à Coroa para fazerem suas denúncias acerca do tratamento dado aos índios colonos e capitães-mores. Ainda no ano de 1699, pouco antes do envio de juízes ordinários para o Ceará, o rei recebeu uma denúncia que fortaleceu a necessidade de maior controle na respectiva capitania, devido “as violências que padecem em grande e sensível dano os índios sob os mandos dos Capitães mores do Ceará”.<sup>151</sup>

Conforme podemos observar, se em alguns momentos era conveniente à Coroa manter sob a tutela de Pernambuco a ação nas demais capitanias, no caso do Ceará foi diferente. A introdução de um corpo jurídico local nesta capitania possibilitaria maior controle português na região, dado que a ação e o poder dos capitães-mores se tornavam cada vez mais intensos e somente a intervenção de Pernambuco para controlar os desmandos não eram suficientes.

Por conseguinte, o encaminhamento dessas questões demandava tempo. Em 1700, o capitão-mor do Ceará, Gonçalo Gomes, teve pedido de degredo para Angola, por ter ameaçado a vida do padre André Ganos, que interveio em socorro de uma índia. A denúncia feita pela Junta das Missões, por meio do bispo da capitania de Pernambuco, tem em seu relato os atos cometidos pelo capitão-mor e seus companheiros. Segundo o bispo,

de Presídio lhe havia de fazer Companhia, por se vos haver cometido delicto e pellas diligencias devem ser castigados, pelas mesmas sentenças, degredados como Gonçalo Gomes.<sup>152</sup>

Não obstante o governador da capitania de Pernambuco, Dom Martinz Mascarenhaz de Lancastro, ter reforçado a solicitação do bispo, a Coroa não se convenceu e achou por bem ouvir os suspeitos antes de tomar providências, pois o procedimento correto

---

processos, crime e mesmo as petições de perdão, que não chegavam a correr, neste caso, pelo desembargo do aço. Competia-lhe também intervir noutras instituições e matérias.

<sup>151</sup> LPEH- AHU Cód. 257, fl. 18. Denúncia sobre a conduta dos capitães-mores do Ceará. Escrita em Lisboa, 13 de janeiro de 1699.

<sup>152</sup> LPEH – AHU Cód. 257, fl. 42. Pedido do governador da capitania de Pernambuco contestando a denúncia feita pelo bispo. Lisboa 27 de setembro de 1700.

era de que “segundo a lei, pois que ninguém devia ser condenado sem ser convencido, e ouvido de sua defesa”.<sup>153</sup> A posição da Coroa em relação ao pedido de degredo para os acusados revelou a delicadeza quanto à decisão dos atos licenciosos cometidos na Colônia por tais militares. Desagradar às elites locais não era um ato diplomático visto com bons olhos; entretanto, nessa circunstância, era de interesse do rei que os capitães-mores do Ceará e do Assú colocassem em prática a política metropolitana de entrada para os sertões, e, quando necessário, utilizar-se da mão-de-obra indígena. Nessa ordem, o tempo administrativo funcionou a favor dos interesses portugueses, que rapidamente, transformaram os réus em meros suspeitos.

Essa ação da Coroa não representou uma posição definitiva, quanto aos atos licenciosos cometidos contra os povos indígenas. A solução encontrada foi a criação de mais um cargo administrativo,

tendo em vista o que me representou em razão da moléstia que padecem os índios no recurso de suas cauzas: fui servido nomear por Juiz privativo de todas as cauzas dos índios, e tapuyas do districto dessa Capitania ao Ouvidor Geral della, para que lhe defina breve e sumariamente a execução do Corregedor da Bahia.<sup>154</sup>

Ou seja, novamente tratou-se de um problema recorrente com uma certa superficialidade, observando as conveniências. Desse modo, a conduta da Coroa pela elite local raramente podia ser prevista.

De outra feita, Em 1701, o padre Miguel Carvalho que atuou no Ceará, argumentou que os índios que fugissem das missões, caso voltassem para suas aldeias deveriam permanecer com os seus, sem que fossem molestados ou retirados de sua nação novamente. A justificativa utilizada pelo clérigo era de que, desta forma, pouco a pouco, os

<sup>153</sup> LPEH –AHU Cód. 257, fl. 42.

<sup>154</sup> LPEH – AHU Cód. 257, fl. 56. Ordem real sobre as moléstias que padecem os índios e sobre a necessidade de nomear um Juiz Privativo dos índios, nomeado pelo Ouvidor Geral da Bahia. Escrita em Lisboa 5 de novembro 1700.

missionários conseguiriam a confiança dos índios. Esta ação não agradou à Coroa, que ordenou

sem prejuízo e despesa nenhuma dos missionários, e índios, e o que se determinar se assentará em hum livro, com o nome das partes e rezolução que no cazo se tomará: assinado por nós e pello Ouvidor, e Secretario do governo o qual terá o livro, rabricado e numerado, em seu poder.<sup>155</sup>

Novamente, a Coroa remeteu ao Ouvidor o poder de decisão, na colônia sobre esses atos. Limitou a autoridade dos missionários ao campo da espiritualidade desses povos. Nesse sentido o rei enfatizou que

quando se mova alguma dúvida por razão da matéria de fuga seja anexa ao espiritual. Vos ordeno com parecer nesse cazo da Junta das Missões: de que vos avizo para que nesta conformidade exculteis o que tenho resolutu sobre este particular.<sup>156</sup>

Repetidamente, coube à Coroa a última palavra sobre as questões de ordem terrena concernente aos povos indígenas.

Em outra ocasião, o padre Miguel Carvalho denunciou a conduta do capitão-mor do Ceará, que tinha sob seu controle duas aldeias da nação dos Anazes e dos Jagouribares. Segundo o clérigo, os povos das nações eram submetidos a guerrear e a trabalhar na lavoura, para os moradores e para o capitão-mor, sem receber pagamento algum por seus serviços, além de sofrerem punições quando se recusavam a cumprir ordens do capitão-mor.<sup>157</sup> Apesar das intenções do padre Miguel Carvalho não serem diferentes daquelas defendidas pelo capitão-mor, seu discurso era outro. Pautava-se na necessidade de iniciar e conduzir os povos das nações Anazes e Jagouribar à fé cristã. Porém, no mesmo documento enviado pela Junta das Missões, o clérigo enfatiza sobre a urgência do “aumento e conservação dos índios

<sup>155</sup> LPEH – AHU Cód. 257, fl.65. Sobre índios que fugiram dos seus chamados senhores das missões para as aldeias das nações. Escrita em Lisboa 11 de janeiro 1701.

<sup>156</sup> LPEH – AHU Cód. 257, fl. 65. O rei enfatiza sobre a permanência de sua autoridade, ao mesmo tempo em que retira dos missionários o poder de decidir sobre o andamento das questões indígenas a estes últimos. Escrita em Lisboa 13 de maio de 1703.

<sup>157</sup> LPEH – AHU Cód. 257, fl. 66. Lisboa 11 de janeiro de 1701. O documento é uma ordem real que manda averiguar a denúncia feita pelo padre Miguel de Carvalho de que os índios das ditas nações sofrem maus-tratos e não recebem pagamento pelos serviços que prestam.

aldeados e sobre ser conveniente socorrer os índios com ferramentas e mais coisas para se lavrarem as terras e levantarem as casas”.<sup>158</sup>

Por outro lado, quando o padre Miguel Carvalho pediu ferramentas para que os índios levantassem suas casas, pudemos observar que o padre não apenas procurou introduzir novas práticas religiosas, mas, sobretudo, que teve a intenção de alterar os hábitos que mais representavam e fortaleciam o cotidiano indígena, estabelecidos por meio de sua relação com a natureza e com seu grupo, consolidado, através de uma moradia ampla, que abrigava várias famílias em uma única choça.<sup>159</sup> Os missionários promoveram a desestruturação espacial dos referenciais indígenas, separando os habitantes de uma única choça, como era a organização dessas famílias, para residências nucleares seguindo o modelo de moradia européia.

Os Anazes e os Jagouribares no Ceará, assim como os demais povos indígenas espalhados pelo território colonial possuíam uma prática cultural marcada pela mobilidade. Por essa razão, os objetos simbólicos que fizeram parte do cotidiano desses povos eram suas armas de defesa e seus poucos utensílios domésticos. Dessa forma, o fortalecimento e a manutenção desses grupos ocorriam através de sua organização espacial que valorizava a vida em conjunto. Em face disso, o modelo de catequização proposto por Vieira colocava como lição, na organização dos aldeamentos missionários, o desbaratamento do modelo habitacional dos povos indígenas. Tratava-se de uma estratégia de enfraquecimento desses povos e de cerceamento de sua liberdade.<sup>160</sup>

---

<sup>158</sup> LPEH – AHU Cód. 257, fl. 66. Lisboa 11 de janeiro de 1701. Através da Junta das Missões, o padre responsável pela missionarização no Ceará, pede auxílio de ferramentas para que os índios trabalhem na lavoura e levantem igrejas.

<sup>159</sup> ELIAS, Juliana. Moradia indígena: alteração sofrida pela habitação nativa após o contato com os jesuítas na Colônia 1548-1700. 2000. Dissertação (Mestrado) – Recife, CFCH-UFPE, 2000. A palavra choça possui a mesma significação que oca, ou maloca, porém, entre os nativos, a denominação para sua moradia é choça, que possui também o sentido de local onde se realizam rituais. Entre os Teneteharas, que viviam no Maranhão desde o século XVII, na choça de reclusão, acontecia a celebração de iniciação das meninas, que passavam o período de sua primeira menstruação isoladas dos homens, podendo ter contato somente com as mulheres que já haviam sido iniciadas sexualmente.

<sup>160</sup> NEVES, op. cit., p. 178.

Uma vez que a palavra liberdade traz, em sua história, o seu contrário, isto é, a servidão, poder-se-ia compreendê-la como um complemento solene da violência. Para visualizar as “liberdades” que foram pouco a pouco sendo desenvolvidas na Colônia, devemos partir de práticas diversas, resultantes das convivências entre os inúmeros segmentos sociais. Nesse sentido, veremos que, muitas vezes, a liberdade vivenciada por determinados grupos indígenas aproximou-se da servidão e distanciou-se da escravidão. Podemos compreender que o imaginário estabelecido da significação da liberdade enquanto absoluta na sua existência finda por fragilizar.

Através da sociedade organizada em Pernambuco do século XVII, tornou-se possível compreender que foram criadas normas, instituições, valores e finalidades, tanto para a vida coletiva quanto para a individual. Contrariava-se a idéia dominante de liberdade calcada nos valores e normas já postas pelo mundo civilizado. A liberdade imaginária, tanto individual como coletiva e anônima, pode ser pensada como instituinte, que jamais pode ser explicitada completamente e jamais esgotada. Segundo Adauto Novaes, “é na contestação da liberdade ou na reivindicação daqueles que são excluídos dos benefícios da liberdade que a própria liberdade encontra seu desenvolvimento mais eficaz”.<sup>161</sup>

Na análise da questão entre os indígenas do Brasil, o grande desafio instala-se em um ponto que desnuda um conflito essencial; de um lado, a vivência e a satisfação de uma liberdade estabelecida na experiência dos povos indígenas; e, de outro, o confronto com os condicionantes que resultaram do estabelecimento europeu que assolou o cotidiano e as regras de convivência entre os grupos indígenas que viviam no Brasil colonial. Não há aqui uma apologia à liberdade em seu sentido irrestrito, até porque não há uma crença de sua existência

---

<sup>161</sup> NOVAES, op. cit., p. 78. Essa coletânea organizada por Adauto Novaes propõe, na forma de diálogo entre filósofos, compreender não apenas o poder da palavra liberdade, mas também saber de que maneira a idéia de liberdade instalou-se no Ocidente. Para o autor, a invenção da liberdade, os caminhos da democracia e as cidades modernas são concepções construídas na ilusória idéia de democracia e liberdade.

nessa forma, mas implica ressaltar que, após o contato com o europeu, a conduta e a significação da liberdade entre os povos indígenas foi, indubitavelmente, alterada.

Podemos entender que a necessidade de sobrevivência dos povos indígenas criou diferentes espaços de liberdade que foram sendo consolidados a partir das práticas de resistência. Essas resistências foram desenvolvidas através de estratégias de criatividade e de inventividade, definidas pelos nativos, na medida em que eles reinventaram sua práxis, para, assim, conseguir sua liberdade. Para os povos indígenas, tais estratégias implicaram em processos de assimilação, alianças, deserção e guerra com outros povos, quer fossem europeus, quer fossem entre os próprios grupos indígenas.

Nesse contexto, liberdade e sobrevivência não se contrapõem à maneira de dois conceitos que se repelem. São experiências que se constroem no interior da contradição; um dos termos só é pelo outro. A liberdade adquire sua razão de ser por meio dos embates pela sobrevivência. A liberdade não é peça única, ela se constrói de diversas medidas, com pesos variáveis em cada experiência. As circunstâncias da liberdade definem seus matizes, seus compromissos e suas possibilidades, sempre no decorrer da iniciativa e da inventividade humana, sempre situadas e sitiadas. Logo, esse processo de constante metamorfose é que vai configurar a história.

Nesta perspectiva, trabalhamos, aqui, com a probabilidade de que, entre os nativos, a linha divisória entre a liberdade e a resistência é bastante tênue. Chegam em alguns momentos a se confundirem. Procuramos compreender como as práticas de liberdade entre os povos indígenas, no cenário colonial, passaram por fuga, guerra e assimilação. Deste modo, entendemos que a deserção dos Janduís para a Serra do Ibiapaba, no Ceará, após a expulsão dos holandeses, criou um espaço de liberdade entre esses povos; que a prática da guerra entre aqueles denominados “bárbaros ou gentio do curso” foi a tentativa de encontrar no ataque sua

via para a liberdade; e, por último, que índios submetidos ao aldeamento buscaram uma forma de manter sua existência através da assimilação.

### 2.3 Um viés da liberdade: a deserção dos Janduí e os conflitos no Maranhão e Ceará

No curto período em que os franceses passaram no Maranhão, eles lançaram mão da força de trabalho dos Tupinambás e ergueram sua Colônia. Para tanto, evitaram, conscientemente, a violência e tentaram usar de um método que incluía alguma forma de pagamento como também uma certa forma de indução forçada. Claude d' Abbéville registra a chegada de índios Tupinambás vindos das aldeias da Ilha, bem como fora desta, para render homenagem aos chefes franceses e prometer-lhes o envio de mão-de-obra.<sup>162</sup> Mas nem sempre a promessa foi cumprida. Ao reconhecer a força da autonomia desta tribo, os franceses resolveram trazer para perto da administração da Colônia um certo número de índios Tupinambás do baixo Mearim, que chamavam de “Miarigois”.<sup>163</sup> Por serem adversários dos Tupinambás da Ilha, eles teriam vindo sob a garantia de que não seriam massacrados. Ficavam sob a proteção dos franceses, o que significa o estabelecimento de relação de dependência dos motivos para com os estrangeiros invasores.

A aldeia foi instalada a pouca distância da Colônia francesa, e isso possibilitava aos índios aldeados fazerem suas roças, ao tempo em que prestavam serviços aos franceses. Com esta prática, era atendida a necessidade de mão-de-obra dos franceses, evitando-se aborrecimentos mútuos.<sup>164</sup> Deste modo, os franceses se vangloriavam de tratar bem os Tupinambás e de como era bom para estes nativos terem-nos como aliados. Este tipo de convivência contrastava com a brutalidade dos portugueses.

<sup>162</sup> ABBÉVILLE, Claude d'. História da missão dos padres capuchinhos na Ilha do Maranhão e terras circunvizinhas. Belo Horizonte: Itatiaia, 1945.

<sup>163</sup> LPEH – AHU Cód. 257 fl.34v. Lisboa, 22 de janeiro de 1650.

<sup>164</sup> ABBÉVILLE, op. cit., p. 68.

Porém, quando na defesa do domínio luso, face à invasão dos estrangeiros, foram os portugueses que, com seus aliados Tupinambás e com os índios dos terços militares, saíram vencedores. Isto ocorreu em razão de as tropas da capitania de Pernambuco, que vieram ao Maranhão para estender o domínio português sobre aquelas terras, possuírem toda uma cultura de relacionamento com os índios. Na ocasião, esses agentes colonizadores não perderam tempo em sua tarefa de arregimentar mão-de-obra a baixo custo, fosse pela coerção à servidão ou pela escravização. O método adotado era o da repressão com base na violência, porém omitida pela lei e pelo descaso das autoridades frente aos atos licenciosos cometidos pelos capitães-mores.

A prática de buscar índios no Maranhão tornou-se freqüente, devido a distância que ficava esta região dos centros de decisões político-administrativos da Colônia. Isso favorecia o desrespeito à lei e a ampliação do poder que os militares alcançavam à medida que se distanciavam de suas bases.

O fato é que, no interior do Nordeste, o indígena estava submetido à constante ameaça de escravização. Um dos fatores que fortalecia essa situação tinha origem na difícil convivência com os colonos. Estes freqüentemente reclamavam dos “presente danos que os índios do corso fazem aos moradores do Maranhão no Sítio do Engenho Monrim”.<sup>165</sup>

É certo que atuavam os núcleos de colonização; entretanto, muitas vezes, as reclamações dos colonos eram carregadas de intenções que viessem a beneficiá-los com a possibilidade de os índios se tornarem mão-de-obra. Ainda que essa hipótese fosse quase sempre uma máxima, não havia por parte da Coroa uma atitude de reprovação. Ao contrário, em geral, índios apontados como rebelados passavam a fazer parte da categoria do corso. O passo seguinte era uma ordem como esta:

---

<sup>165</sup> LPEH – AHU Cód. 257 fl. 61. Escrita em 14 de setembro de 1700.

ordenarvos que faça sair do Cierá uma tropa para o estado do Maranhão com gente de braça, para que por este meyo se possa impedir aquellas extorções que fazem os índios do corso nos moradores daquelle estado.<sup>166</sup>

Portanto, a inadequação do comportamento de alguns povos indígenas de investir contra a imposição do conquistador terminava por facilitar e até mesmo respaldar a escravidão, sob o argumento da “necessidade de se defender destes inimigos e atalhar seus assaltos”.<sup>167</sup> Há registro de que, no mínimo, duas expedições escravistas chegaram a atacar aldeias de índios no Maranhão, sob “a ordem do Mestre de Campo Domingos Jorge Velho fazer a guerra a gente do corço”.<sup>168</sup> A primeira delas foi realizada por Bento Pereira Maciel, quando subiu o rio Pindaré na suposição de encontrar minas, devido a informação obtida na primeira expedição francesa que subira esse rio três anos antes.<sup>169</sup> Tal suposição iria perdurar por longos trezentos anos e estimularia expedições futuras que finalizaram sempre em fracasso, no que se referia à busca por ouro, porém frutíferas quando se tratava do apresamento de índios.

As expedições para prear índios, organizadas pelo terço dos paulistas, nem sempre tinham o aval da Coroa. A ausência de uma posição única do governo sobre a busca de índios tornava essa atividade predatória e sem controle das autoridades sobre os mestres de campo. Domingos Jorge Velho e seu companheiro de Terço Manuel Navarro, por exemplo, atuavam simultaneamente no Vale do Açú e nas capitanias acima do Rio Grande. Porém, o grande celeiro indígena para esses mercenários era o Maranhão.

Torna-se interessante o fato de que, durante o período de atuação do terço dos paulistas, não localizamos na documentação registro de Navarro e Jorge Velho juntos em expedição. Ao contrário, eles foram identificados atuando em frentes diferentes.

<sup>166</sup> LPEH – AHU Cód. 257 fl. 61. Escrita em 08 de julho de 1699.

<sup>167</sup> LPEH – AHU Cód. 257 fl. 61v. Escrita em 04 de maio de 1699.

<sup>168</sup> LPEH – AHU Cód. 257 fl. 38v. Escrita em 07 de março de 1698.

<sup>169</sup> MARQUES, César Augusto. Dicionário histórico geográfico da Província do Maranhão. Rio de Janeiro: Fon-Fon Seleta, 1970.

Provavelmente porque o objetivo era dar continuidade ao fortalecimento do seu terço. A estratégia era superar o terço de Camarão que atuava nas mesmas áreas, entretanto com um benefício a mais, por tratar-se de um terço oficial. Este terço tinha poder de confronto e freqüentemente conseguia privilégios e consentimentos que o terço dos paulistas, somente em algumas circunstâncias especiais, alcançava.

O terço de Camarão não tinha o mesmo objetivo do terço dos paulistas, mas sua imagem perante a Coroa era de maior confiança. Isto porque esse terço foi idealizado na perspectiva de que um líder indígena conseguiria se aproximar dos nativos sem tanta violência, como faziam os demais militares. Desta forma, em situações mais propensas a conflitos, o terço de Camarão tinha prioridade, apesar do descontentamento dos líderes de outros terços. Um exemplo foi a remoção dos casais para o Açú. Esta passou para as mãos de Camarão, fato que muito incomodou a Domingos Jorge Velho. As reclamações quanto ao modo como eram realizados esses descimentos chegavam rapidamente à Coroa. Daí a ordem real: “não se misturam índios e paulistas”.<sup>170</sup>

Quanto aos índios, pode-se dizer que tinham pouca opção frente à atuação dos terços. Aqueles que não aceitavam o descimento eram impiedosamente submetidos à escravidão. Tinham seu destino decidido por mestres como Navarro, que considerara “bom o cativo que fez nos que ficarão vivos”.<sup>171</sup> Quando se tratava do terço dos paulistas, ainda que os ânimos entre estes e os missionários fossem sempre estremecidos, os religiosos tinham um maior poder de reclamação.

A conduta desses mercenários paulistas, na busca de índios, era conhecida pelo uso da violência. Por tal razão, sempre que se sabia de um descimento realizado pelo terço dos paulistas, a Igreja procurava investigar de onde os índios estavam sendo trazidos. Com

<sup>170</sup> LPEH – AHU Cód. 257 fl. 177v/178. Escrita em 03 de janeiro de 1700.

<sup>171</sup> LPEH – AHU Cód. 257 cx. 04 fl. 74. Escrita em 11 de fevereiro de 1699.

essa informação, eles conseguiam saber se esses mesmos índios tinham sido batizados. Uma vez confirmado o batismo, os paulistas tinham que libertá-los. Por exemplo: na ribeira do Jaguaribe, o mestre de campo do terço dos paulistas, após tentar apreender para si alguns índios, viu-se obrigado a “dar liberdade aos da nação Payacus que estavam batizados”.<sup>172</sup>

Somente por volta do ano de 1700 foi que a Coroa oficializou que o descimento de índios não deveria ser realizado pelo terço dos paulistas. Este fato é revelador da letargia do tempo administrativo, dado que, além de uma ordem atrasada, a chegada da informação na Colônia levaria mais alguns anos. Sua eficácia ou não iria depender visceralmente daqueles que executavam tal lei. O que implica dizer que, apesar da existência das normas, em face das disputas nas instâncias de poder, o conflito entre colonos e nativos permaneceu ao longo do período colonial. Este quadro abria precedentes para que os atos arbitrários continuassem a acontecer.

Os índios submetidos à escravidão eram utilizados de duas formas. A primeira consistia no trabalho doméstico em casas particulares dos colonos e nas atividades de subsistência destes, como o preparo da farinha de mandioca, a caça e a pesca. Não havia português ou descendente destes que vivessem sem plantel de escravos domésticos. Os próprios jesuítas achavam que cada casal de portugueses deveria ter pelo menos um casal de índios para atender-lhes em suas necessidades básicas.<sup>173</sup>

A segunda forma de emprego do trabalho consistia no uso de índios como escravos do eito. Eles trabalhavam na produção agrícola para exportação, tanto nas plantações de cana-de-açúcar como nas de tabaco instaladas. A quantidade de índios para fazer um engenho funcionar e dar lucro deveria ser grande, sobretudo porque sua produtividade era

---

<sup>172</sup> LPEH – AHU Cód. 257 fl. cx.04 74. Escrita em 22 de novembro de 1701.

<sup>173</sup> VIEIRA, Padre Antônio. Cartas. Coimbra: Imprensa Universitária, 1925.

baixa. Nas fazendas, os índios domésticos certamente trabalhavam também no eito, mas muitas destas tarefas eram realizadas por índios forros recrutados nas aldeias de repartição.<sup>174</sup>

Tendo em vista que o índice de mortalidade dos índios que viviam em aldeias próximas a povoações portuguesas era bastante alto, em consequência dos freqüentes surtos de varíola e sarampo, pode-se imaginar o que seria dos escravizados que viviam em condições subumanas e executavam trabalho ininterrupto. Ao serem arrancados de suas aldeias, separados de seu meio cultural, para trabalhar em tarefas duras, rotineiras, sob o jugo de um morador, um militar ou até mesmo de um principal, os índios não adoeciam apenas fisicamente. Era comum entre os índios a anomia, uma condição sociopsicológica de apatia, desânimo e perda do sentido de viver. Nos dias atuais, a anomia tem sido observada como um dos fatores mais letais para a sobrevivência de um povo indígena recém-contactado. Provavelmente não seria de outra forma nos tempos de colonização.<sup>175</sup> Com efeito, os cronistas relatam que muitos preferiam suicidar-se, comendo barro ou enforcando-se.<sup>176</sup>

Não só indivíduos, mas famílias inteiras de índios eram retiradas das aldeias para viverem agregadas às casas dos colonos, como servos domésticos. Em algumas situações, a remoção dos povos indígenas era feita de modo menos violento, seguindo conselhos como este: “que se desçam os índios da aldeia Tapessurama com todo o zelo pelos préstimos que nos fizeram”.<sup>177</sup> Imagina-se que não seria possível o controle sobre tais descimentos, daí ser freqüente a violência. John de Monteiro revela que, em São Paulo, os índios faziam seus próprios tijupás no quintal da casa do senhor, ou perto das roças.<sup>178</sup> Estes escravos de

---

<sup>174</sup> MONTEIRO, John de. *Negros da terra – índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. p. 57.

<sup>175</sup> REICHELL-DOLMATOFF, Gerardo. *El misionero ante las culturas indígenas*. México: Siglo Veintiuno Editores, 1980.

<sup>176</sup> MARQUES, op. cit., p.145.

<sup>177</sup> LPEH – AHU Cód.257 fl. 145. Escrita em 09 de abril de 1698.

<sup>178</sup> MONTEIRO, John de. *Negros da terra*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

plantação trabalhavam sob o jugo dos capatazes – geralmente moradores – que, segundo Vieira, não sentiam nenhuma simpatia pelo bem-estar daqueles que estavam sob seu cargo.<sup>179</sup>

Não há estatísticas conhecidas sobre mortalidade de escravos indígenas. Porém, diante dos documentos levantados, estima-se que grande parte destes morria no trajeto dos seus territórios originais para os engenhos e vilas; outra parte morria no dia-a-dia de labuta excessiva. Assim, havia constante necessidade de reposição nos plantéis de escravos indígenas das fazendas. Eis aí o principal motivo das bandeiras organizadas contra as missões jesuíticas em Itains e Guairá na primeira metade do século XVII, quando a escravidão vigorava no Maranhão. O padre João de Souza Ferreira sempre denunciava “a brutalidade imensa aos índios”.<sup>180</sup>

Ao lado disso, nos agrupamentos indígenas, ocorriam as periódicas epidemias de varíola e sarampo, que provocavam grande devastação. No século XVII, houve pelo menos quatro grandes surtos epidêmicos no Maranhão.<sup>181</sup> Sua virulência provocou enorme queda demográfica entre os índios aldeados perto das vilas ou povoados portugueses.<sup>182</sup>

Embora até 1759, no quadro colonial, a economia maranhense bem como a do Ceará fossem menos importantes do que a açucareira nordestina, elas exigiam, mesmo assim, uma constante reposição da força de trabalho.<sup>183</sup> Vale destacar que a mão-de-obra escrava africana foi trazida pela primeira vez em 1671 e depois em 1685;<sup>184</sup> por ter tido seu transporte

<sup>179</sup> VIEIRA, Padre Antônio. Obras escolhidas. Lisboa: Livraria Sá da Costa, 1951.

<sup>180</sup> LPEH – AHU Cód. 48 fl. 77.

<sup>181</sup> As epidemias que ocorreram no Maranhão, no século XVII, documentadas foram respectivamente: no ano de 1616 e 1663 epidemia de varíola, e em 1695 diz-se de uma doença desconhecida trazida por um dos raros navios que trouxe para o Maranhão escravos africanos.

<sup>182</sup> BETTENDORFF, Padre João Filipe. Crônica dos padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão. Belém: Fundação Cultural do Pará, 1990.

<sup>183</sup> LPEH – AHU Cód. 256, fl. 60v. Lisboa 3 de agosto de 1686.

<sup>184</sup> MONTEIRO, 2000, op. cit., p. 22.

interrompido, logo em seguida, pela falta de capital para pagar-lhe, o africano não pôde substituir os índios.<sup>185</sup>

A reposição da mão-de-obra escrava indígena era efetuada com o apresamento feito pelas expedições armadas contra as tribos. Estas expedições ficaram conhecidas como entradas, quando eram organizadas e sancionadas pela administração colonial; e bandeiras, quando organizadas por particulares com a permissão das autoridades. As bandeiras mais conhecidas na historiografia foram organizadas por “homens de São Paulo”, conforme se dizia à época. Estas tinham por “finalidade precípua obter índios escravos para suas plantações de trigo”.<sup>186</sup> Nesse afã de apresar índios, os bandeirantes também exerceram o papel de consolidar e ampliar o domínio português, inclusive sobre uma vasta área então sob o jugo espanhol. Com a experiência que adquiriram na caça a índios, muitos bandeirantes se colocaram a serviço dos governos-gerais do Brasil e do Maranhão bem como de particulares para “limpar” uma determinada região da presença de índios. Assim, a área era integrada à Colônia e os índios apresados eram feitos escravos.

Por volta de 1680, Domingos Jorge Velho, de cepa paulista, invadiu os sertões do Piauí, fazendo escravos, dizimando muitas aldeias indígenas e provocando migrações dos sobreviventes para o Maranhão, o que resultou em mudanças no quadro etnográfico do Estado desde então.<sup>187</sup>

Conforme se sabe, o destino dos índios aprisionados pelas expedições de guerra era a escravização e não a localização em aldeias de repartição ou em missões. Segundo os escritos dos jesuítas e administradores da Coroa, há de crer-se que no século XVII era no Pará e no Amazonas que estava o grosso da população indígena.<sup>188</sup> Nesta época, os colonos do

---

<sup>185</sup> Ibid., p. 24.

<sup>186</sup> Ibid., p. 89.

<sup>187</sup> MOTT, Luís. Os índios e a pecuária nas fazendas de gado do Piauí colonial. *Revista de Antropologia*, n. 22, 59-78, São Paulo, 1979.

<sup>188</sup> NEVES, op. cit.

Maranhão compravam índios cativos adquiridos no Pará, para recompor os plantéis dos engenhos de cana e dos tabacais.<sup>189</sup> A população indígena do Maranhão, que no início do século XVII estava na casa dos 300 mil, era ainda substancial por mais dois séculos, mas não era densa o bastante para valer o trabalho de arregimentar tanto esforço de cabedal e desgaste das bandeiras.<sup>190</sup> A maior dificuldade era o transporte realizado por via fluvial.<sup>191</sup> Isto também desencorajava a formação de expedições mais arrojadas pelos sertões e cerrados do interior do Maranhão.<sup>192</sup>

A conquista do Maranhão e do Ceará foram realizadas sob leis, alvarás e regimentos que variavam de um extremo a outro em torno do equacionamento do trabalho indígena. Pode-se dizer que a base das leis que prevaleceram nessas regiões até 1759 está inscrita na lei de 1611, que declarava a liberdade aos índios, salvo àqueles obtidos em guerra justa. Porém esta já derivava do primeiro dispositivo da legislação indigenista, que foi o alvará real de 1570, o qual declarava que os índios eram livres, exceto em casos especificados, inclusive a guerra justa.<sup>193</sup> Tais exceções tornaram-se regra em todos os documentos posteriores – por exemplo, os de 1595, 1605, 1609, 1611, 1649, 1652, 1655, 1684 –, onde sempre havia cláusulas que estabeleciam que entradas e bandeiras poderiam ser organizadas para promover guerras contra tribos indígenas que estivessem ameaçando a propriedade portuguesa, que se recusassem a aceitar os ensinamentos da religião católica, ou que mantivessem escravos para serem sacrificados em rituais canibalísticos.<sup>194</sup>

---

<sup>189</sup> MOTT, *op. cit.*, p. 60.

<sup>190</sup> *Ibid.*, p. 60.

<sup>191</sup> *Ibid.*, p. 65.

<sup>192</sup> NEVES, *op. cit.*, p. 230.

<sup>193</sup> PERRONE-MOISÉS, *op. cit.*

<sup>194</sup> GOMES, Mércio Pereira. *Os índios e o Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1988.

Tais pretextos foram essenciais para a que a política indigenista colonial fosse efetivamente antiindígena, seja na letra, seja no espírito da lei.<sup>195</sup> De todo modo, a lei de 1686, com seu respectivo Regimento das Missões, estabilizou as atribuições dos missionários das diversas ordens e permitiu aos colonos e às autoridades locais definir assuntos como a repartição dos índios, o valor do trabalho e o julgamento sobre a justeza de entradas e a escravização de índios.<sup>196</sup>

Confrontada por colonos sequiosos por mão-de-obra escrava, de um lado, e por padres jesuítas defensores do sistema de missões e de aldeias de administração ou repartição, de outro, a Coroa portuguesa se pautou por uma estratégia de contrabalançar esses interesses, aparentemente opostos, através de uma política indigenista muito flexível e inconstante, principalmente nos dois primeiros séculos de colonização.<sup>197</sup> À luz dos documentos, entende-se que as denominadas “exceções” das leis teriam permitido a escravização desenfreada; mesmo quando a liberdade era declarada.

Resgate e guerra justa foram, ao longo do período colonial, os dois casos reconhecidos de cativo legal. Ambos eram fundamentados em princípios que não se modificavam. No caso do resgate, a salvação da vida se antepunha a tudo. Já no caso da guerra tratava-se de toda uma elaboração jurídica relativa ao relacionamento com povos inimigos. Isso porque os moradores procuravam, a todo instante, enquadrar os índios apresados como inimigos de guerra, construindo às vezes adversários onde não havia e, em outras, simplesmente violando os direitos dos aldeados. Por sua vez, a Coroa já havia declarado liberdade aos índios do Brasil, estendendo a todos a política aplicada aos aldeados e aliados.

---

<sup>195</sup> Kiemen, Mathias. The indian policy of Portugal in América, with special reference to the old state of Maranhão. Washington: Catholic University Press, 1948.

<sup>196</sup> PERRONE-MOISÉS, op. cit., p. 124.

<sup>197</sup> Ibid., p. 123.

A distância entre a capitania de Pernambuco e Ceará tornou esta última um local de refúgio indígena e, por isso mesmo, alvo junto à Coroa e moradores, para o apresamento de índios. Foi ali que muitos índios se refugiaram; alguns destes foram descidos para os aldeamentos religiosos, e outros tantos para trabalhar na lavoura e servir aos moradores.

Após a expulsão dos holandeses, os Janduís foram perseguidos pelos portugueses e seus aliados. A perseguição e conseqüente apresamento desses povos não se deu por um simples ato de infidelidade à Coroa portuguesa. Havia um conjunto de interesses. No âmbito político, por exemplo, os Janduís eram uma ameaça ao projeto de colonização. Eles eram caso único na história do Brasil colonial juntamente com os holandeses, que idealizaram e criaram uma Assembléia de índios. Eram conhecedores das leis e de estratégias de guerra decorrentes do contato com os holandeses. Por isso se constituíam em um povo ameaçador, caso conseguissem levar adiante suas táticas junto a outros grupos indígenas. Por outro lado, possuíam cavalos que os holandeses haviam deixado para eles, que consistia em patrimônio de grande valor na Colônia, já que o objeto do desejo dos militares era ter uma tropa de cavalaria.<sup>198</sup>

Um aspecto interessante diz respeito à participação desses povos na prática política do período holandês. Em 1645, na aldeia Tapisserica, na vila Goiana, realizou-se uma assembléia de índios que tinha como líderes Antonio Paranpaba e Pedro Poty, além da presença de dois membros do Conselho XIX, que eram Hammel e Bullestrate. O documento referente a esta reunião contém a assinatura dos cento e quarenta e quatro índios, sendo que, deles, trinta e três foram eleitos escabinos e um esculeto. Segundo esta fonte,

[...] compareceram a Sessão do Conselho um grande numero de índios de todas as aldeias desta conquista e entregaram umas propostas escriptas,

---

<sup>198</sup> IAHG - Revista do Instituto Arqueológico Histórico e Geographico Pernambucano. Vol. XV. Recife: Imprensa do Recife, 1912.

solicitando uma sanção para as mesmas, o que efectivamente fizemos á margem.<sup>199</sup>

Os Janduís participaram ativamente dessa assembléia e ficaram responsáveis pela “Terceira Câmara, a da capitania do Rio Grande que terá sua sede na aldeia Orange tendo sob sua jurisdição as ladeiras Pirapi, Jaragoa e Bopeba”.<sup>200</sup> Conforme evidencia este registro histórico, os povos indígenas estabeleceram complexas relações com as elites e chegaram, muitas vezes, a participar desta camada social.

Convém esclarecer que os Janduís assim como os demais povos indígenas que participaram da assembléia supramencionada haviam sido convertidos ao protestantismo. Não podemos perder de vista que a prática do protestantismo entre esses povos não era algo rígido. Mais que uma inclinação religiosa, implicou em aproximação com os holandeses e representou uma aliança baseada em interesses comuns. Nessa ordem, podemos compreender que esse contato os capacitou a conseguirem articular-se para realizar seus anseios e lutar por seu espaço de liberdade. A reivindicação dos povos indígenas, na Assembléia, concretizou-se na determinação de que

todos os indos sob nossa jurisdição, sem excepção são considerados homens livres, e quem quer conserve consigo algo contra sua vontade, deve imediatamente solalo, se não o fizer, deve-se dar queixa contra elle a este Concelho, para que o obrigue a cumprir a lei. Que Vas. Ex.as. Se dignem mandar pôr em execução esta lei e qualquer da nossa raça, que por acaso ainda esteja como escravo, seja logo concedida a liberdade.<sup>201</sup>

Não há dúvida de que a convivência com os holandeses fortaleceu, entre os Janduís, a disposição para a manutenção de sua liberdade, ainda que, para tanto, após a expulsão dos holandeses, fosse preciso estratégia que não mais incluísse a fala política perante as elites locais. O caminho escolhido pelos Janduís foi a deserção, que os manteria longe dos

---

<sup>199</sup> Ibid., p. 34-50. Esse documento trata da instalação da primeira e única Assembléia de Índios da História Brasil. Resolvemos revê-lo por tratar-se de uma documentação importante para a historiografia colonial que foi inicialmente transcrita por Pedro Souto Maior, e teve sua referência nos Anais de Pereira da Costa, porém, ambos não fizeram uma análise mais cuidadosa sobre o documento.

<sup>200</sup> Id. *ibid.*

<sup>201</sup> Id. *ibid.*

portugueses e de suas práticas. Muito embora os Janduís objetivassem o distanciamento, esse objetivo não se concretizou. Em 1662, o capitão-mor da Paraíba convenceu o Rei de que “os índios Janduis que se havião com os holandeses não eram de confiança”.<sup>202</sup>

Decorreu daí a resposta real consentindo a perseguição aos Janduís. Esta não tardou a chegar, sob a alegação de que “faça-se reduzir os índios, que se havia pelos holandeses, prometendo-lhes perdão em meu nome”.<sup>203</sup> Tudo indica que o interesse da Coroa era a aproximação com esses índios, que deveria acontecer através da aceitação da conversão ao catolicismo. Como não houve uma ordem imperativa de imediata guerra contra esse gentio, mas sim buscar cooptá-los, isso nos levou a crer que tal atitude visava apreender, na experiência bélica e política dos Janduís, estratégias capazes de fortalecer o controle real.

Contudo, Matias de Albuquerque Maranhão, capitão-mor da Paraíba, não perdeu de vista a possibilidade de captar esses povos para si. Em 1662, ele enviou para o sertão uma milícia para localizar os Janduís que haviam “fugido para a Serra do Ibiapaba no Ceará”.<sup>204</sup> Nesse mesmo ano, Mathias de Albuquerque conseguiu que a Coroa desistisse da proposta inicial de aproximação e permitisse a guerra contra os Janduís. A alegação utilizada pelo capitão-mor da Paraíba foi a de que “são declarados inimigos, em tanto que já matarão alguma gente dos moradores do Rio Grande”. Com o discurso de que esses povos eram perigosos, ele procurou eliminar a possibilidade de estratégia de aproximação e efetivar o apresamento.

A justificativa de Mathias de Albuquerque foi logo aceita pela Coroa, uma vez que ele utilizou dois fortes argumentos: primeiro, o conhecimento dos índios sobre estratégias de guerra; segundo, o fato de os mesmos possuírem cavalo. Vejamos o documento:

---

<sup>202</sup> LPEH – AHU Cód. 275 fl. 321. Apelação ao rei para o consentimento de declaração de guerra contra os Janduís. Lisboa em 09 de agosto de 1656.

<sup>203</sup> LPEH – AHU Cód. 275 fl. 330. Lisboa em 11 de janeiro de 1662.

<sup>204</sup> LPEH – AHU Cód. 275 fl. 323. Lisboa em 14 de junho de 1699.

necessidade de fazerlhe guerra, com que se extingão de uma vez o seu vallor pello incansável exercício que tem na guerra, por terem muita quantidade de cavallos, em que se exercitão, como doctrina que lhes deixarão os olandeses, que se lhes pusesse fazer guerra.<sup>205</sup>

Fica evidente que o conhecimento dos Janduís, adquiridos em sua experiência com os holandeses, tornava esses índios especialistas em táticas de guerra perigosas, portanto em ameaça constante à Coroa. Para as autoridades, se eles fossem mantidos vivos, poderiam não apenas atacar colonos, mas também divulgar seus conhecimentos entre outros grupos indígenas. Porém foi a posse de cavalos que tornou esse povo mais atraente aos olhos de Mathias de Albuquerque. Dessa forma, o capitão-mor mobilizou seus homens para fazer guerra contra esses povos. Para tanto, sequer pediu a contribuição da Coroa. À época, a possibilidade de ter uma tropa montada enchia os olhos de qualquer chefe militar. Porém, somente três anos após a tentativa malograda de Mathias de Albuquerque, é que houve a criação da primeira e escassa tropa de cavalaria na Colônia, sob o comando de Brito Freire.<sup>206</sup>

Faz-se interessante lembrar que, em 1703, os Janduís foram “ajudar os moradores do Maranhão a fazer guerra contra a gente do corço”. Contudo, tal fato não significou uma aproximação desses índios com os moradores citados; tudo indica que eles eram respeitados pelos demais povos nativos, pois, segundo o mesmo documento, “esses índios haviam voltado para a Serra do Ibiapaba e os missionários viam esses índios cercados por nações inimigas, mas não eram atacados”.<sup>207</sup>

Entre os indígenas do Brasil, a prática da fuga, como um viés de liberdade, não foi ação exclusiva dos Janduís. Mesmo em áreas próximas ao Recife, onde o controle era mais efetivo e a busca por índios como mão-de-obra era constante, ocorriam deserções. Eram

<sup>205</sup> LPEH – AHU Cód. 275 fl. 315. Lisboa em 03 de fevereiro de 1698.

<sup>206</sup> LPEH – AHU Cód.16 fls. 164/164v. Lisboa, 4 de abril de 1665. O governador da capitania de Pernambuco, para realizar seu objetivo de criar uma tropa de cavalaria, aumentou os impostos a serem pagos pelos moradores, causando grande insatisfação entre a população, que se via sobrecarregada com as taxas cobradas pelo dito governador.

<sup>207</sup> LPEH – AHU Cód. 257 fl. 113 v. Lisboa em 11 de janeiro de 1701.

freqüentes reclamações feitas pelos moradores sobre a fuga dos índios apresados, vejamos o documento:

André Leitão de Carvalho, Antonio Carvalho Desterro e Antonio Leite Bezerra moradores na capitania de Itamaracá reclamavam sobre o prejuízo com a fuga dos índios da aldeã Oratagi para as terras do Rio Popula e Abias.<sup>208</sup>

Apesar de serem alvo por apresadores, os Janduís mantiveram-se na Serra da Ibiapaba. Constantemente entravam em conflito com os missionários e moradores que tentavam aprisioná-los. Mesmo após o acordo de paz com esses povos, em 1703, o capitão-mor da Paraíba, Antonio Carvalho de Almeyda, insistiu junto à Coroa pela autorização de fazer guerra contra os Janduís, sob a alegação da “pouca fidelidade que se tem experimentado nos índios da nação Janduim, e desobediência do regulo loto”.<sup>209</sup>

A ação dos Janduís, apesar de não ter sido única, entre os nativos, os colocou na mira dos colonos e de Portugal, devido a sua estigmatização como inimigos da Coroa, ainda que ocasionalmente eles tenham combatido ao lado dos portugueses. Nessa ordem, acreditamos que a liberdade construída sob a perspectiva e anseios do modelo cristão europeu não contemplou os povos indígenas, posto que não aceitaram esse modelo. É curioso observar que esse sistema fundador dos vassalos do rei não admitiu aqueles que não se integraram ao sistema estabelecido.

Ao confrontar as duas posições, ou seja, de um lado, total fidelidade indígena ao rei, e, de outro, a não aceitação dos nativos às regras metropolitanas, podemos localizar a contradição desse sistema: não havia sentido em não aceitar as regras de conduta e cristianização, porque não gerava mão-de-obra e riqueza; e não contribuir para o enriquecimento da coroa não era permitido. A liberdade, segundo a perspectiva europeia, era uma via de mão única, que passava pela inserção no sistema como mão-de-obra ou como

<sup>208</sup> LPEH – AHU Cód. 257 fl. 168. Lisboa em 03 de março de 1699.

<sup>209</sup> LPEH – AHU Cód. 257 fl.121 v. Lisboa em 23 de setembro de 1703.

cristianizado; o que implicava em um aprisionamento nesse mesmo sistema. Nesse sentido, compreendemos que o lugar da liberdade para esses povos foi justamente aquele em que eles criaram novas práticas de sobrevivência que burlaram o padrão do sistema estabelecido.

#### 2.4 As medidas da liberdade: assimilação e transgressão nos aldeamentos

As práticas utilizadas pelos missionários para controlar os povos indígenas nem sempre obtiveram sucesso. Com uma certa frequência, suas normas eram burladas através de novas formas de organização e de reação desses povos. Deste modo, eles criavam espaços de liberdade que escapavam do controle dos missionários. Mesmo em regiões próximas a Pernambuco o desrespeito aos mandos portugueses acontecia. Era em menor frequência, dado que a repreensão era mais imediata. Segundo o governador da capitania de Pernambuco, os índios da aldeia Arorobá não apenas fugiam dessas aldeias, atendendo ao chamado de um principal seu. Eles chegavam a praticar seus rituais dentro de um aldeamento missionário, apesar da vigilante fiscalização dos clérigos e da constante ameaça de repreensão.<sup>210</sup> Isso revela como a prática desses povos nem sempre respeitou os preceitos das missões religiosas.

A tentativa entre os povos indígenas de manutenção dos seus hábitos foi um comportamento comum durante o período colonial. Porém, nem sempre eles alcançavam êxito, e, para continuarem resistindo, terminavam por ceder aos mandos missionários. O Ceará tornou-se um depósito de índios para servirem às necessidades coloniais. Por isso mesmo, consistiu em palco de conflitos e, de uma certa forma, espelhou as políticas adotadas para esses povos que se tornavam inimigos, submissos ou aliados.

No século XVII, o Ceará torna para a Coroa uma área explosiva, em razão do grande contingente de índios que lá residiam e os que para lá fugiam. A aproximação entre

---

<sup>210</sup> PUNTONI, Pedro. A guerra dos bárbaros - povos indígenas e a colonização do sertão do Nordeste do Brasil 1650-1720. São Paulo: IFCH-USP, 1998.

esses grupos gerou simultaneamente conflitos e aproximação entre as nações, que, para Portugal e para as elites locais, era motivo de grande preocupação. A ação da Coroa para controlar esse barril de pólvora foi o deslocamento desses índios para as diferentes regiões da Colônia e o envio de missionários para convertê-los ao credo cristão.

As políticas reais adotadas no Ceará foram direcionadas no sentido de esfacelar a possibilidade de fortalecimento entre os povos indígenas, razão pela qual o grande contingente de transferência de índios para outras regiões era proveniente do Ceará. Em 1699, dom Martinz Mascarenhas convence o rei da necessidade “de se descerem cem cazais de índios do Ceará para o Assú”.<sup>211</sup> O envio de casais de índios foi uma das estratégias utilizadas para promoverem assentamento.

Contudo, o envio desses povos do Ceará para a região do Açu causou um impacto contrário. Por tratar-se de uma região de interesse para colonos e índios que já viviam naquela área, o ingresso de mais uma leva de povos indígenas somente ampliou um conflito já existente na área. Os paulistas, por exemplo, tentaram escravizar todos os índios, inclusive os índios mansos que foram mandados para o Açu, causando um conflito ainda maior nas relações da Coroa com seus aliados. Para o rei,

[...] os Paulistas muitas vezes cometem injustiças aos índios mansos que estão com nosco em paz e sucede que estes farão pouca confiança da nossa amizade: me pareceo ordenarvos façaes com os que cometerem semelhante delicto que se castiguem conforme merecem as suas culpaz e que o castigo seja publico, notório aos Índios para que conheção que são nossos amigos e que se procede contra os brancos com toda severidade.<sup>212</sup>

A postura real de repreensão aos paulistas visava simultaneamente proteger os índios mansos e controlar o poder que o mestre de campo do terço liderado por Domingos Jorge Velho estava alcançando em suas empreitadas privadas nos sertões de dentro. Para

---

<sup>211</sup> LPEH – AHU Cód. 257, fl. 16v. Documento real consentindo o pedido do governador da capitania de Pernambuco do deslocamento de índios para a área do Açu. Lisboa, 7 de setembro de 1699.

<sup>212</sup> LPEH – AHU Cód. 257, fl. 68 v. ordem real para que o governador da capitania de Pernambuco haja com severidade contra os paulistas. Lisboa, 5 de setembro de 1699.

tanto, foi necessário intensificar a proteção aos índios, mesmo os declaradamente inimigos dos portugueses, como alguns Tapuias. Em 1700, o rei ordena ao ouvidor geral da Paraíba Christovão Soares Reymão que,

[...] sendo injusta a guerra que Mestre de capo 3<sup>o</sup>. dos Paulistas Manoel Alvarez de Moraes Navarro fez ao Tapyuas da nação Payacus que estavam cituados na Ribeira de Jaguaripe, e por esta razão não se poder considerar bom o captiveiro que fez nos que ficarão vivos.<sup>213</sup>

O rei expressa sua preocupação, com o avanço da força militar colonial dos paulistas, ao reclamar da atitude de Navarro em “tomar para si os Payacus cativos repartindo pelos seus soldados, e ainda que se verifique o pretexto que o dito mestre de campo lhes fizera a guerra”.<sup>214</sup>

A Coroa procurou controlar o poder de atuação dos terços paulistas através de duas estratégias: dificultar financeiramente a manutenção desses terços independentes e fortalecer igualmente os terços especiais, que, por serem milícias institucionalizadas, representavam a metrópole na Colônia.<sup>215</sup> No entanto, Portugal não excluiu os terços independentes enquanto braço armado aliado na Colônia. É certo que o crescimento de uma força militar local colocaria em risco as práticas de manutenção do domínio português em território colonial, mas, em contrapartida, a ausência dessa proteção também resultaria em ameaça externa, ao torná-lo território suscetível a investidas estrangeiras. Ou seja, independente do inimigo, ele existia e precisava ser controlado. Sob este aspecto, restou à Coroa utilizar-se de práticas políticas ambíguas que freqüentemente colocavam os grupos militares locais em conflito. Nesse cenário, incluem os embates entre o terço de Camarão e dos paulistas em busca de índios e de visibilidade na Coroa.

<sup>213</sup> LPEH – AHU Cód. 257, fl. 74. Ordem real para que o Ouvidor Geral da Paraíba contenha o avanço paulista. Lisboa, 13 de dezembro de 1700.

<sup>214</sup> LPEH – AHU Cód. 257, fl.77. Lisboa, 22 de janeiro de 1702.

<sup>215</sup> LPEH — AHU Cód. 275 fl. 326. Pedido de isenção de impostos dos oficiais da câmara do Recife para não arcarem com ajuda ao terço dos Paulistas. Lisboa, 14 de novembro de 1662.

Dom Fernando Martinz Mascarenhaz reclamava constantemente à Coroa sobre a obrigação da manutenção das milícias coloniais, como um fardo para sua capitania. Mesmo tendo conhecimento dessa situação, o rei determinou a Pernambuco o pagamento de soldos ao terço de Domingos Jorge Velho. O governador enviou uma correspondência ao rei para explicar sobre a situação dos atrasos desses pagamentos, que, segundo ele,

[...] lhe dou conta se estar o terço dos Paulistas que assistem na Capitania do Rio Grande, estou sem lhes pagar há dous annos e que por esta causa renoveis que a gente do Rio Grande dêem pagamento para essa campanha.<sup>216</sup>

O governador de Pernambuco pretendia, simultaneamente, livrar-se de arcar com o sustento do terço paulista, e enfraquecer o poderio que esses terços estavam alcançando nas capitanias sob sua tutela. Em contrapartida, o terço de Camarão recebia seus soldos e funcionava como um neutralizador do terço dos paulistas.<sup>217</sup>

A administração das questões envolvendo os índios requeria astúcia política das autoridades, um exemplo a ser citado é que, para fortalecer pedidos de descimento de índios, era necessária a assinatura do governador da capitania e do bispo que representava a Junta das Missões. Para conseguir tal feito, dom Martinz Mascarenhaz conseguiu do rei o “cumprimento da sentença contra Gonçallo Gomes no delito cometido de ferir contra o padre André Ganos”. Este fato agradou o bispo da Junta das Missões que, até então, se mostrava indignado contra os moradores que colocavam em risco a vida de seus missionários. Desta forma, aceitou cooperar com o pedido feito pelo governador. Para sensibilizar o rei, o governador procurou convencê-lo de que

[...] ficaram promptos os cem cazaes de índios para desserem do Seara para se aldearem no Assú para juntaremse ao Metsre de Campo do terço dos Paulistas Manoel Alves de Moraes Navarro.<sup>218</sup>

<sup>216</sup> LPEH – AHU Cód. 257 fl.100 v. Pedido de isenção de pagamento de soldo para o terço dos paulistas que agem no Rio Grande. Lisboa, 1 de janeiro de 1702.

<sup>217</sup> LPEH – AHU Cód. 257, fl. 98. Lisboa, 13 de janeiro de 1702.

<sup>218</sup> LPEH – AHU Cód. 257 fl. 109. Lisboa, 3 de março de 1700.

Interessante é que o descimento dos casais de índios do Ceará beneficiava o governador de Pernambuco de diversas maneiras. Uma delas era que o envio desses casais para auxiliarem ao mestre de campo Alvez Navarro atenuava o desconforto do governador para com este último, face o atraso no pagamento ao terço da capitania de Pernambuco. Além disso, o envio desses índios ao seu terço não resultava em ônus para o governador, já que a tarefa seria realizada pelo capitão-mor do Ceará. Porém, tais descimentos não eram realizados com facilidade em virtude da distância entre as capitanias do Ceará e Pernambuco, e principalmente da resistência que os índios descidos ofereciam.

A distância entre as capitanias supracitadas acarretava vários problemas, dificultando a logística para a remoção desses índios. Quanto mais longe das cidades mais densamente povoadas, mais fácil era a fuga e a resistência dos povos indígenas, já que estes últimos possuíam amplo conhecimento do território; e, em caso de deserção desses grupos, era improvável sua posterior apreensão. Aliado a esse fato, havia o aspecto moral, posto que, quando um descimento falhava, os grupos indígenas se fortaleciam por perceberem que suas práticas tinham efeito negativo nas entradas portuguesas. Vários são os relatos dos soldados do presídio do Ceará sobre a fuga e a violência desses índios, vejamos o documento:

[...] os últimos cazaes de índios que assistiram em Companhia dos Paullistas no Assú, lhes fizerão tais tiranias que todos se retiravão, que me parecia ser mais fácil uniremse lobos com ovelha, que índios com paullistas. E pareceome ordenarvos por esta suspendeis comandar os tais índios para o Assú.<sup>219</sup>

Muito embora a Coroa não devesse desagradar o governador de Pernambuco, tão pouco podia acatar todos os seus pedidos. Como artifício diplomático administrativo, Portugal aceitou o descimento dos índios do Ceará, sob a condição de que

---

<sup>219</sup> LPEH – AHU Cód. 257 fl. 177v/178. Ordem real para que o descimento dos índios para o terço de Domingos Jorge Velho seja acompanhado por um capitão-mor do Ceará, pois o mestre de campo de tal terço escraviza até os índios mansos, aldeados. Lisboa, 19 de agosto de 1702.

[...] eles seriam protegidos pelo capitão mor do Ceará Francisco de Castro Moraes já que o Mestre de Campo dos Paulistas Navarro não respeitava sequer os índios aldeados.<sup>220</sup>

Esse capitão-mor dos paulistas ia escravizando a todos os que iam para as campanhas do Assú. A concessão real, nesse caso, revelou como a prática e as alianças que ocorreram na Colônia foram passíveis de ser alteradas e freqüentemente mascaravam os interesses metropolitanos, dando lugar, muitas vezes, aos anseios das elites locais para a manutenção do controle português, cabendo a este último com freqüência a alteração dos planos de dominação e conquista do território colonial, em decorrência dos povos indígenas.

Apesar de a Junta das Missões possuir o controle sob os aldeamentos, na prática, isso era passível de alteração. Muito embora os aldeamentos representassem um local seguro para os povos indígenas, nem sempre isso podia ser dito, pois essas áreas tornaram-se alvo dos capitães-mores que buscavam recrutar índios para seus terços. A palavra recrutar, entre os líderes militares, significava com freqüência escravizar; como muito desses recrutamentos eram compulsórios, ocasionavam grandes conflitos entre missionários, índios e militares. Neste sentido, eram comuns as reclamações por parte dos representantes da Junta das Missões quanto a essas ações. Em 1700, o bispo da capitania de Pernambuco enviou ao rei “queixas sobre que se lhe fizeram do procedimento do Capitão da Aldeã de Santo Amaro”.<sup>221</sup>

Nestes casos, a ação da Coroa permaneceu ambígua, e não se inclinou no sentido de proteger por completo os aldeamentos dos saques realizados pelos capitães-mores. No mesmo ano em que ele recebeu a correspondência de queixas do bispo de Pernambuco, a Coroa enviou uma ordem ao bispo: “me parece ser conveniente que se juntem os índios da nação Croma por que não só abraçarão melhor a religião mas também servirão mais conosco”. Porém o rei ordena sobre o acompanhamento de um capitão-mor nesta empreitada

<sup>220</sup> LPEH – AHU Cód. 257 fl 177v/178. Lisboa, 10 de janeiro de 1700.

<sup>221</sup> LPEH – AHU Cód. 257 fl. 49. Reclamação do bispo sobre as invasões realizadas pelos capitães-mores a aldeamentos indígenas. O bispo pede ao rei que proteja aos seus missionários e aos índios. Lisboa, 11 de agosto de 1699.

[...] que lhe faça parte a nomeação de hum capitão mor que os governe, e a pessoa do Coronel Bento da Silva Ribeiro para capitão mor desses mesmos índios: vos encomendo cofiares nelle e entendendo ser útil deste sogeto neste posto.<sup>222</sup>

Em outra oportunidade, a aldeia de Santo Amaro dos Palmares foi palco de um conflito que envolveu missionários, capitães-mores e índios; os interesses desses grupos que em alguns pontos coincidiam, em outros se distanciavam. O governador da capitania apoiou o capitão-mor, e procurou dificultar tanto a vida dos missionários quanto dos índios da dita aldeia. A razão de tamanha querela foi “a compra de um sítio de meia légua de terra que os índios da aldeia do Palmar comprarão” e tanto o missionário quanto o capitão-mor estavam interessados nessas terras. Para beneficiar este último, dom Martinz Mascarenhaz retirou o primeiro padre que foi para a aldeia sob a alegação do “estado das opressões e moléstias que recebem os índios da aldeia de santo Amaro sita no Palmar por causa de um sítio de meia légua de terra”. Os conflitos que ocorreram na aldeia de Santo Amaro dos Palmares revelaram como a Coroa fez um jogo duplo entre capitães-mores e missionários. Simultaneamente, a Coroa mandou averiguar sobre as reclamações feitas pelo bispo, e parabenizou o governador da capitania por ter “retirado o capelão do dito posto da aldeã de Santo Amaro”.<sup>223</sup>

No encaminhamento da questão, o governador, por precaução, questionou a compra da terra pelos índios sob o seguinte argumento: “pelos anos que se passarão, eles não tinham a carta da compra, e por isso devesse requerer tal documento, do contrário deveria ser suspensa a posse”. Ocorre que o governador da capitania de Pernambuco não esperava que a ordem real fosse no sentido de que a querela “fosse resolvida pelo corregedor da Bahia”. A reação de dom Martinz Mascarenhaz foi o pedido para que o rei “considerasse ser

<sup>222</sup> LEPH – AHU Cód. Fl. 35v. Ordem real para que o descimento seja feito sob os olhos de um capitão-mor. Lisboa, 10 de janeiro de 1700.

<sup>223</sup> LPEH – AHU Cód. 257 fl. 44. Correspondência real parabenizando a ação do governador da capitania Dom Martinz Mascarenhaz, por ter retirado o capelão que respondia pela aldeia de Santo Amaro. Lisboa, 27 de setembro de 1700.

conveniente que Vossa Magestade nomeasse por Ouvidor Geral em Pernambuco” sob a alegação de que

[...] um mesmo Ouvidor para o Rio de Janeiro e a Bahia sobrecarrega e eles tem muitas couzas e terminariam por não assistirem a Pernambuco pelo pouco tempo que teem. E esses índios são tão bons vassalos de Vossa Magestade que justamente se fazem merecedores de toda a atenção: para eu se livrem das moléstias.<sup>224</sup>

É fato que, após enviar uma diligência realizada pela Junta, o rei foi advertido de que se tratavam de índios, antes inimigos, que se haviam tornado aliados, sob a condição de que a terra que eles haviam comprado voltasse a ser de sua nação. Não tardou uma ordem real para que “se fizesse logo restituir a meia légua de terra dos índios da aldeã do Palmar”. Tal fato indica o quanto a metrópole foi levada a mudar o rumo de suas decisões em decorrência do comportamento dos nativos.

É de fato interessante o comportamento da Coroa neste caso. O rei tentou apaziguar o conflito; devolveu a terra aos índios do Palmar; aceitou o pedido do governador da capitania de Pernambuco de expulsão de frei Damião das Chagas da aldeia. Porém, para não desagradar o bispo, ele relocou o padre em Alagoas. Em 1703, o rei recebeu uma denúncia – de excesso de gasto do capitão-mor da aldeia de Alagoas – feita pelo clérigo afastado da aldeia dos Palmares por dom Martinz Mascarenhas. A ordem real não se posicionou favorável a nenhum dos lados, e ordenou a “averiguação da denuncia que me deu conta o Frei Damião das Chagas”. Por conseguinte, na mesma ordem, o rei, de maneira omissa, determinou ao governador “que deis a providencia necessária”.<sup>225</sup>

A redução dos índios nem sempre foi realizada segundo os preceitos da Junta das Missões, dependendo dos interesses – quer fossem da elite local ou metropolitana – eles poderiam acontecer seguidos ou não de violência. No ano de 1699, segundo uma denúncia do

<sup>224</sup> LPEH – AHU Cód. 257 fl. 152/152v. Correspondência do governador da capitania de Pernambuco procurando centralizar poder e desligar-se da tutela da Bahia. Lisboa, 28 de outubro de 1703.

<sup>225</sup> LPEH – AHU Cód. 257 fl. 119v. Ordem real para a diligência de gastos na aldeia de Alagoas. Lisboa, 22 de maio de 1703.

capitão-mor da Paraíba, Manoel Soares Albergaria, o capitão-mor Theodosio de Oliveira Ledo realizou uma entrada para o sertão que resultou em “muito severamente matar a sangue frio muitos dos índios”.<sup>226</sup> Havia vários interesses envolvidos na questão, tais como o interesse, do capitão mor da Paraíba na entrada realizada por Theodosio, visto que os “índios Arius da nação tapuia possuíam gado e grande extensão de currais”; o interesse dos missionários de ficarem responsáveis pelo aldeamento; e o interesse real, já que eram terras que poderiam “resultar a Fazenda Real o crescimento dos dízimos”.<sup>227</sup> No mesmo ano, o rei ordena “que seja conveniente usar com eles de toda piedade”.<sup>228</sup>

Os índios da nação Arius aceitaram ser “vassalos e reduziram-se a Santa Fé”.<sup>229</sup> A conversão foi selada – entre o missionário Antonio e o principal da aldeia, o índio Cavalcanti – após a aceitação da Coroa da condição dos Arius, de que “dessem lhe quatro arrobas de pólvora e bala, quarenta alqueires de farinha, e algumas carnes”.<sup>230</sup> Muito embora a metrópole relutasse quanto ao envio de armas para os índios, nessa situação, a ameaça do ataque por parte de outras nações bárbaras obrigava a Coroa a armar os Arius, que estavam “aldeados perto aos índios Careri, onde chama Campina Grande”. Essa era uma área de intenso conflito entre povos indígenas que não aceitavam o descimento. Ao armar os Arius, a Coroa procurou ter nesses índios um contingente que se poderia tornar uma força militar contra outras nações indígenas. Nesse sentido, percebemos como os projetos iniciais da metrópole eram alterados em função do comportamento dos povos indígenas, que, neste caso, conseguiram o que era objetivo de muitos, ter seu próprio aparato militar. Este fato indica também o temor da Coroa em desagradar os grupos indígenas.

<sup>226</sup> IAHG – Or. Livro 5º. fl. 45. Lisboa, 18 de maio de 1703.

<sup>227</sup> LPEH – AHU Cód. 265 fl. 135v/136. Ordem Real, sobre a denúncia feita por um capitão mor, para que não tratem os índios da nação Arius com violência. Lisboa, 3 de setembro de 1699.

<sup>228</sup> LPEH – AHU 237 fl. 22v. Ordem real para conter o tratamento do capitão mor Theodosio Oliveira aos índios da nação Arius. Lisboa, 16 de setembro de 1699.

<sup>229</sup> LPEH – AHU Cód. 237 fl. 22v. Lisboa, 22 de setembro de 1704.

<sup>230</sup> LPEH – AHU Cód. 265 fl. 135v/136. Lisboa, 5 de fevereiro de 1699.

A exemplo de outras regiões do Nordeste, a capitania do Rio Grande também foi palco de intensos conflitos. Neles, foram envolvidos não apenas os “índios bravos”, mas também os índios aldeados que, ao que parece, não eram tão submissos como queriam os missionários, a Coroa e os moradores. Em 1700, o capitão-mor do Ceará, Bernardo Vieira de Mello, pediu autorização real para “mudança do gentio do Canindé da aldeia em que estavam situados, por serem estes gentio de pouca confiança e devesse afastar deles”.<sup>231</sup> O temor de que os conflitos se intensificassem fez com que a Coroa, em vez de simplesmente ordenar a remoção, procurasse negociar com os grupos indígenas. Os índios do Canindé obtiveram do rei o “consentimento de que eles escolhessem o local a serem sitiados”.<sup>232</sup> Novamente assistimos à metrópole cedendo em uma negociação com os grupos indígenas.

A Coroa, muitas vezes, viu-se obrigada a pedir a união dos capitães-mores com os clérigos, para que, juntos, pudessem conter os índios aldeados. O bispo da capitania de Pernambuco enviou à metrópole a reclamação quanto

[...] aos danos e incomodos dos sertões a serviço de Deus”, pois segundo o bispo “apesar do rei esperar grandes fructos na plano espiritual, os índios mesmo com os missionários, são de costumeira inimizades e instrumento de violênciae e se podem causar grandes ruínas a Vossa Magestade.”<sup>233</sup>

A Coroa não hesitou, em alguns momentos, em promover a união das forças militares e religiosas, sob a preocupação de que

[...] somente as diligencias com Lopo de Albuquerque e o Bispo Roque Paim contra os índios poderão prossiguir no serviço. Pois que se faça toda a diligencia ainda que seja custoza a destruição as ditas aldeãs.”<sup>234</sup>

<sup>231</sup> LPEH – AHU Cód. 265 fl. 146v/147. Correspondência real, que ordena uma diligência sobre a atitude do capitão-mor Bernardo Vieira de Mello. Lisboa, 1º de outubro de 1700.

<sup>232</sup> LPEH – AHU Cód. 265 fl. 168. Ordem real aprovando a mudança de aldeia dos índios do Canindé, desde que houvesse o consentimento da Junta das Missões. Lisboa, 9 de maio de 1703.

<sup>233</sup> LPEH – AHU Cód. 265, fl. 168. Lisboa, 11 de Janeiro de 1699.

<sup>234</sup> LPEH – AHU Cód. 265 fl. 139v/142. Lisboa, 11 de janeiro de 1699.

Mais uma vez a metrópole tenta reunir forças para conter o avanço indígena. A responsabilidade de Pernambuco sobre as demais capitanias tornava a ação da Junta das Missões uma tarefa árdua e que, muitas vezes, obrigava os religiosos a mudarem suas estratégias para darem continuidade à sua tarefa de conversão. Os índios da nação Croma, residentes na capitania de Pernambuco, foram um bom exemplo da utilização das recomendações do Padre Vieira.<sup>235</sup> Segundo o bispo, “parece ser conveniente que se aldeem por que abraçarão melhor a religião mas também servirão conosco”, porém a condição imposta pelos Croma era de “que deixem que nas suas aldeias o maioral seja eleito por um de sua nação”.<sup>236</sup>

Por sua vez, a Coroa aceitou o pedido dos índios feito através do bispo, na condição de que houvesse também “a pessoa do Coronel Bento da Silva Ribeiro para capitão mor destes mesmos índios, ainda que ele não resida na aldeia”.<sup>237</sup> A existência de um capitão-mor indicado pelo rei para residir em uma aldeia nem sempre resultou em um poder efetivo.<sup>238</sup> A garantia que a Coroa precisava não estava somente nas mãos desses militares; segundo o bispo, “para que Bento da Silva Ribeiro seja aceito é preciso que os índios confiem nele”.<sup>239</sup> Tal fala revela quão frágil era a autoridade daqueles que não eram reconhecidos pelos índios, e como a não aceitação de portugueses por parte das nações indígenas terminava por adiar os planos metropolitanos de avanço para o interior, obrigando a Coroa a aceitar com frequência as exigências dos nativos.

O ambiente nos aldeamentos era de difícil controle. Certa vez, o governador da capitania da Paraíba pediu auxílio real para resolver o conflito criado após a aceitação de índios principais dentro dos aldeamentos. Segundo o governador, “as aldeias que dos índios

<sup>235</sup> LPEH – AHU Cód. 275 fl. 326. Lisboa, 10 de julho de 1704.

<sup>236</sup> LPEH – AHU Cód. 257 fl. 35v. Ordem real, consentindo ao bispo a nomeação de um índio para ser o capitão mor da aldeia. Lisboa 10 de janeiro de 1700.

<sup>237</sup> LPEH – AHU Cód. 257 fl. 35v. Lisboa, 10 de novembro de 1699.

<sup>238</sup> LPEH – AHU Cód. 257 fl. 104v/105. Lisboa, 07 de abril de 1703.

<sup>239</sup> LPEH – AHU Cód. 257 fl. 35v. Lisboa, 15 de dezembro de 1700.

que se governam pelos maiores da sua mesma nação causam muito prejuízo”. Por isso procurou não apenas “retirar dos missionários o poder espiritual das ditas aldeias”, mas trazê-los para si, sob a alegação de que ele “fará de tudo para assistir aos ditos índios”. Contudo, neste caso, o interesse do governador residia na “utilização e repartição dos ditos índios para o serviço particular dos moradores, e por tempo certo”.<sup>240</sup> O domínio nas aldeias sempre foi razão de constante conflito na organização de um aldeamento.<sup>241</sup> Quando o principal era representado por um índio, implicava em atuação mais incisiva, pois a presença de um maioral indígena significava a iminente ameaça de deserção.<sup>242</sup> Não era incomum outros principais incitarem à fuga, ou à guerra, revelando mais uma vez que o projeto de dominação estava constantemente em uma situação delicada, exigindo dos conquistadores disposição para a negociação com os indígenas.

Afinal, podemos compreender que o projeto de conquista colonial permanecia em constante elaboração, sofrendo mudanças dia-a-dia, em razão de seus embates e da constante necessidade de negociar conflitos, em especial com os povos indígenas, que, por possuírem uma relação diferente com o tempo, com a terra e com a guerra, obrigavam os conquistadores a utilizar diferentes estratégias de aproximação e intimidação que nem sempre alcançavam seu objetivo, além de revelarem com frequência a fragilidade da relação com os povos indígenas e de seu eminente perigo.

---

<sup>240</sup> LPEH – AHU Cód. 257 fls. 107/107v. Lisboa, 04 de agosto de 1701.

<sup>241</sup> LPEH – AHU Cód. 257 fl. 104v/105. Lisboa, 7 de junho de 1702.

<sup>242</sup> LPEH – AHU Cód. 257 fl. 104v/105. Lisboa, 3 de março de 1702.

## CAPÍTULO III

### 3 CAMARÃO: IDENTIDADE E INCERTEZAS

O período colonial nordestino teve sua história marcada por um personagem ímpar no processo de dominação administrado pela Coroa: dom Antônio Filipe Camarão. Na historiografia, há controvérsia sobre sua origem, uma vez que nunca se confirmou a posição de duas teses históricas; alguns estudiosos admitem que ele teria nascido em Pernambuco, outros que ele seria rio-grandense do Norte. Apesar do esforço de muitos pesquisadores, a data e o local de seu nascimento continuam sem definição exata por falta de dados históricos definitivos.<sup>242</sup>

De acordo com as investigações históricas, Camarão era um chefe nativo dos índios potiguares, de nome Potiguaçu.<sup>243</sup> No seu batismo cristão, recebeu o nome de Antônio Filipe Camarão. O “Dicionário Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte”, de Antônio Soares, registra que dom Antônio Filipe Camarão teria nascido, provavelmente, em 1580, e recebido esse nome ao tornar-se cristão, em batismo realizado a 13 de junho de 1612.<sup>244</sup> A composição de seu nome teria sido, primeiro, homenagem a Santo Antônio; segundo, a Filipe

---

<sup>242</sup> LOPES, Fátima Martins. Missões religiosas: índios colonos e missionários na colonização da Capitania do Rio Grande do Norte. Recife: CFCH-UFPE, 1999.

<sup>243</sup> MELLO, J. A. G. D. Antonio Filipe Camarão: capitão-mor dos índios da costa do Nordeste do Brasil. Recife: Universidade do Recife, 1954. p. 10.

<sup>244</sup> LPEH - AHU. Papéis avulsos. Caixa 3. 24 de julho de 1650.

IV, rei da Espanha; e o termo Camarão era a tradução portuguesa do nome Poti. Camarão casou-se no mesmo dia do seu batismo, na Capela de São Miguel de Guajerú, com uma índia que recebeu o nome cristão de Clara e que lhe acompanhou em diversas batalhas.<sup>245</sup> Segundo os pesquisadores, ele faleceu em 24 de agosto de 1648, com cerca de 68 anos, sendo sepultado na Várzea, em Pernambuco.<sup>246</sup>

Com base na realidade estudada, teria existido um outro chefe nativo com o mesmo nome e da mesma tribo de Filipe Camarão, que, possivelmente seria seu pai. A existência de dois chefes potiguares com o mesmo nome foi comprovada em um trecho de uma carta escrita pelo próprio Camarão, publicada no recente livro “Aconteceu na Capitania do Rio Grande”, do pesquisador Olavo Medeiros Filho.<sup>247</sup> No documento, Camarão afirma que seu pai foi o autor das pazes com os portugueses, após um período de desavenças entre sua tribo e os colonizadores. Com base nas informações deste documento, alguns pesquisadores admitem que o pai seria norte-rio-grandense e o filho teria nascido em terras pernambucanas.<sup>248</sup>

Um outro grupo de pesquisadores combate esta idéia, tomando por base processos e cartas, também com depoimentos de Camarão, existentes na Torre do Tombo. Um deles seria uma carta de doação de sesmaria, datada de 28 de fevereiro de 1706. Nesta, é identificada a localização da aldeia Meretipe ou Meretibe, onde vivia dom Antônio Filipe Camarão e de onde vieram todos os índios que lhe eram submetidos, assim como suas mulheres e filhos. A aldeia, situada às margens da ribeira de Panema, pertencia à Capitania do Rio Grande e teria sido descoberta em 1641, por Gedeão Morris. Alguns destes documentos fazem referência a uma carta que João Fernandes Vieira escreveu a Camarão em 1645,

---

<sup>245</sup> Id. *ibid.*

<sup>246</sup> COSTA, F. A Pereira da. A naturalidade de D. Antonio Felipe Camarão. Diário de Pernambuco. Recife, 1907.

<sup>247</sup> MEDEIROS FILHO, Olavo. Aconteceu na Capitania do Rio Grande. Natal: Departamento Estadual de Imprensa, 1997.

<sup>248</sup> LOPES, op. cit., p. 56.

quando estava acampado em Sergipe com seus índios, “pedindo-lhe que não faltasse com a sua ajuda na campanha da restauração”.<sup>249</sup> Foi encontrado também um depoimento de Camarão no processo do padre Manuel de Moraes, na Inquisição de Lisboa, descoberto em pesquisas sobre esse jesuíta paulista. Este documento foi publicado em 1907, no “Diário de Pernambuco”. Nele, o Capitão-mor dos índios declarou ter 46 anos de idade, depois de jurar ser verdade aos Santos Evangelhos. Disse ter conhecido o padre Manuel de Moraes quando este ensinava a doutrina em Meretibi, chegando a participar das guerras com os índios da aldeia de São Miguel.<sup>250</sup>

Tanto o batavo Laet quanto o padre Moraes fizeram menção da existência de aldeias que poderiam ser o local onde vivia o Camarão. Em uma compilação de Jan de Laet (1582-1648), Laerlyck Verhael van de Verrichtingen der Geoctroyeerde West-Indische Compagnie também registrou um relato no qual constavam aldeias indígenas do Rio Grande, Paraíba e Itamaracá, que possuíam um líder indígena potiguar.<sup>251</sup> O padre Moraes fez, primeiramente, uma referência à aldeia de São Miguel, situada nas proximidades de Olinda:

A sete milhas da cidade de Olinda tem dois capitães um da tribo dos Petiguares, chamado Antonio Felipe Camarão, guerreiro indomável, e outro da tribo dos Tabajares chamado Stephano, em tupi Tebu.<sup>252</sup>

Na aldeia de São Miguel, havia uma casa (colégio) e uma capela, distante a meia hora do Monte Miritibi, local muito mencionado por Camarão para dar referência de onde estava situado.

Em face de a documentação encontrada apresentar lacunas e controvérsias, não se pode afirmar o local exato das aldeias e em qual delas nasceu Filipe Camarão. Pelas mesmas razões, a indicação da data de nascimento deste líder é pura dedução. Capistrano de Abreu

---

<sup>249</sup> MELLO, J. op. cit.

<sup>250</sup> COSTA, F. A Pereira da, p. 155.

<sup>251</sup> In: IAERLYCK VERHAEL, J. de.; COELHO, Laet Duarte de Albuquerque. Memórias diárias da Guerra do Brasil. Recife: Imprensa Oficial, 1944.

<sup>252</sup> Id. ibid.

que duvidava da exatidão da idade declarada por um indígena, ao afirmar ter Camarão 46 anos de idade em maio de 1647, não indica com precisão o nascimento de Camarão, apenas admite que ele teria nascido no final do governo de dom Francisco de Sousa (1591-1602) ou no início do governo de Diogo Botelho (1602-1608).<sup>253</sup> Deste modo, são conhecidos apenas os nomes de seu tio, o índio Jaguarari e de dom Diogo Pinheiro Camarão, seu primo, que o sucedeu na capitania-mor dos índios.

Com relação à idéia sobre a origem pernambucana, foi defendida pelo escritor Mário Mello, com base em documentos históricos que registram a existência de uma outra aldeia em Pernambuco, com o nome e grafia semelhantes aos da aldeia potiguar.<sup>254</sup> Assim, foi por meio da proximidade dos nomes que o referido autor chegou à conclusão de que Filipe Camarão nascera na Capitania de Pernambuco. Já os historiadores que recorreram às fontes da Torre do Tombo afirmam que a existência, nesta capitania, de uma aldeia de nome semelhante ao da aldeia de Meratibi do Rio Grande do Norte não comprova que Camarão tenha nascido em terras pernambucanas. Além disso, vale salientar que no documento trabalhado por Mário Mello está a palavra “residia” e não “nasceu”. Logo, com base nas pesquisas realizadas na Torre do Tombo, pode-se deduzir que dom Antônio Filipe Camarão residiu em Pernambuco, certamente, em idade adulta, tendo em vista que exerceu liderança sobre seus índios. É possível que tenha deixado o Rio Grande para lutar contra os invasores holandeses em território pernambucano.

Por outro lado, em razão do trabalho realizado na década de 1930, Luís da Câmara Cascudo pôde constatar que no Rio Grande do Norte há uma tradição popular sobre Filipe Camarão, principalmente entre pessoas iletradas de regiões interioranas. Câmara Cascudo aponta dois argumentos para a tese: primeiro, que entrevistados desconheciam a idéia da

---

<sup>253</sup> ABREU, Capistrano de. Capítulos de história colonial 1500-1800. Brasília: UnB, 1982.

<sup>254</sup> MELLO, Mário. Faustos pernambucanos. Recife: Imprensa Oficial, 1940.

origem pernambucana de Camarão; e, segundo, que o entendimento metodológico de que a tradição popular é uma referência historicamente decisiva. Vale enfatizar que essa tradição oral, identificada através do método da história oral, foi identificada apenas no Rio Grande do Norte, onde Camarão é considerado conterrâneo.<sup>255</sup>

Contudo, outros historiadores argumentam que, em algumas cartas, Henrique Dias e dom Diogo de Meneses se referem a uma capitania de um só governo geral, integrante da Província Militar de Pernambuco.<sup>256</sup> A mesma referência pode ser encontrada em documento datado de 30 de maio de 1642. Nele, a Coroa Portuguesa, após a realização de um conselho, confirma o posto de líder do terço a dom Diogo Camarão, conforme a fonte:

Ao conselho pareceo que considerando Vossa Alteza ao que Dom Diogo Pinheiro Camarão representa seja Vossa Alteza mandar declarar que ele tenha o governo de todas os índios e suas aldeias que houver desde o Rio de São Francisco athe o Seara.<sup>257</sup>

Sob este aspecto, o espaço pernambucano não significava apenas a capitania de Pernambuco. Compreendia uma área bem mais ampla que incluía o território do Rio Grande. Desta forma, quando Filipe Camarão afirmava lutar pela pátria pernambucana, estaria também se referindo à pequena Província do Rio Grande, uma vez que foi antecessor de dom Diogo, herdeiro da nomeação de governador e capitão-mor dos índios, conforme o documento seguinte:

Dom Diogo Camarão que pede satisfação de seus serviços foi Vossa Alteza servido mandar responder em 10 do presente mez de Maio que lhe daria mercê de o confirmar no posto que ocupa de capitão-mor e governador dos índios das capitanias de Pernambuco assy com o fora seu último antecessor.<sup>258</sup>

---

<sup>255</sup> CASCUDO, Luis da Câmara. Geografia dos mitos brasileiros. São Paulo: Edusp, 1983.

<sup>256</sup> COSTA, op. cit., p. 198.

<sup>257</sup> LPEH - AHU Cód. 257 fl. 132 v. Ordem Régia que trata da jurisdição do cargo dado a D. Diogo de Pinheiro Camarão. Lisboa, 15 de junho de 1703.

<sup>258</sup> DOCUMENTOS sobre vários assuntos. Revista do Instituto Arqueológico Geographico Pernambucano. N.34, Recife, 1937.

Como indica a fonte supramencionada, o sucessor de dom Filipe, dom Diogo, recebeu das autoridades portuguesas título válido em uma grande faixa territorial, que compreendia quase todas as áreas ribeirinhas e litorâneas nordestinas. Segundo o mesmo documento:

declara que o posto que Vossa Alteza lhe confirma de capitão mor governador dos índios das capitanias de Pernambuco há desde o Rio de São Francisco até a capitania do Seará em que se emcluem as capitanias de Itamaracá Parahiba Rio Grande que são as em que há índios para sugeitar a obediencia de Vossa Alteza e que nas aldeias que houve destes índios como nas que agora se não ponhão capitães por ter quiser para os governar por se engrade detrimento dos ditos índios.<sup>259</sup>

O governador-mor dos índios, dom Diogo Camarão, assim como seu antecessor, dom Antônio Filipe Camarão, exerceu domínio sobre as tribos indígenas que, à época, habitavam esta região. Tinha, inclusive, o poder de convocá-las para servirem nas batalhas. Pode-se afirmar, portanto, que, em 1639, Henrique Dias juntamente com o governador dos índios pretendiam expulsar os holandeses não apenas de uma capitania, mas de todo o Nordeste. No mesmo documento, são encontradas duas referências a etnicidades indígenas sob a administração do sucessor de Filipe Camarão:

que nação Tauajara e Petiguara que os supplicantes governa o tem servido lhe avia por muito mi convem he de estas duas nações e as mais que na fidelidade e merecimento ser guardarem aqueles para que tratando de sua conservação bem feito e augmentado tenha Vossa Alteza lugar de lhe fazer mercê insisto qual, ao que seu zello e cuidado obrar neste partícula.<sup>260</sup>

A fonte citada oficializa a liderança de dom Diogo e concede-lhe os pedidos feitos. Contudo é interessante observar que este trecho revela de que modo a Coroa alega a concessão por causa da “fidelidade” e da obediência dos índios às ordens dos colonizadores.

Em síntese, pode-se dizer que, historicamente, está comprovada a existência de dois chefes potiguares, pai e filho, com nomes idênticos. Convém destacar que o filho foi

---

<sup>259</sup> Ibid., p. 83.

<sup>260</sup> Documentos sobre vários assuntos. Revista do Instituto Arqueológico Histórico Geographico Pernambucano, n. 34, Recife, 1887.

quem partiu do Rio Grande para lutar em Pernambuco contra os holandeses, porém não se comprovou ainda se ambos realmente nasceram na Província do Rio Grande.

Contudo, deve-se deixar claro que esta dúvida ou lacuna historiográfica remete à outra questão: à idéia de pátria entre os habitantes da Colônia, inclusive entre os índios. Na discussão, por exemplo, acerca da “pátria” de Filipe Camarão, Lima e Calógenas afirmam que, no século XVII, os homens não possuíam ainda um sentimento e uma consciência de pátria, principalmente os silvícolas.<sup>261</sup> Assim, o que poderia identificar entre os índios, no período colonial, era um sentimento de solidariedade em relação a seus semelhantes, tendo em vista que eles não possuíam ainda a noção de naturalidade territorial. Filipe Camarão foi, sem dúvida, um dos líderes das forças pernambucanas na luta contra a invasão holandesa. Lutou ao lado de Vidal Negreiros e de Henrique Dias, no ano de 1645, ainda no reinado de dom João IV. Neste sentido, discute-se ou omite-se sua naturalidade, mas não se põe em dúvida sua participação como chefe indígena. O fato é que a naturalidade de Filipe Camarão, até a presente data, é objeto de estudo dos autores aqui nomeados. Sem se chegar a uma conclusão satisfatória para o resgate da história e cultura de toda uma gente.

O rei Filipe IV deu a Camarão o título de “Dom”. Ele também recebeu o título de “Capitão-mor e Governador de todos os índios do Brasil”, as comendas “Cavaleiro da Ordem de Cristo” e dos “Moinhos de Saure e o Brasão das Armas”.<sup>262</sup> As honrarias concedidas a Camarão significaram o reconhecimento de seus méritos junto à Coroa, além de ter um efeito devastador sobre a elite colonial local, que se viu impossibilitada de oferecer qualquer resistência a um índio que alcançou títulos desejados por todos. Tal situação representou, em última instância, não apenas uma promoção militar, mas significou, sobretudo, um degrau a mais no status social na Colônia junto aos demais pertencentes a elite. Este aspecto relativo ao

---

<sup>261</sup> CALÓGERAS, João Pandiá. A naturalidade do Camarão. Recife: Imprensa Oficial, 1980.

<sup>262</sup> LPEH – T.T. Livro 36, fls. 10/10v. Chancelaria da ordem de Cristo, carta da comenda dos Moinhos de Soure Lisboa 3 de março de 1641.

personagem em foco torna-se mais interessante quando se constata que o nome Camarão tornou-se um título. Este foi concedido pela nobreza real, que administrava a Colônia, a seus sucessores: “a todos governadores e capitães-mores dos índios que habitavam a região do Rio São Francisco que tenham o seu último nome Camarão”.<sup>263</sup> Sabe-se que o primeiro sucessor de D. Antônio Filipe Camarão era filho de seu primo Francisco Pinheiro Camarão, cujo nome era dom Diogo Pinheiro Camarão, e o filho deste último, dom Sebastião Pinheiro Camarão, sucedeu a seu pai.<sup>264</sup>

Segundo José Antônio, Camarão ter-se-ia destacado nas batalhas ocorridas em Pernambuco, na guerra contra os holandeses em Pernambuco, fato que justificou as honrarias e títulos da Coroa portuguesa. A partir daí, passou a ter visibilidade nas questões militares na Colônia.

### 3.1 Adequações: modelo militar espanhol no Brasil colonial

Por ser uma colônia de Portugal, o Brasil herdou tradições e instituições da administração lusitana, principalmente as militares. A origem das tropas militares portuguesas remonta às guerras de libertação da Península Ibérica do jugo dos mouros. As raízes mais profundas fundam-se na Cavalaria da Idade Média. Não se pode dizer exatamente se essas as tropas de Cavalaria eram Exércitos ou Milícias, pois não havia uma nítida distinção.<sup>265</sup>

A evolução que ocorreu na formação das tropas portuguesas é registrada em uma legislação oficial que inclui Regimento, Lei de Armas, Regimento de Ordenanças, Provisão de Ordenanças e a legislação referente a cada uma dessas organizações. Em Portugal, até início do século XVI, não havia uma distinção clara entre exércitos, milícias ou ordenanças,

<sup>263</sup> LPEH – AHU Cód 1555, fls. 145. Carta de comenda do título de Dom Camarão. Lisboa 9 de julho de 1659.

<sup>264</sup> LPEH – AHU Cód. 84, fl. 439/440. Lisboa 29 de abril de 1672. Correspondência real que reconhecia toda a linhagem sucessória do primeiro Camarão.

<sup>265</sup> Pesquisa genealógica sobre as origens da família Cunha Pereira. BOLETIM, Ano 03, n. 12, Natal, 1998.

pois as tropas eram formadas para a defesa imediata e geralmente dissolvidas depois de passada a ameaça constituída pelo inimigo. Geralmente eram pagas, isso é, com percepção de "soldo".

Somente após a consolidação do Estado nacional, nos tempos Modernos, as principais características dos exércitos eram o profissionalismo e a permanência. Isto implicava haver um quadro de carreira e o pagamento de salários, a "soldada" ou "soldo". No caso de Portugal, houve ordenanças formadas de mercenários estrangeiros, ou seja, profissionais da guerra, pagos, portanto, com salários. Estas tropas tinham características de milícias e até mesmo alguma de exército.

Essas ordenanças não tiveram muita duração, porque logo perderam seu caráter de tropa temporária e passaram a ser permanentes, com quadro de carreira, mas sem remuneração. O recebimento do soldo ocorria quando as tropas eram mobilizadas e deslocadas para a ação efetiva. Havia uma conotação de "honorabilidade" nas ordenanças e milícias que gratificava seus membros. Essa conotação "honorífica" confirma a origem comum das milícias e ordenanças bem como das ordens militares e honoríficas, nas tropas ou ordens de cavalaria medievais. Somente a partir do século XVII, os exércitos passaram por uma inovação, que estabeleceu novos critérios para as antigas estruturas militares existentes.

Foi no século XVII que a estrutura militar foi dividida em 1ª e 2ª linha, o que Faoro denominou de *ramo burocrático* e *ramo territorial*.<sup>266</sup> Ou seja: as tropas profissionais e pagas regulares, 1ª linha; e as unidades de cidadãos, gratuitas, temporárias, resquícios das hostes medievais e baseadas nos recrutamentos dos conselhos, que eram as ordenanças, estabelecidas a partir do Regimento de D. Sebastião.<sup>267</sup> Essa foi a grande divisão da estrutura

---

<sup>266</sup> FAORO, Raimundo. Os donos do poder – formação do patronato político brasileiro. Vol. I, São Paulo: Globo, 1996.

<sup>267</sup> OLIVEIRA MARQUES, A. H. Breve história de Portugal. 3. ed. Lisboa: Presença, 1998. Pela "Lei de Armas", Dom Sebastião estendeu a todo o reino a instituição das ordenanças. Todos os homens entre 25 e 65

militar que separou as tropas entre as contratadas e as que prestaram serviço por obrigação de cidadania ou vassalagem.

O exército português profissional se completou com a restauração em 1640. Só então foi efetivamente criado um exército burocrático, e não mais baseado nas hostes medievais, tropas de ocasião. Em comparação com a precoce centralização do Estado português, essa estruturação do exército burocrático foi relativamente tardia, já contemporânea dos primeiros ensaios disciplinares nos Países Baixos e Norte europeu. Burocratização tardia para um reino que, no século XIII, se apoiou nas tropas municipais pagas e no XIV já era patrimonial. Uma demora que, segundo Evaldo Cabral, talvez pudesse ser explicada pelo interesse espanhol em manter Portugal atrasado militarmente durante a União Ibérica.<sup>268</sup>

Mas também, de acordo com Hespanha, havia uma relutância dos portugueses em se desgastarem nas guerras espanholas na Flandres, Itália e Alemanha.<sup>269</sup> E foi durante a União Ibérica que se introduziu a organização de tropas em unidades táticas à maneira espanhola, naquele momento uma potência militar, com o terço de pique, uma eficaz organização de infantaria.<sup>270</sup> Essa foi a estrutura militar que Portugal copiou da Espanha.

Por sua vez, na segunda metade do século XVII, ocorreram mudanças militares no reino. Foram mudanças estruturais na organização dos corpos de tropa; a estrutura básica construída no início da Idade Moderna continuou inalterada, estabelecida em ramo burocrático e territorial, mas agora as unidades táticas não mais seriam organizadas como

---

anos estavam convocados permanentemente. Desse modo, estava estabelecido o princípio da convocação universal de todos os cidadãos para a defesa do país. 09 de dezembro de 1569.

<sup>268</sup> MELLO, Evaldo Cabral. *Olinda restaurada*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

<sup>269</sup> HESPANHA, Antônio Manuel. *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político em Portugal no século XVII*. Lisboa: Almedina, 1990.

<sup>270</sup> MELLO, Evaldo, p. 322.

hostes e sim como terços, divididos em companhias.<sup>271</sup> Esta unidade tática os portugueses copiam timidamente dos espanhóis no período do recrutamento de dom Sebastião, mais efetivamente, no reinado de Filipe II de Espanha, que o introduz em base fixa. Os terços ibéricos, no entanto, continuarão a lutar indisciplinadamente, não se afastando muito da experiência portuguesa já acumulada, mas se mantendo longe, com o passar do tempo, das novas investidas no campo da ciência bélica na Europa do Norte.

O catalisador para a criação de um exército profissional em Portugal foi a guerra com a Espanha. Devido à relutância dos homens de guerra portugueses, a restauração de 1640 surpreende Portugal em uma situação de completo despreparo militar. Um despreparo tamanho que a Coroa procurou encorajar soldados veteranos das guerras contra os holandeses no Brasil a irem servir nas tropas metropolitanas na guerra movida contra os espanhóis.<sup>272</sup> Depois da restauração, as forças militares portuguesas estavam esgotadas, assim como seus recursos humanos, por terem sido amplamente despendidos nas guerras alheias, as guerras da Espanha.<sup>273</sup> Deste modo, em 1641, as Cortes portuguesas aprovaram uma reorganização militar completa, com a criação do exército burocrático e das milícias, onde cada província foi dividida em comarcas, cada uma comandada por um governador (o equivalente a general), com sargento-mor e dois capitães como ajudantes. As comarcas, por sua vez, foram divididas em companhias de 300 soldados cada, sob o comando, cada uma, de um capitão, secundado por alferes e sargento. Esse efetivo, entretanto, era teórico e idealista. Dificilmente as companhias conseguiriam alcançar o número regular determinado pela lei.

---

<sup>271</sup> BARROSO, Gustavo. História militar do Brasil. São Paulo: Nacional, 1935. (Col. Brasiliana, Vol. XLIX). O terço era a unidade tática que sucedera no Ocidente europeu, a variável e confusa hoste ou mesnada medieval [...], tinha dez companhias de cem homens cada uma, comandadas por capitães, formação eminentemente peninsular. O terço é a contrapartida ibérica do Regimento norte-europeu, como o dos espanhóis era menor, teve o nome de terço, isto é: a terça parte do regimento.

<sup>272</sup> MELLO, Evaldo, p. 327.

<sup>273</sup> Ibid., p. 330.

No Brasil Colônia, a situação era outra, o governo português sempre soube da necessidade de defesa e proteção do território, tanto dos inimigos externos, quanto internos, porém a extensão geográfica dificultava qualquer ação imediata por parte da Coroa; nesse sentido, a metrópole enfrentava dois grandes problemas: o custo para a manutenção de um exército regular estacionado na Colônia, que, somado a esse fato, tinha na indisciplinaridade da tropa portuguesa a dúvida da efetiva ação do seu exército estando distante da metrópole.<sup>274</sup>

A criação do braço militar para garantir a defesa colonial na América somente efetuou-se em 1623.<sup>275</sup> À época, a Coroa portuguesa, sob o domínio espanhol, adotou da Espanha o modelo militar do terço, porém a tentativa de respeitar as exigências do modelo ibérico fracassou. A razão principal para tal insucesso foi a adversidade local e inadaptação das tropas portuguesas em território colonial. Ocorre que as características do território colonial expunham as forças oficiais a diferentes estratégias de ataques, muitas delas desconhecidas dos militares metropolitanos, confirmando o que Brito Freyre denominou de “guerra brasílica”.<sup>276</sup> Por outro lado, as dificuldades climáticas, o despreparo das tropas coloniais somados à experiência militar dos portugueses concorreram para o distanciamento entre arregimentados e lideranças.<sup>277</sup>

Em uma tentativa de preservar os princípios da organização militar espanhola na Colônia houve a decisão de ocupar os cargos de alta patente dos terços com portugueses. Entretanto, após um ano da criação do cargo na Colônia, em 1624, essa estratégia mostrou-se ineficiente, revelando a necessidade de adaptação do princípio à realidade local. Neste ínterim, dois problemas foram logo detectados: o primeiro deles era o desconhecimento dos

---

<sup>274</sup> Ibid., p. 245.

<sup>275</sup> COSTA, Pereira, op. cit., p. 70.

<sup>276</sup> FREYRE, Francisco Brito. Nova Lusitânia: história da guerra brasílica. Recife: Governo de Pernambuco, 1978. (Coleção Pernambucana. Vol V).

<sup>277</sup> MELLO, Evaldo, op. cit., p. 248.

militares portugueses sobre o território colonial; e o segundo, a frágil autoridade desses militares perante negros e índios.<sup>278</sup>

A criação dos terços especiais já se constituiu em adaptação desse modelo espanhol à realidade colonial. Isto porque, dentre as exigências para o recrutamento, fixavam as condições de homem branco, com idade entre 18 e 60 anos e que não fossem filhos únicos de mães viúvas.<sup>279</sup> No entanto, essas exigências dificilmente poderiam ser respeitadas no Brasil. Segundo Schwartz, a mestiçagem foi um dos grandes problemas enfrentados pela Coroa na organização da estrutura militar colonial.<sup>280</sup> Tal dificuldade teria justificado a criação do termo pardo que correspondia ao elemento embranquecido. Assim, criava-se o artifício que possibilitava o recrutamento de não brancos. Como disse Pedro Le Lou, “ainda que não tenham brancos no terço, se eles assumirem pelo menos os postos de alta patente, as baixas podem ser de pardos da terra”.<sup>281</sup> Sobre esta questão e, mais ainda, sobre a absorção da mesma, na sociedade colonial, o relato de Koster é bastante revelador: “conversar com um homem de cor a seu serviço, perguntei-lhe se certo capitão-mor era mulato: era, porém já não é! E, como eu pedi explicação, concluiu: Pois senhor, um capitão-mor pode ser mulato?”<sup>282</sup>

São inúmeras as cartas dos governadores-mores, responsáveis pelo alistamento e organização do contingente militar colonial, falando sobre a dificuldade de cumprirem as exigências quanto a cor e a quantidade dos homens na formação do quadro militar.<sup>283</sup> O ano de 1636 obrigou um afrouxamento por parte da metrópole quanto as exigências na

---

<sup>278</sup> COSTA, Pereira, op. cit., p. 68.

<sup>279</sup> “Regimento de Ordenanças”, publicado por D. Sebastião, em 1570. Esse regimento foi uma mudança da “Lei de Armas”, publicado um ano antes, que se estendia a todas as terras de domínio lusitano e estabelecia uma nova faixa etária para a participação masculina no quadro militar português.

<sup>280</sup> SCWARTZ, Stuart B. Burocracia e sociedade no Brasil colonial. São Paulo: Perspectiva, 1987.

<sup>281</sup> IAHP – Livro 1º. Or fl. 54. Correspondência que trata dos problemas para se criar um exército na colônia. 9 de julho de 1620.

<sup>282</sup> KOSTER, Henry. Viagens ao Nordeste do Brasil. Recife: Imprensa Oficial, 1978.

<sup>283</sup> IAHP – Or, Livro 1º. fl. 54. Lisboa 9 de julho de 1620.

organização militar.<sup>284</sup> A decisão não seria arriscada, pois, caso auxiliasse na criação e manutenção das tropas, ela não poderia, sob nenhuma hipótese, dificultar o recrutamento dos pardos ou de qualquer outro homem que não fosse branco. Logo, para resolver o impasse, foi criado o terço especial, uma adaptação do modelo espanhol que tinha em sua composição negros e índios. Tal manobra resolveu, por um lado, o problema da mestiçagem, ao oficializar a entrada regular desses grupos no corpo militar. Pôs fim, assim, na discussão sobre a cor das tropas. Por outro lado, possibilitou considerável ampliação do corpo miliciano na Colônia.

Na Colônia, o papel de cada uma dessas tropas era um tanto indefinido, já que todas, indiferentemente, exerciam o papel de polícias militares, executando o trabalho de aprisionamento e escolta de prisioneiros ou transporte de bens do tesouro real, como ouro e diamantes, como era o caso das tropas estacionadas em Minas Gerais.<sup>285</sup> Entretanto, houve não apenas tropas de milícias, que foram deslocadas para as fronteiras, para participar de ações de guerra, mas também tropas de ordenanças que foram mobilizadas com a mesma finalidade, inclusive sem receber os soldos correspondentes, e que ficaram abandonadas à própria sorte. Essa eventualidade gerou muitos problemas, como a deserção em massa.

Vale destacar que herdamos, por um viés torto, o único modelo militar que surtiu efeito na Colônia: o terço espanhol. Entretanto, se considerarmos que a tática e a disciplina, assim como o aprimoramento da manobra bélica surgem, na Europa, no início do século XVII e se desenvolvem amplamente até seu ápice no XVIII, nos parece que sua inexistência em Portugal é uma questão de opção, conforme já havia notado Boxer. Ao que parece, a Coroa não utilizou a disciplina e a tática na íntegra como fizeram os espanhóis, ao contrário, estenderam esse aparente descontrole para a Colônia, dando ampla liberdade aos terços especiais que ali se formaram. Desta forma, a Coroa possibilitou que o terço de Filipe

---

<sup>284</sup> Id. *ibid.*

<sup>285</sup> VASCONCELLOS, Genserico. História militar do Brasil. Rio de Janeiro: Bibliex, 1941.

Camarão alcançasse grande poder de fogo na Capitania de Pernambuco. Poder esse que se ampliou à medida que sua atuação contra os holandeses era reconhecida, independente das táticas bélicas adotadas por esse líder indígena.

### 3.2 História de um título: o conflito contra os holandeses e a visibilidade do primeiro Camarão

Em 1639, aporta na Bahia o conde da Torre e sua esquadra, iniciando um novo período para as atividades militares na Colônia. Estava incumbido de promover a restauração do território de Pernambuco. Para dar cabo à expulsão batava, o Conde contava com grupos de campanhistas que intermediariam a ação militar.

Nesse momento, entrou em cena D. Antônio Filipe Camarão e, com ele, o capitão João Lopes Barbalho juntamente com o comissário Francisco Rebelo, todos mobilizados para avançar por terra. Porém, o conde da Torre limitou suas instruções sobre o plano de ataque somente a Camarão, evidenciando assim a importância desse líder nativo. Segundo o conde da Torre, Camarão deveria “atravessar o rio São Francisco com Barbalho, só com a gente da guerra, deixando o mulhierio, velhos e doentes em Sergipe”.<sup>286</sup> Após a partida, Camarão iria para outra aldeia e, ao longo do caminho, deveria prover o abastecimento de sua tropa. Todavia, no documento, não há menção sobre qual aldeia Camarão teria como ponto de apoio, pois, segundo o rei, “como bom vassalo que he não há de deixar nada faltar para os que lhe acompanham”.<sup>287</sup> Segundo o padre Manoel Gonçalves, Camarão possuía, ao longo do território colonial, aldeias que lhe davam apoio. segundo o clérigo, seu poder ia “da aldeia dos

---

<sup>286</sup> Documentos sobre vários assuntos. Revista do Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico Pernambucano. Recife, 1937.

<sup>287</sup> Id. *ibid.*

Rodela aos Mopebu no Maranhão”.<sup>288</sup> Diante de tal afirmação, compreendemos a dimensão da atuação desse terço, que assegurava à Coroa um braço militar atuante em regiões que estavam fora do alcance de outros grupos militares. Em contrapartida, era evidente para Portugal a necessidade da boa relação com Camarão, pois o trânsito que ele possuía no interior da Colônia poderia ser perigoso, caso esse líder nativo tomasse por aliado outro povo que não fosse o português, confirmando o que Foucault chamou de “esquema cíclico de dominação-repressão”.<sup>289</sup>

Camarão, muitas vezes, utilizou estratégias de ataque que eram conhecidas pelos portugueses, a mais freqüente era a queima de engenhos para assustar os moradores e impossibilitar a utilização desses locais por pelo menos um ano. Segundo o capitão Barbalho, acompanhante de Camarão nas entradas no sertão do Grogau, “Dom Antonio Phillipe não deixou pedra sobra pedra, e todos os mais canaviais daquele distrito, queimando cinco ou seis”.<sup>290</sup> O capitão Barbalho segue impressionado com as ações de Camarão contra os holandeses. Ao entrar por São Lourenço, para chegar à Várzea do Capibaribe, ele fez

‘queimar quantos engenhos estivessem ocupados os framengos, e todos os cannaviaes abrasar sem perdoar a nenhum’ e quanto aos flamengos que eles encontraram ‘não deram nenhum quartel, sem perder em ocasião nenhuma’.<sup>291</sup>

Ainda segundo o relato do capitão Barbalho, em relação aos “moradores naturais da terra não fez nenhum vexame ou agravo, mas amparou-os [...] procurando recolher os soldados que por ali andassem molestando”.<sup>292</sup>

---

<sup>288</sup> AMORIM, Pe. Manuel Gonçalves Soares de. *Theses históricas. O que se deve entender por Capitania do Ceará Grande. Juízo crítico sobre a naturalidade de D. Antonio Phelippe Camarão.* Recife: Coleção Pernambucana, 1923.

<sup>289</sup> FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder.* Rio de Janeiro: Graal, 1979.

<sup>290</sup> REVISTA DO IAHGP, p. 36.

<sup>291</sup> *Ibid.*, p. 37.

<sup>292</sup> *Ibid.*, p. 38.

Para Barléus, “este foi um dos momentos mais difíceis da conquista holandesa do Brasil”, devido à ameaça por mar, liderada pelo conde da Torre, e por terra, a impiedosa ação de Camarão, ocasionando mortes e incêndios na zona canavieira. Nassau, após ser comunicado dos ataques violentos de Camarão aos flamengos e de não ter dado quartel a estes, quer fossem civis ou militares, enviou o Coronel Hans van Koin para perseguir o líder nativo, porém este último estrategicamente retirou-se sem oferecer combate.<sup>293</sup>

Após a derrota da armada do conde da Torre, e do fracasso no território pernambucano das tropas de Luís Barbalho, André Vidal de Negreiros e Henrique Dias, Camarão recebeu instruções para dirigir-se a Alagoas, posto que se temia que os holandeses aproveitassem a derrota dos portugueses e seus aliados para tentar um novo ataque à Bahia. Até então, Camarão não havia oferecido resistência às instruções de ataque que lhe eram designadas, porém, a derrota de seus aliados contagiou negativamente o líder nativo, que, segundo a correspondência do capitão Barbalho ao conde da Torre, “não foi fácil conseguir que Camarão continuasse na guerra”; segundo Barbalho, “Camarão estava no propósito de permanecer no sertão, abandonando a luta”.<sup>294</sup> Tãmanha era a apreensão do capitão Barbalho sobre a decisão de Camarão em não voltar ao campo de batalha, que ele diz ao conde: “somente Deus pode conservar para que ele me acompanhe”.<sup>295</sup>

A delicada situação amedrontava não apenas ao capitão Barbalho, mas a todos os aliados dos portugueses, que temiam uma mudança de aliado por parte de Camarão. Isto porque Nassau, ao perceber que o líder nativo ficou abalado com a simultânea derrota por mar e por terra, sofrida pelos portugueses, aproveitou a ocasião para propor a Camarão a devolução de suas terras, no interior, que estavam ocupadas pelos holandeses. Desse modo, o

---

<sup>293</sup> BARLÉUS, Gaspar. História dos feitos recentes praticados durante oito anos no Brasil por João Maurício Conde de Nassau 1646-1654. Belo Horizonte: Itatiaia, 1974.

<sup>294</sup> LPEH – AHU, Papéis Avulsos. Carta do Capitão Barbalho ao Conde da Torre. Arraial do Bom Jesus 26 de março de 1640.

<sup>295</sup> Id. *ibid.*

príncipe batavo retirava momentaneamente do cenário da guerra esse importante líder militar, ao tempo em que sua atitude criava uma relação amistosa, deixando uma brecha para um possível aliado.<sup>296</sup>

Nassau tentou reaproximação com Camarão devido a um incidente ocorrido em 1638, quando Bagnuolo, um militar italiano que lutava ao lado dos portugueses, teve um desentendimento com o líder nativo; este último, sabendo de sua importância para as entradas portuguesas no sertão contra os holandeses, ameaçou negociar com os batavos a saída da guerra, se suas terras não fossem devolvidas. Nassau chegou a receber emissários de Camarão, segundo nos conta Barléus:

três brasileiros enviados ao Recife pelo Camarão para propor-nos paz e aliança, pois desejava regressar com os seus para a sua antiga residência. Por eles Sua Excelencia [Nassau] escreveu a camarão, procurando atraí-lo do inimigo, fazendo boas promessas a ele e aos emissários, aos quais presenteou com algumas camisas.<sup>297</sup>

Essa tentativa não tardou a fracassar, pois Bagnuolo, percebendo o risco que corria, após receber ordens de Portugal, tratou de desfazer o mal entendido com Camarão.<sup>298</sup> O líder nativo sempre soube de seu poder de negociação dos dois lados, tanto junto a holandeses, quanto dos portugueses. Isto porque, além de sua experiência militar e de seu conhecimento nas terras do sertão, ele possuía um forte aliado, próximo às margens do São Francisco e do Pajeú, era o líder nativo Rodela.<sup>299</sup> A relação de Camarão com esse último era tamanha que ele fornecia a Camarão, quando necessário, contingente para engrossar as fileiras de seu exército, consistindo em um aliado importante numa das regiões mais cobiçadas do mundo colonial. Conforme Frei Manuel Calado:

---

<sup>296</sup> BARLÉUS, op. cit., p. 234.

<sup>297</sup> Ibid., p. 248.

<sup>298</sup> Nassau foi avisado de que “correm notícias de que ele se reconciliou com o inimigo”. BARLÉUS, op. cit., p. 349.

<sup>299</sup> IAHP – Or Livro 2<sup>a</sup>. fl. 14. Correspondência que trata das instruções sobre a guerra contra os flamengos. Lisboa 27 de fevereiro de 1638.

Sabe-se que em 1645 duzentos e tantos tapuyas nos tinham chegado do Rio de São Francisco, mandados por um principal chamado Rodela a pedido do Camarão para nos ajudarem nesta guerra.<sup>300</sup>

Ainda que Camarão tenha sido iniciado no mundo português, não podemos deixar de lembrar que, muitas vezes, quando conveniente, se comportou como um nativo que não passou pelo processo de aculturação, ao agir de modo impulsivo, sem priorizar o interesse da Coroa. Nesses momentos, segundo o capitão Barbalho, Camarão parecia “esquecer que era um fiel vassalo do Rei”.<sup>301</sup> Esse comportamento dúbio deixou o europeu inseguro. Um exemplo desse comportamento pode ser verificado na negociação de Camarão com Nassau pela posse de sua terra, que, ao ter um atrito com Bagnuolo, titubeou em continuar ao lado dos portugueses.

A reclamação portuguesa sobre a falta de fidelidade dos nativos era algo miúdo, pois, do ponto de vista indígena, este último já se mantinha tão dividido entre si, que somente um caso como o de Camarão tinha repercussão, ou ainda como os Janduís, que, ao se aliarem aos holandeses, representavam perigo eminente para a Coroa. Mais uma vez, a importância de Camarão era evidenciada, haja vista que a ausência de hegemonia indígena criava uma rivalidade própria entre eles, motivada pelo sentimento de identidade étnica. No caso de Camarão, à medida que ele se foi incorporando ao mundo colonial, foi também perdendo suas características étnicas específicas e se submetendo à sua condição de classe, como participante da elite militar colonial.

Essas condições, se bem que parecessem confusas para os portugueses, eram mais que suficientes para que eles pudessem aproveitar-se para jogar os índios uns contra os outros. Por sua vez, nativos como Camarão igualmente percebiam as novas distinções em relação a pontos mais próximos ou mais distantes de seus senhores, fato que levava não somente à

---

<sup>300</sup> SALVADOR, op. cit., p. 145.

<sup>301</sup> IAHG – Or Livro 2<sup>a</sup>. fl. 14. Correspondência que trata das instruções sobre a guerra contra os flamengos. Lisboa 27 de fevereiro de 1638. p. 39.

competição social como também a criar ou aprofundar rivalidades entre eles, dificultando a forma de solidariedade política e beneficiando o surgimento de figuras ímpares que se tornavam líderes.

Em 1645, Camarão partiu para Pernambuco, sob a alegação da captura de Henrique Dias. Tal perseguição nada mais foi do que uma simulação para justificar para os holandeses a entrada de dois veteranos campanhistas em território ocupado. Na verdade, eles estavam indo incorporar-se aos luso-brasileiros de Pernambuco que tinham aclamado a liberdade. Sob este aspecto, tanto Camarão quanto Henrique Dias agiram neste episódio segundo determinação do governador-geral do Brasil, Antônio Teles da Silva.<sup>302</sup> O envio da certidão que designava a vinda de D. Antonio Phillipe Camarão de Sergipe para juntar-se aos portugueses no Recife teve o aval de João Fernandes Vieira.

Este fato evidencia o elevado conceito desse líder durante todo o conflito com os holandeses, pois somente os mais importantes partícipes desta guerra foram os que receberam essa certidão. Conforme já foi dito, o recebimento deste documento caracterizara-se motivo de distinção, porque ele confirmava os serviços realizados durante o conflito e reafirmava o posto recebido durante o início do conflito. Vejamos a certidão:

Ao Capitão de hua Companhia de Índios do terço do Capitão-mor D. Antonio Phelippe Camarão, com quem veyo a esta presente guerra, por ordem do Governador e Capitão General Antonio Telles da Silva.<sup>303</sup>

Somente em agosto, depois da vitória na Batalha das Tabocas é que Camarão se juntou aos luso-brasileiros em Pernambuco. Após sua chegada de Sergipe, Camarão rumou para a batalha de Casa Forte, e coube a uma parte de sua tropa impedir a fuga dos holandeses que tentavam rumar para o Recife. Este episódio reforçou, mais uma vez, a atuação de

---

<sup>302</sup> LPEH – AHU. Papéis Avulsos. Caixa 6. Certidão datada do Arraial do Bom Jesus, anexa a um requerimento de Antônio Pessoa. 23 de julho de 1642.

<sup>303</sup> LPEH – AHU Papéis Avulsos, Caixa 6. Certidão real ao Governador Geral do Brasil. Lisboa 23 de julho de 1642.

Camarão, visto que foram rendidos com os holandeses cerca de 200 índios, sendo todos degolados. Por sua vez, o líder destes nativos era um parente de Camarão. Segundo o Frei Manuel Calado, Camarão “quis este próprio degolá-lo, o que fez por sua mão, para exemplo dos mais que serviam aos holandeses”.<sup>304</sup> A atitude de Camarão enfatizou sua força como liderança militar, ao punir severamente os indígenas aliados dos holandeses, dando ênfase à necessidade de ser temido e, por desdobramento, respeitado. Convém assinalar que esses acontecimentos corriam o mundo colonial, fazendo com que o terço de Camarão tivesse cada vez mais visibilidade. Como diria Maquiavel “antes ser temido a ser amado”.<sup>305</sup>

Camarão rumou para o Rio Grande com uma tropa de duzentos e tantos Tapuias, que haviam chegado do São Francisco enviados por Rodela, e ainda com duas companhias de soldados moradores da terra; e “todos iam à sua obediência, por ele ser homem além de mui animoso, mui experimentado, e artiloso na milícia”.<sup>306</sup> Camarão entrou no Rio Grande queimando as aldeias dos indígenas que encontrou, reuniu o gado que havia nas referidas aldeias e enviou para Pernambuco. Os holandeses, ao serem avisados da fúria dos ataques do Camarão, enviaram reforços para combater o líder nativo. O confronto foi desastroso para os flamengos. Na concepção de Frei Manuel Calado, após duas horas de combate, os holandeses se retiraram, deixando para trás muitos feridos. E Camarão não os perseguiu por falta de munição, dirigiu-se à Paraíba, para encontrar-se com André Vidal de Negreiros.<sup>307</sup>

Camarão e André Vidal foram surpreendidos por um ataque holandês que resultou em grandes perdas para os aliados dos portugueses. Diante da violenta baixa no seu contingente, Camarão retornou ao Rio Grande a fim de reunir o gado que encontrasse na região para enviar ao arraial de Pernambuco. Essa era uma estratégia comum para prover a

---

<sup>304</sup> SALVADOR, op. cit., p. 134.

<sup>305</sup> MAQUIAVEL, Nicolau. O príncipe. São Paulo: Martins Fontes, 1990.

<sup>306</sup> IAHP – Or Livro 3<sup>a</sup>. fl. 22. Correspondência do Capitão Barbalho sobre as notícias da guerra. Arraial do Bom Jesus, 3 de outubro de 1645.

<sup>307</sup> SALVADOR, op. cit., p. 178.

subsistência da tropa. Vale destacar que são inúmeros os documentos que registraram grandes currais localizados, principalmente na região de Sergipe, de posse de Camarão, que guardava o gado para manutenção da sua milícia.<sup>308</sup> Esses currais eram ganhos de guerra, o maior deles, localizado na vila de São Cristóvão, pertencia aos holandeses e depois Camarão tomou para si. O início da perseguição de Fernandes Vieira aos Janduís estava relacionado à posse de cavalos que os holandeses deixaram para esses nativos. Era bastante desejada a criação de um exército com uma tropa de cavalaria; porém, na realidade da Colônia, era incomum haver tal tropa, devido a seu custo. No século XVII, somente Brito Freyre conseguiu tal feito, contudo, não foi por muito tempo. Nesse contexto, pode-se imaginar o que significava somente os índios Janduís possuírem tal tropa.<sup>309</sup>

Após a chegada de um reforço para as tropas holandesas sob o comando de Von Schkoppe, os luso-brasileiros decidiram destruir as capitânicas de Itamaracá e da Paraíba, com o intuito de impossibilitar a utilização desses locais para os holandeses. Essa retirada foi um dos episódios mais dolorosos da guerra, pois, nele, tomaram parte centenas de moradores que abandonavam engenhos, casas e haveres. Os religiosos também deixavam seus conventos. Tal tarefa foi executada por Camarão, que tinha como incumbência proteger a retaguarda do inimigo para que os retirantes pudessem ter sua passagem para Sergipe e para a Bahia livres. Segundo os registros da guerra, tal ação foi realizada:

com muita dor e sentimento, porém o temor que tinham dos holandeses e índios, e o verem-se em liberdade, os fazia esquecerem-se dos bens e cômodos que deixavam; e assim todos se puseram a caminho com suas famílias, uns a cavalo, outros a pé e outros em carro, protegidos por Antonio Felipe Camarão.<sup>310</sup>

---

<sup>308</sup> IAHGP – Livro 3º. Or. fls 133/133v. ; SALVADOR, Fr. Manuel Calado. Liv. I, p. 256. ; FREIRE, Felisberto. História de Sergipe. Rio de Janeiro, 1891; BARLÉUS, op. cit., p. 83.

<sup>309</sup> IAHGP – Or Livro. 3º fl. 2. Pedido para a compra de cavalos para formação de uma tropa de cavalaria. Lisboa 25 de fevereiro de 1665.

<sup>310</sup> LPEH – AHU, Papéis Avulsos, Caixa 3. Campanha de Pernambuco. 24 de julho de 1650.

Novamente podemos perceber a importância das tarefas militares destinadas a Camarão. Camarão recebeu o título de dom, tendo sido condecorado pelo espanhol D. Luiz de Rojas.<sup>311</sup> Uma das tarefas mais difíceis de serem executadas em tempos de guerra é a retirada de um grupo de seu local de origem; isso porque há uma dificuldade por parte das vítimas de aceitarem sua remoção, e, nessas situações, somente um militar experiente poderia oferecer segurança para que a população deixasse seus bens para trás, confiando sua total proteção a um oficial da guerra. Entretanto, essa ação era realizada com frequência por Camarão, e posteriormente por seu sucessor dom Diogo, que costumava deslocar índios de uma aldeia para outra.<sup>312</sup>

Em 1647, Camarão permanecia em Pernambuco e, em julho, recebeu uma patente da *Fronteira de Nossa Senhora da Vitória*, a primeira batalha dos Guararapes foi a última luta em que o capitão-mor dom Antônio Felipe Camarão tomou parte contra os holandeses. Em data incerta, mas provavelmente na primeira quinzena de maio de 1648 “faleceu de doença em sua estância fronteira”. Em carta, Filipe Bandeira de Melo, tenente do Mestre de Campo General Francisco Barreto de Menezes, escreveu: “O Capitão-mor Camarão morreu um dia destes, e foi grande perda. Fizemos-lhe as honras com tudo o que a capacidade desta campanha deu lugar”.<sup>313</sup> Em tempos de guerra, aos mais ilustres cabiam as honras no ritual funerário, e, com Camarão, não foi diferente. De acordo com Frei Rafael de Jesus, “Camarão foi enterrado com muita honra e pompa funeral na igreja do Arraial”.<sup>314</sup>

Vale assinalar que dom Antônio Felipe Camarão foi casado com D. Clara, segundo informação de Frei Manuel Calado, único autor que faz alguma referência a este fato. Quanto à descendência, consta de uma referência que o governador de Pernambuco Francisco

---

<sup>311</sup> Id. *ibid.*

<sup>312</sup> LPEH – AHU Cód. 257 fl. 167. Lisboa 22 de novembro de 1670.

<sup>313</sup> LPEH – AHU, Papéis Avulsos, Caixa 1. Campanha de Pernambuco. Arraial do Bom Jesus, 29 de abril de 1648.

<sup>314</sup> LPEH – AHU, Papéis Avulsos, Caixa 1. Arraial do Bom Jesus, 29 de abril de 1648.

de Brito Freyre “recolheu a sua casa, para doutrinar, e ter com o tratamento que se deve ao muito que o seu Pai soube merecer em serviço da Coroa de Portugal”.<sup>315</sup> Seu sucessor militar foi seu primo, D. Diogo Pinheiro Camarão que deu continuidade às empreitadas contra os inimigos holandeses.<sup>316</sup>

### 3.3 Sucessão: o terço especial de dom Diogo Pinheiro Camarão

A contribuição do primeiro Camarão junto aos portugueses, por ocasião da guerra contra os holandeses, foi inegável. É importante anunciar que tais contribuições aconteciam mediante acordos e trocas de favores entre esse líder indígena, a elite local e o governo metropolitano. As relações estabelecidas entre o primeiro Camarão e a elite colonial representaram um jogo de poder organizado dentro de estratégias de coerção política e de resistência, evidenciando o que trata Foucault: “uma guerra silenciosa, nas instituições e nas relações políticas, que reproduzem relações de força que ocorrem em períodos de conflito”.<sup>317</sup>

Tendo em vista que a Colônia estava em constante estado de guerra, a morte do primeiro Camarão não impossibilitou a continuidade da linha sucessória indígena no cenário militar. A única condição para que tal pacto permanecesse era que seus descendentes estivessem alinhados com os portugueses. Não é sem razão que detectamos na documentação a presença de “Dom Diogo Pinheiro Camarão coma morte do tio Dom Antonio Philippe Camarão achou-se vagando, até que o Mestre de Campo Geral Francisco Barreto o chamou para sua tropa”.<sup>318</sup> dom Diogo acompanhou seu tio durante “o decurso de quarenta anos e ocupou no seu terço o cargo de Sargento mor”; e, mesmo quando este último faleceu ele “se

---

<sup>315</sup> SALVADOR, op. cit., p. 347,348.

<sup>316</sup> LPEH – AHU Cód. 84. fl. 439/440. Escrita em Lisboa 29 de abril de 1672.

<sup>317</sup> FOUCAULT, op. cit.

<sup>318</sup> LPEH – AHU Cód. 84, fl. 439/440. Lisboa 29 de abril de 1672.

achou nas duas Batalhas dos Guararapes de 648 e 649”.<sup>319</sup> Seus feitos não tardaram a ser reconhecidos, e, antes do término do conflito com os holandeses, os portugueses e moradores trataram de reinserir com honrarias Diogo Camarão, “concedendo-lhe o título de dom e o cargo de administrador geral dos índios do Estado do Brasil do rio São Francisco até o Maranhão que sempre governarão seus antepassados”.<sup>320</sup>

Por conseguinte, dom Diogo foi iniciado no convívio com os portugueses por seu tio, o primeiro Camarão, que, ao receber os títulos, fez uma exigência de “que fosse dado ao seu sobrinho que lhe acompanhava nas campanhas e era fiel vassalo do Rei”.<sup>321</sup> Na medida do possível, dom Antonio Filipe Camarão teve o cuidado de tentar treinar seu sobrinho para que ele estivesse apto a assumir seu posto, além de tê-lo apresentado ao mundo do homem branco, levando dom Diogo Camarão para conhecer a Espanha e Portugal.<sup>322</sup> O título concedido servia principalmente para garantir a fidelidade de Camarão como aliado na batalha contra os holandeses. Por um lado, uma fidelidade ao princípio de que coexistem na sociedade vários níveis de poder e vários campos de equilíbrios sociais; ou seja, de que tanto o poder quanto os equilíbrios sociais são analisáveis em uma série enorme de registros (culturais, discursivos, econômicos). Fidelidade, em todo caso, matizada pela constatação de que nada que se passa nestes diferentes planos é indiferente ao equilíbrio do sistema do poder político, até mesmo a guerra.

Dom Diogo Pinheiro Camarão, após a morte de seu tio, continuou lutando no conflito contra os holandeses ao lado de Francisco de Barreto Menezes.<sup>323</sup> No início de 1649, os diretores da Companhia das Índias Ocidentais ordenaram que o governador do Recife tentasse romper o cerco imposto pelos portugueses no Recife. Em razão disso, o coronel Van

---

<sup>319</sup> Id. Ibid.

<sup>320</sup> LPEH – AHU Cód. 84, fl. 439/440. Lisboa 29 de abril de 1672.

<sup>321</sup> LPEH – AHU Papéis Avulsos. Caixa 3-A. Lisboa 28 de fevereiro de 1638.

<sup>322</sup> Id. ibid.

<sup>323</sup> IAHG – Or. Livro 1º fl. 1ª. Lisboa 27 de fevereiro de 1656.

den Brinck recebeu ordens para desalojar o acampamento de Francisco Barreto de Menezes nos montes Guararapes.<sup>324</sup>

O mestre de campo, Barreto de Menezes, resolveu dividir sua tropa, delegando a dom Diogo a responsabilidade sob o contingente militar indígena, que contornou a colina do monte Guararapes e atacou antecipadamente os holandeses, quando alguns batalhões ofereceram resistência aos atacantes.<sup>325</sup> A maioria da tropa recuou, deixando bateria de campo, armamento, muitos feridos, prisioneiros e mortos, entre eles o chefe dos Tupis Pedro Poty. Posteriormente, dom Diogo fez menção à morte deste último, ao lembrar da correspondência que ele e seu tio escreveram a Pedro Poty, propondo:

aceitai o perdão, enquanto é tempo e não acrediteis nos holandeses, pois bem sabeis que eles mesmos estão incertos sobre o resultado da guerra. Não acrediteis nestes hereges e vinde a tempo para vos salvar, não ficareis abandonados.<sup>326</sup>

O rei D. João IV, aproveitando-se de que a frota naval holandesa estava presa em águas do território da Colônia, afastando no momento uma possível guerra com Portugal, negou-se a continuar desempenhando o papel de servo dedicado dos Estados Gerais. Deste modo, ordenou aos comandantes das frotas da Companhia Geral de Comércio que fizessem diante de Recife uma demonstração de força em desafio aos navios holandeses.<sup>327</sup> Sob tais ordens, eles partiram em 20 de dezembro de 1653, em uma esquadra composta de sessenta navios, sob o comando de Pedro Jacques, Francisco de Brito Freyre e seu sargento-mor dom Diogo Camarão. Ao chegar no Recife, foram saudados com grande júbilo pelos portugueses, convictos de que se aproximava o momento da derrocada holandesa.<sup>328</sup>

---

<sup>324</sup> IAHGP – Or. Livro 1º fl. 14. Lisboa 27 de fevereiro de 1656.

<sup>325</sup> DONATO, Ernani. Dicionário de batalhas brasileiras. São Paulo: IBRASA, 1996.

<sup>326</sup> REVISTA DO IAHGP. Recife, 1937. p. 55.

<sup>327</sup> MELLO, Evaldo, op. cit., p. 76.

<sup>328</sup> Ibid., p. 98.

Não obstante a proibição imposta aos comandantes da esquadra, de se unirem aos rebeldes da Bahia, Barreto, Camarão e Vieira uniram-se a eles para planejar um ataque em janeiro de 1654.<sup>329</sup> Nesse conflito, Schlopp defendeu a cidade Maurícia com muita resistência. Ancorou, então, na foz do rio Paraíba, um navio cargueiro da Companhia das Índias Ocidentais, sem ser percebido pelos portugueses. Em seu carregamento, constavam dinheiro e material bélico.<sup>330</sup> Um barqueiro do rio Paraíba levou ao capitão do navio *Wetvriesland* uma carta do presidente do Conselho da Nova Holanda, relatando a situação em que se encontrava a cidade do Recife e solicitando que fosse doada ao comandante do Forte Cabedelo, o coronel Houthain, quarenta a cinquenta mil florins e vinte mil libras de pólvora, além de grande quantidade de chumbo.<sup>331</sup> Houthain também enviou um emissário junto a Francisco Barreto Menezes para negociar uma rendição, posto que os holandeses diziam estar prontos para evacuar a cidade, assim como todas as posições e zonas litorâneas até então ainda mantidas em Itamaracá, na Paraíba, no Rio Grande e no Ceará.<sup>332</sup>

Em 27 de janeiro, Vieira entrou na cidade comandando a vanguarda; no dia seguinte, Francisco Barreto Menezes, André Vidal de Negreiro e dom Diogo Pinheiro Camarão receberam a cidade das mãos do Mestre de Campo, general Schkopp.<sup>333</sup> Seguiram para o palácio governamental, e, para cumprimento das condições da capitulação e recebimento do inventário da cidade, ficaram três funcionários que o Conselho incumbira de vender, em praça pública, os negros pertencentes à Holanda.<sup>334</sup>

André Vidal de Negreiro transmitiu ao monarca dom João IV a notícia da entrada no Recife e a libertação em caráter definitivo de Pernambuco. O rei conferiu aos chefes da

---

<sup>329</sup> IAHG – Or. Livro 1º fl. 14. Lisboa 27 de fevereiro de 1656.

<sup>330</sup> BARLÉUS, op. cit., p. 332.

<sup>331</sup> *Ibid.*, p. 330.

<sup>332</sup> *Id. ibid.*

<sup>333</sup> IAHG – Or. Livro s/n fl. s/n . Lisboa 29 de abril de 1655.

<sup>334</sup> *Id. ibid.*

campanha libertadora as mais altas distinções.<sup>335</sup> Na Holanda, entretanto, reinava profunda indignação por causa dos acontecimentos no Nordeste brasileiro. O povo holandês demonstrou indignação ao general Schkopp, que, mesmo ferido em combate, se manteve em seu posto até o último momento da guerra.<sup>336</sup> Foi preso como criminoso, enquanto os outros militares que estavam sob seu comando foram mantidos em suas casas sob rigorosa vigilância, por não terem utilizado todos os meios possíveis para a manutenção do Recife e dos fortes do Norte brasileiro.<sup>337</sup>

A batalha dos Guararapes foi um acontecimento militar de grande destaque, por sua dimensão e implicações sociais na Colônia. Garantiu aos chefes militares dos terços especiais – dom Antônio Filipe Camarão e posteriormente dom Diogo Pinheiro Camarão e Henrique Dias – o reconhecimento por suas atuações no cenário militar da Colônia, que, a partir de então, passou a ver esses representantes dos segmentos sociais periféricos com importância.

A idealização do terço dos índios e sua repercussão no cenário militar colonial, iniciadas no conflito contra os holandeses, ocorreram devido a vários fatores, porém um deles foi preponderante, ou seja, a falta de precisão dos limites geográficos. Logo, era na tradição que as unidades geográficas coloniais possuíam seus limites. Algumas terras possuíam carta de doação ou algumas indicações quanto ao seu limite, porém esses limites eram geralmente imprecisos.

A isso se somam a indeterminação das zonas menos densamente povoadas, e a confusão e descontinuidade territoriais das regiões coloniais. Tal quadro contribuiu para o crescimento e descontrole tanto da Colônia, quanto da metrópole, do terço especial de

---

<sup>335</sup> Id. *ibid.*

<sup>336</sup> BARLÉUS, *op. cit.*, p. 345.

<sup>337</sup> *Ibid.*, 360.

Camarão; ou seja, à medida que ele se afastava das localidades mais povoadas, maior era sua ascendência, sua liberdade e, por desdobramento, seu poder.

### 3.4 A região-personagem: terço especial de dom Sebastião Pinheiro Camarão

Foi a relação do primeiro Camarão com o mundo colonial que construiu uma outra abordagem de sua liberdade e de seu poder, entendendo-se, aqui, liberdade como poder. Entretanto, faz-se necessário pontuar os caminhos percorridos por seus sucessores para que possamos compreender como esse poder foi sendo construído. A questão aqui colocada trata da importância que a dimensão geográfica proporcionou ao terço de dom Sebastião de Pinheiro Camarão, e que teve como implicação primeira um aumento do seu poder e de sua visibilidade no cenário colonial.

Torna-se imprescindível compreender o lugar da liberdade no mundo setecentista, e, por desdobramento, o lugar ocupado pelos índios do terço do primeiro Camarão. De modo simplista poderíamos compreender como liberdade o fato de Camarão possuir uma condição que, por ser diferenciada dos demais índios na Colônia, o colocaria na categoria de livre. A identidade de Filipe Camarão está permeada de controvérsias que possuem um fio condutor: o primeiro Camarão era um prisioneiro de guerra. Tomamos tal afirmação para discutir de que modo, na gênese dessa figura, residem a incongruência e a divergência; pois, se estamos falando do poder que, ao tornar-se líder, ele alcançou, em sua origem não foi assim, essa liberdade foi sendo conquistada. Com base nos estudos realizados, podemos dizer que foi como prisioneiro de guerra que Camarão reescreveu sua história. Se inicialmente sua condição era limitada pelos poderes dos militares, a batalha dos Guararapes foi o trampolim para que ele desse um outro rumo a sua história.

Os espaços de liberdade vão sendo criados e precisam ser compreendidos como irregulares, posto que não podem jamais ser entendidos como um valor absoluto. Camarão

simultaneamente mostrava-se submisso aos interesses do conquistador e defensor de seus próprios interesses. Ou seja, à medida que seu prestígio aumentava, ele não hesitava em recorrer à Coroa para reivindicar suas honrarias e privilégios, em função de ações militares a favor de Portugal. Ainda que a documentação ressalve que o líder nativo possuía limite quanto a sua atuação, ao longo do presente estudo, pudemos detectar documentos que revelam como esses líderes extrapolavam as fronteiras de sua atuação, e como conseguiram burlar ou até mesmo beneficiar-se das brechas legislativas e da extensa área de atuação do seu terço.

O comando do terço de dom Sebastião Pinheiro Camarão teve início em 1688, começando na capitania de Pernambuco, percorreu todo o sertão de dentro, chegando até o Maranhão.<sup>338</sup> Não apenas Camarão, mas também Domingos Jorge Velho demonstrou interesse no apresamento de índios nessas áreas. A razão para tal interesse residia na dificuldade de ação do aparelho burocrático colonial. Isto é, não era possível controlar a atuação nessas áreas, ficando à mercê dos mandos dos militares. Frequentemente, Camarão entrava em conflito com o terço dos paulistas. Nesses casos, a condição de nativo sempre o colocava em uma situação favorável, haja vista que a Coroa sempre pendia favoravelmente em defesa do líder indígena.

As solicitações feitas à Coroa pelas lideranças militares, principalmente as indígenas, evidenciam que esses chefes tinham consciência da importância da batalha dos Guararapes e do conflito dos Palmares para os colonizadores portugueses. Também comprovam que as lideranças de grupos compostos por elementos socialmente excluídos no mundo colonial sabiam utilizar as brechas e as fragilidades da política de colonização em benefício próprio ou de seus liderados. Mostram ainda que esse líder nativo, além de conhecedor dos valores, princípios e linguagens dos colonizadores, incorporava esses valores, e deles fez uso como táticas de liberdade e resistência.

---

<sup>338</sup> LPEH – AHU Cód. 86, fl. 5v/6. Lisboa 20 de fevereiro de 1688.

A extinção dos Palmares caracterizava-se para a Coroa uma questão urgente; entretanto, a ação militar deparou-se com um problema: a dificuldade da entrada para o sertão. Tal ataque só poderia ser realizado por militares hábeis, que conhecessem a região, posto que, segundo Manuel Lopez, “era o mais agreste mato do sertão [...], em um áspero sítio”.<sup>339</sup> A atuação de dom Sebastião de Pinheiro Camarão nos Palmares foi exemplar. Na concepção de Manuel Lopez:

Um damno que se fez hum mocambo de mais de duas mil cabeças a que aos negros dos Palmares se pos o fogo e no fim se dar com maos de seiz mil negros de guerra em huma forsa de estacadas, que sendo investida, registirão com grande detreminação, ate que depois de duas horas de peleja forão destruídos com morto e feridos, porão seos mais em fugida, sendo seguidos pellos mais agrestes Mattos do Certam da hy a alguns dias serem achados em hum áspero citio.<sup>340</sup>

Para as autoridades metropolitanas e da Colônia, bem como para os senhores de escravos, a investida no sertão para sufocar Palmares, em fins do século XVII, apresentava-se como uma ação bastante urgente. Era a maneira de impossibilitar ou dificultar próximos redutos de resistência dos negros contra os portugueses, assim como enfraquecer semelhante atitude entre os povos indígenas. O objetivo era que funcionasse como um exemplo para os outros grupos que resolvessem se insurgir. Na ocasião dos Palmares, conforme o relato, dom Sebastião Pinheiro Camarão

fez sua obrigação em tudo o que foi ordenado do Real serviço ajudando a matar e aprisionar muito no descurço de sinco mezes que estve no Certão com muyto zello, experimentando falta de mantimento, no anno de 688 se achar em companhia do sargento mor Clemente da Rocha Barbosa: no castigo que se deve aos dittos negors, pellos exçessos que tinha cometido de levar aos moradores suas molheres para o Certão, para onde se marchese contra o cossario Zomby se governador.<sup>341</sup>

A intensidade da ação deste Camarão em Palmares pode ser equiparada com a ação do terço dos paulistas, quando usaram a violência como tática na conquista de terras no

<sup>339</sup> LPEH – AHU Cód. 88, fl. 5v/6. Carta sobre os feitos do Camarão no conflito dos Palmares. Recife, 20 de fevereiro de 1688.

<sup>340</sup> Id. *ibid.*

<sup>341</sup> LPEH – AHU Cód. 86 fls. 5v/6. Recife, 20 de fevereiro de 1688.

sertão. No caso do terço do Camarão contra negros, muitas vezes a ação foi ainda mais avassaladora, tendo em vista que tinham o conhecimento geográfico, e suas táticas de guerra eram mais eficazes. Podemos citar como exemplo à tática de dom Sebastião de Pinheiro Camarão em Palmares o relato do conflito:

encontrou a praça dos palmares fortificada de cercas\_ estreparias e outros petrechos de guerra, se lhes pos o fogo a rogado, e manchando a traz do fogo se entrar no dito mocambo e desalojar o inimigo queimandolhe tudo, indo em seu alcance e fazendo o nosso excito arayal se lhe lançarem delle continuas tropas por varias partez em que se aprizionarão 33; e se matarão muitos, em que entrou o ditto corsário Zomby.<sup>342</sup>

No caso dos Palmares, foi um momento especial para Camarão confirmar sua eficiência militar, a exemplo de seu antecessor, e, desse modo, continuar se fazendo necessário no contexto colonial. Tanto os moradores da região quanto a Coroa desejavam o fim desses motins, já que toda a sustentação da vida laboral na Colônia estava majoritariamente centrada no trabalho escravo. Fazia-se, pois, inevitável o controle escravo de indígenas ou africanos para a manutenção da ordem colonial. Ciente de seus interesses e como bom conhecedor dos mecanismos da política metropolitana, não desperdiçou a oportunidade. Segundo sua autoridade, Camarão comportou-se:

nos Palmares como se pode se haver como o fiel veçallo, nas obrigações de seos postos, acodir com a cua infantaria ao rebates de guerra, e ser dos primeiros nas entradas com dilatadas assistencias no Certão so portando o trabalho com Constancia, e apaziguando o povo, o que tudo lhe foi agradecido por varias cartas do governador Dom João de Souza.<sup>343</sup>

Foi tal a fidelidade de sua liderança que o terço de Camarão conseguiu manter os privilégios inclusive para seus descendentes.

A relação entre o segmento militar e os benefícios que a ocupação de tal cargo fornecia à linhagem de Camarão pode ser compreendida sob vários aspectos. Para Maravall, “o poder militar é, desde sua base, um fenômeno de natureza geográfica”, o que implica no

---

<sup>342</sup> Id. *ibid.*

<sup>343</sup> LPEH – AHU Cód. 88 fls. 5v/6. Recife, 20 de fevereiro de 1688.

aspecto geográfico como fator desencadeador de poder em um determinado espaço físico-social.<sup>344</sup>

Nessa ordem, a ampliação do poder do líder nativo ocorreu na medida em que seus limites de alcance geográfico foram se ampliando. Na prática, implicou em entradas cada vez mais distantes de sua capitania de origem; as atuações do dom Sebastião Pinheiro Camarão iam de Pernambuco até o Maranhão; é o que nos mostra uma ordem real para que “Camarão se dirigisse ao Maranhão reduzir índios para o Assú”.<sup>345</sup> Várias implicações decorrem da movimentação dos líderes nativos a regiões distantes. A primeira delas, e a mais grave, diz respeito à distância do Recife para outras capitanias, ocasionando uma falta de controle dos atos praticados pelos líderes nativos longe do controle burocrático colonial. Tal fato decorre das distâncias geográficas, que, ao dificultarem a comunicação entre as regiões, terminaram por facilitar ações imperiosas.

Aliado às dificuldades citadas no parágrafo anterior, soma-se o deficiente aparelho burocrático nas capitanias mais distantes. Segundo um capitão-mor que se encontrava residindo no Ceará: “precisar de um juiz que cuide das coisas desta terra, pois no presídio do Ceará os que para cá vem, logo fogem”.<sup>346</sup> Esse fato é bastante revelador, pois a ausência de aparelho burocrático criava uma situação de terra sem lei, a ponto de os poucos que eram designados para assumir nas praças mais distantes, com frequência, não ficavam no local, e a deserção tornava-se uma prática comum e sem controle.

A dificuldade de comunicação proporcionava aos líderes militares grande liberdade em suas campanhas, posto que, ao se distanciarem de suas sedes administrativas, muitas vezes burlavam e agiam imperiosamente, seguindo seus interesses próprios, como no

---

<sup>344</sup> MARAVALL. In.: HESPANHA, António Manuel, op. cit., p. 61.

<sup>345</sup> LPEH – AHU Cód. 257, fl. 59. Lisboa, 23 de novembro de 1700.

<sup>346</sup> LPEH – AHU Cód. 257, fl. 11. Carta do Governador da Capitania Dom Fernando Martins Mascarenhas ao Rei, pedindo que permita a instalação de órgãos de Justiça na capitania do Ceará. Recife, 13 de fevereiro de 1699.

caso de uma denúncia feita pelo padre João Duarte “sobre a violência que dessem os casais para o terço dos Paulistas”.<sup>347</sup> Por sua vez, Camarão não agia diferente; quando encontrava, ao longo de suas entradas no sertão, índios bravos que podiam ser úteis para mão-de-obra no seu terço ou em suas fazendas de gado, fazia com que estes fossem recolhidos e escravizados. Em relação a este líder nativo, não conseguimos localizar documentação que denunciasse seus atos contra outros nativos. Isso acontecia porque Camarão não arriscava atacar qualquer grupo indígena, somente aqueles que eram reconhecidos como “gentio bravo”. Fato que revela o esclarecimento desse líder em relação às leis e princípios que regiam a política administrativa colonial.

Vale destacar que os atos licenciosos muitas vezes chegavam apenas ao limite da denúncia, quase nunca à ação; nas capitanias mais distantes, como Ceará e Maranhão, as reclamações eram feitas pelos religiosos. No Ceará, o padre João Duarte pede que “não se permita que qualquer um leve aguardente ou vinho para as aldeias”.<sup>348</sup> Presentear os povos indígenas foi um artifício utilizado pelo conquistador, porém, quando se tratava de bebida alcoólica, os problemas que ocorriam nos aldeamentos eram muito graves, dificultando para os clérigos o controle sobre estes índios, que fugiam para atender ao chamado de líderes militares ou escapavam para suas antigas aldeias. Nesses casos, cabia ao Camarão controlar o inconformismo dos índios aldeados.<sup>349</sup>

Por outro lado, seguiam-se denúncias de abusos sexuais cometidos contra índias; segundo o documento “os soldados que assistem no Presídio do Ceará cometerão o delito de tirarem umas índias de sua aldeã junto ao Piauí para usarem mal delas”.<sup>350</sup> Tal ato era freqüente, pois tal devassa tornava-se ainda mais difícil de ser confirmada. O fato é que

---

<sup>347</sup> LPEH – AHU Cód. 49, fl. 19. Lisboa, 7 de agosto de 1704.

<sup>348</sup> Id. *ibid.*

<sup>349</sup> Id. *ibid.*

<sup>350</sup> LPEH – AHU Cód. 49, fl. 154v. Lisboa, 5 de setembro de 1699.

alguns líderes militares conseguiam justificar sua ação sob a fala de que precisavam “resolver suas necessidades, e como não tem suas mulheres tem que se haver com as índias”.<sup>351</sup> Com frequência, a questão não ia adiante. Contudo, durante todo o período colonial, as mulheres indígenas foram alvo fácil. Esses exemplos ilustram como a extensão territorial da Colônia proporcionou o desmando e instalou no poder alguns grupos periféricos que passaram a ter reconhecimento após suas investidas em territórios distantes, pouco conhecidos, porém de grande interesse para o conquistador.

Nessa ordem, podemos compreender que, durante o período colonial, espaços – como a capitania do Pernambuco – mais densamente povoados tinham tradições políticas mais radicadas; o que, por um lado, transformou-a em zona de irradiação de influências políticas e institucionais sobre espaços menos densamente povoados; por outro lado, tornou-a mais resistente a mudanças no campo político-institucional e jurídico.<sup>352</sup> Na verdade, a intensidade da ocupação humana do espaço multiplicou as relações com seus moradores, fortaleceu os processos de aculturação, intensificou a própria marcação política do espaço disputado palmo a palmo.<sup>353</sup> Nesse sentido, a condição de Camarão no cenário colonial firmou-se com base nas relações de convivência e de interesses sócio-políticos, tornou menos possível seu isolamento em relação aos sistemas de convivência já estabelecidos, tornando esse líder apto a transitar nas esferas da elite colonial.

Em contrapartida os grandes espaços – a exemplo das demais capitanias sob o domínio de Pernambuco, que estavam mais distantes – pouco povoados funcionavam de forma inversa. Aí os contatos eram mais ocasionais que frequentes. A relação entre os povos indígenas nesses locais rotineiramente somente existe quando havia um conflito, ou quando

---

<sup>351</sup> LPEH – AHU Cód. 49, fl. 56. Lisboa, 5 de novembro de 1700.

<sup>352</sup> LACOSTE, Yves. A geografia – isso serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra. 7. ed. São Paulo: Papyrus, 2003.

<sup>353</sup> Ibid., p. 140.

havia um aldeamento liderado por um missionário; fato que explicava o porquê de uma aparente neutralidade do território e, por isso mesmo, alvo das investidas dos terços militares. Esse falso espaço neutro foi palco de grandes conflitos, que, aos olhos de Portugal, por conquista lhe pertenciam. Entretanto, faz-se necessário anunciar que tais espaços possuíam seus donos, porém, como esses donos eram os povos indígenas e uma das características desses grupos era a mobilidade, isso tornava sua fronteira móvel e, muitas vezes, invisível, ou mesmo negligenciada pelo conquistador. Daí que os grandes espaços pouco povoados, nas capitanias mais distantes como o Ceará e o Maranhão, tornavam-se mais vulneráveis. Tais espaços eram as zonas freqüentes à conquista, através da investida militar que terminou por redefinir o espaço territorial colonial.

Tudo o que discutimos aqui pode explicar as assimetrias nos contatos das populações com órgãos de justiça e administração formais, cuja intensidade pode variar em função da densidade populacional. O caráter disperso das capitanias do Ceará e do Maranhão não ficou indiferente do ponto de vista político institucional.<sup>354</sup> Não é, sobretudo, indiferente que a população viva longe da administração oficial para explicar a intensidade do seu contato com ela. Conforme é compreensível – e já fora notado pelos juristas medievais que se ocuparam da divisão político-administrativa do espaço –, a proximidade da justiça oficial fomenta a sua utilização, enquanto que a distância – em termos de tempo – fomenta a persistência ou a criação de práticas informais de disciplina da vida coletiva e da resolução de conflitos, que se procurava, de qualquer modo, enquadrar através de instituições dos juizes nas vilas mais próximas e distantes da cidade.<sup>355</sup>

Também a intuição nos sugere relações entre o espaço geográfico e as práticas políticas institucionais. Em princípio, a extensão territorial, em conjugação com as

---

<sup>354</sup> SCHWARTZ, op. cit., p. 98.

<sup>355</sup> LACOSTE, op. cit., p. 99.

dificuldades de comunicação na Colônia, provocou alterações nas formas de vida e relacionamento, muitas delas com segura influência nos domínios político e institucional: ocupação de terras ou repartição das já existentes dos povos indígenas, asfixiamento das estruturas político-administrativas e conseqüente tendência para o seu reforço, ruptura dos mecanismos de aculturação aceleração das mutações culturais. De algum modo, reproduziu-se neste esquema, em que o poder da Coroa aparecia mediatizado pela elite colonial e efetuado pelos líderes militares. O que a Coroa perdia em eficiência ganhava na garantia da manutenção de seu poder na Colônia. Ou seja, subtraídos os problemas do exercício cotidiano do poder, o rei figurava, no imaginário político dos súditos da Colônia, como um ideal de bom governo e de justiça, embora sujeito aos enganos dos executores.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao iniciar este trabalho, partimos da premissa de que os povos indígenas foram agentes ativos no processo de colonização do Brasil, e, através de suas práticas culturais diferentes das do conquistador, também foram responsáveis pela mudança. Podemos dizer, inclusive, que, em alguns momentos, chegaram a obrigar os portugueses a alterar seus planos de colonização.

A confirmação de nossas suspeitas sobre a ativa participação indígena na colonização ocorreu a partir do estudo de três pilares: a administração portuguesa em terras coloniais e suas implicações; a formação do segmento militar colonial; e o terço especial liderado pelo índio Camarão.

Detectamos que a influência espanhola – na formulação das instituições portuguesas, ao chegar à Colônia – causou profundas transformações, a ponto de possibilitar mudanças na hierarquia e na conduta das autoridades locais. Na prática, para manter seu domínio nas terras além-mar, Portugal percebeu que precisava deixar correr frouxamente os mandos e os atos cometidos na Colônia.

O período dos Filipes foi de penetração e conquista, mudando os métodos e a orientação geral de política colonial para o Brasil. Porém, convinha à Espanha, em relação ao Brasil, não substituir as autoridades portuguesas. Não há dúvida de que fazia parte dos planos

espanhóis preservar o que era espanhol e o que era português, não obstante a união das duas Coroas. Portanto, durante o domínio espanhol, parece que além da mudança da forma de povoamento, que passou a ser do interior para o litoral, houve incentivo para o incremento da ação militar. Desse modo, podemos afirmar que a política adotada para o Brasil foi resultado da miscigenação de elementos burocráticos espanhóis e portugueses. Contudo, as peculiaridades do território colonial terminaram por induzir os portugueses a adotarem uma prática política flexível, que, conforme Schwartz, “era frouxa e desorganizada”.<sup>356</sup>

Como reflexo da política administrativa, dois aspectos foram detectados na realidade colonial: primeiro, a demarcação da intensidade e dos meios que a Coroa se utilizou para manter seu poder; segundo, como se desenvolveu a arte de manipular as relações de forças militares que se formaram na Colônia e que permitiu a esta última manter-se protegida. Podemos afirmar que o Estado absolutista português desenvolveu habilidades para conservar seu poder, ainda que sua administração tenha sido marcada por conflitos e negociações nos diferentes campos de natureza administrativa, social e militar.

Ao ter em vista as adversidades coloniais, a metrópole se viu obrigada a aceitar a criação de uma milícia local que tivesse à frente os índios, já que as distâncias entre as capitanias e o desconhecimento do território colonial por parte dos europeus impediam um controle rigoroso metropolitano. Aliado a esse fato, havia a dificuldade financeira enfrentada por Portugal, que estava envolvido na Europa em conflitos bélicos, complicando ainda mais uma provável participação em termos financeiros, no sentido de contribuir para a manutenção de uma tropa estacionada na Colônia.

Nessa ordem, o terço do Camarão, criado durante o conflito contra os holandeses, ocupou importante lugar no estamento militar local. O primeiro Camarão conseguiu junto à metrópole arrebatar títulos e honrarias, para si e para seus descendentes, além de receber

---

<sup>356</sup> SCWARTZ, Stuart B. Burocracia e sociedade no Brasil colonial. Perspectiva: São Paulo, 1979.

anualmente uma ajuda para manutenção de sua tropa. Esse mesmo índio era possuidor de grandes quantidades de terra e um conhecido criador de gado, sob a alegação do sustento de seus homens. Esse terço militar possuía uma boa imagem perante a Coroa, porque se deduzia que o líder nativo conseguia aproximar-se de outros grupos indígenas sem violência, como faziam as demais milícias.

As ações destinadas ao terço de Camarão eram muitas, e iam desde a proteção de povoações inteiras, que eram relocadas em tempos de guerra, para outros sítios, a descer índios para aldeamentos, ou até mesmo lutar nos Palmares. Todas essas ações garantiam um lugar de destaque e confiança frente à Coroa e, por sua vez, causava inveja a membros da elite local, que demoravam a aceitar o tratamento dado a essas lideranças.

Os conflitos coloniais com os holandeses, que eram adversários portugueses em terras coloniais, obrigaram uma atitude metropolitana imediata para conter o avanço batavo e garantir o domínio da Coroa além-mar. Nesse sentido, coube à metrópole estimular a criação de terços militares que tinham à frente líderes negros e índios. Nesse cenário, o terço especial de índios, liderado por Camarão, passa a ter visibilidade e força militar, a ponto de negociar com a elite portuguesa, e alcançar importância como agentes do processo de colonização.

Nessa ordem, entendemos que o plano colonial foi, com frequência, sendo redefinido, como também sofreu alterações ao longo do tempo, devido a seus choques e prioridade de negociar conflitos, em especial com os nativos, que, por terem uma perspectiva diferente de vida do conquistador, obrigavam este último a diferentes táticas de aproximação e de aceitação das condições autóctones, para darem continuidade ao domínio português em terras além-mar.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### FONTES MANUSCRITAS

#### AHU – LPEH / UFPE

Cód. 17 – fls. 33, 33v, 54, 54v, 55, 57, 59, 60, 60v, 71, 72, 77, 78, 78v, 90, 132, 134, 244.

Cód. 47 – fls. 22, 24v, 25, 25v, 37, 38, 38v, 40, 41, 44, 44v, 55, 194, 199v.

Cód. 49 – fls. 43v, 45, 55, 55v, 60.

Cód. 84 – fls. 21, 21v, 34, 34v, 132, 134.

Cód. 86 – fls. 88, 88v, 99.

Cód. 117 – fls. 99, 99v, 102, 105.2.

Cód. 122 – fls. 76, 76v, 88.

Cód. 257 – fls. 3, 3v, 39, 39v, 40, 40v, 41, 134, 135, 137, 148, 178v.

Cód. 275 – fls. 8v, 72v, 77, 79, 102, 110, 133, 144.

Caixa 10 – fls. 306 a 312.

#### IAHGP – PE

Ordens Régias 2<sup>o</sup>, 3<sup>o</sup> – 1645-1660

Ordens Régias 4<sup>o</sup> – 1660-1667

Ordens Régias 5<sup>o</sup> – 1667-1678

Ordens Régias 6<sup>o</sup>, 7<sup>o</sup> – 1678-1704

## FONTES IMPRESSAS

**ABBÉVILLE, Claude d'.** História da missão dos padres capuchinhos na Ilha do Maranhão e terras circunvizinhas. **Belo Horizonte: Itatiaia, 1945.**

**ACOSTA, Jose de.** Historia natural y moral de las Índias 1577. **México: Fondo de Cultura Económica, 1940.**

**ACUNA, Cristóbal de.** Nuevo descubrimiento del gran rio de las Amazonas 1641. **Madrid: Colección de libros que tratan de America raros o curiosos, 1891.**

**BARLÉU, Gaspar.** História dos feitos recentes praticados durante oito anos no Brasil 1646-1654. **Belo Horizonte: Itatiaia, 1974.**

**BETTENDORF, J. F.** Chronica da missão dos padres da companhia de Jesus no Maranhão 1693-1699. **Rio de Janeiro, Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. 1910.**

**BRANDÃO, Ambrósio Fernandes.** Diálogo das grandezas do Brasil 1618. **São Paulo: Nacional, 1953.**

**CABEZA DE VACA, Alvar Nunez.** Naufrágios e comentários. **Porto Alegre: LP&M, 1987.**

**CARDIM, Pe. Fernão.** Tratado da terra e gente do Brasil 1618. **São Paulo: Nacional, 1978.**

**CARVAJAL, Gaspar de.** Relación del nuevo descubrimiento del famoso Rio Grande que descubrio por muy gran ventura el capitan Francisco de Orellana. **Madri: Biblioteca Amazonas, 1891.**

**CASAL, Manuel Ayres.** Corografia brasílica. **Rio de Janeiro: Martins, 1945.**

**CASTRO, Eduardo B. Viveiros de.** Individuo e sociedade no Alto Xingu: os Yalapiti. **Rio de Janeiro: Museu Nacional, 1977.**

**COELHO, Laet Duarte de Albuquerque.** Memórias diárias da guerra do Brasil. **Recife: Imprensa Oficial, 1944.**

**COUTO, Domingos Loreto.** Desagravos do Brasil e glórias de Pernambuco 1757. **Rio de Janeiro, Anais da Biblioteca Nacional, 1904.**

**D'ABBEVILLE, Claude.** Historia da missão dos padres capuchinhos na ilha do Maranhão e terras circunvizinhas 1614. **São Paulo: Edusp, 1975.**

**DOCUMENTOS** sobre vários assuntos. Revista do Instituto Arqueológico Histórico, Geográfico Pernambucano, n. 34, Recife, 1937.

**FREYRE, Francisco de Brito.** Nova Lusitânia: história da guerra brasílica. Recife: Imprensa Oficial, 1978.

**GÂNDAVO, Pero Magalhães.** Tratado da terra do Brasil: história da província de Santa Cruz. Belo Horizonte: Itatiaia, 1980.

**HAUBERT, Maxime.** A vida quotidiana no Paraguai no tempo dos jesuítas. Lisboa: Livros do Brasil, [19??].

**INFORMAÇÃO** geral da capitania de Pernambuco 1748. Rio de Janeiro, Annaes da Biblioteca Nacional, 1908.

**LERY, Jean de.** Viagem à terra do Brasil 1578. Belo Horizonte: Itatiaia, 1980.

**NÓBREGA, Pe. Manoel.** Cartas do Brasil 1570. São Paulo: Edusp, 1988.

**SOUZA, Gabriel Soares.** Tratado descritivo do Brasil em 1587. São Paulo: Nacional, 1987.

**THEVET, fr. André.** As singularidades da Franca Antártica 1575. Belo Horizonte: Itatiaia, 1978.

#### BIBLIOGRAFIA SECUNDÁRIA

**ABREU, Capistrano de.** Capítulos da história colonial 1500-1800. Brasília: UnB, 1982.

**ACIOLI, Vera Lúcia Costa.** Jurisdição e conflito: aspectos da administração colonial de Pernambuco séc. XVII. Recife: EDUFPE/UFAL, 1997.

**ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz.** A invenção do Nordeste e outras artes. Recife: Massangana, 2001.

**ALENCASTRO, Luiz Felipe.** O trato dos viventes – formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

**ALMEIDA, Prado J. F.** A Bahia e as capitanias do centro do Brasil, história da formação da sociedade brasileira. São Paulo: Nacional, 1945.

**AMEAL, João.** História de Portugal das origens até 1940. Porto: Tavares Martins, 1974.

- AMORIM, PE. Manuel Gonçalves Soares de. Theses históricas. O que se deve entender por Capitania do Ceará Grande. Juízo crítico sobre a naturalidade de D. Antonio Philippe Camarão. Recife: Coleção Pernambucana, 1923.
- ANCHIETA, José de. Cartas: informações, fragmentos históricos e sermões 1554-68. São Paulo: Edusp, 1988.
- AQUINO, São Tomás de. Suma teológica. São Paulo: Loyola, 2001.
- ASSIS, Virgínia Maria Almôdo de. Palavra de rei... autonomia e subordinação da capitania hereditária de Pernambuco. 2001. Tese (Doutorado) – UFPE, Recife, 2001.
- ATAS DA CÂMARA. Documentos históricos do Arquivo municipal.Salvador.
- BALDUS, Herbert. Belicoso o xavante. Revista do Arquivo Municipal,1951.
- BARROSO, Gustavo. História militar do Brasil. São Paulo: Nacional, 1935. (Coleção Brasileira).
- BONANATE, Luigi. A guerra. São Paulo: Liberdade, 2001.
- BOSI, Alfredo. A dialética da colonização. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- BOXER, Charles. O império colonial português. Lisboa: Edições 70, 1969.
- BRAUDEL, Fernand. Civilização material, economia e capitalismo XV-XVIII. São Paulo: Martins Fontes, 1995.
- CALÓGERAS, João Pandiá. A naturalidade do camarão. Recife: Imprensa Oficial, 1980.
- CASCUDO, Luís da Câmara. Geografia dos mitos brasileiros. São Paulo: Edusp, 1983.
- CERTEAU, Michel de. A cultura no plural. Rio de Janeiro: Papyrus, 1980.
- CHARTIER, Roger. A historia cultural: entre práticas e representações. São Paulo: Difel, 1990.
- CLASTRES, Pierre. Arqueologia da violência: ensaios de antropologia política. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- CLAUSEWITZ, Carl Von. Da guerra. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- CORREA, Roberto Lobato ; ROSENDHAL, Zeny. Introdução à geografia cultural. São Paulo: Bertrand, 2003.

- COSTA, F. A Pereira da. A naturalidade de dom Antônio Felipe Camarão. Recife, *Diário de Pernambuco*, 1907.
- COSTA, Emilia Viotti da. Da senzala à Colônia. São Paulo: Ciências Humanas, 1979.
- COSTA, Pereira da. Anais pernambucanos. Recife: Imprensa Oficial, 1952.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. História dos índios no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.
- DA MATTA, Roberto. Mito e antimito entre os Timbira. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1970.
- DANTAS, Beatriz G. Do frade ao fazendeiro: estudo de caso sobre a missão Pacatuba no século XIX. Curitiba, *Anais de XV reunião de Antropologia*, 1986.
- DEAN, Warren. Indigenous populations of the São Paulo-Rio de Janeiro coast: trade, Slavery and extinction, São Paulo, *Revista de História*, 1984.
- DONATO, Ernani. Dicionário de batalhas brasileiras. São Paulo: Ibrasa, 1996.
- ELIAS, Juliana. Moradia indígena: alteração sofrida pela habitação nativa após o contato com os jesuítas na Colônia 1548-1700. 2000. Dissertação (Mestrado) – Recife, CFCH-UFPE, 2000.
- \_\_\_\_\_. Problemática indígena. Maceió: Universitária, 1999.
- EVARISTO, Ricardo. El Brasil filipino: 60 años de presencia española en Brasil (1580-1640). Vol. 15, Madrid: Editorial Mapfre, 1993. (Colecciones 1492).
- FAORO, Raimundo. Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro. São Paulo: Edusp, 1975.
- FERNANDES, Florestan. A organização social dos Tupinambá. São Paulo: Difel, 1963.
- \_\_\_\_\_. A função social da guerra na sociedade Tupinambá. Brasília, Hucitec-UnB, 1970.
- FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder. Rio de Janeiro: Graal, 1979.
- \_\_\_\_\_. Vigiar e punir: história da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes, 1977.
- FREIRE, Felisberto. História de Sergipe. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 1891.
- FREYRE, Gilberto. Casa grande e senzala. Rio de Janeiro: Jose Olympio, 1973.

- GALVÃO, Eduardo. Índios do Brasil: áreas culturais e áreas de subsistência. Salvador: UFBA, 1973.
- GEERTZ, Clifford. A interpretação das culturas. Rio de Janeiro: Zahar, 1973.
- GINZBURG, Carlo. O queijo e os vermes. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.
- \_\_\_\_\_. Mitos, emblemas e sinais. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- GOMES, Mércio Pereira. Os índios e o Brasil. Petrópolis: Vozes, 1988.
- GORENDER, Jacob. O escravismo colonial. São Paulo: Atica, 1978.
- HAOORNAERT, Eduardo. História da igreja no Brasil. Petrópolis: Vozes, 1979.
- HEEMING, Jonh. Red gold: the conquest of the brazilian Indians 1500-1760. Cambridge: Harvard University Press, 1978.
- HESPANHA, Antonio Manuel. As vésperas do Leviathan: instituições e poder político Portugal no séc. XVII. Lisboa: Almedina, 1990.
- HERCULANO, Alexandre. História de Portugal. São Paulo: Bertrand, 1980.
- HOLANDA, Sergio Buarque. Visão do paraíso. São Paulo: Nacional, 1969.
- \_\_\_\_\_. Capítulos de literatura colonial. São Paulo: Brasiliense, 1991.
- HUNT, Lynn (Org.). A nova história cultural. São Paulo: Martins Fontes, 1992.
- KEEGAN, Jonh. Uma história da guerra. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.
- KIEMEN, Mathias. The indian policy of Portugal in América, with special reference to the old state of Maranhão. Washington: Catholic University Press, 1948.
- KOSTER, Henry. Viagem ao Nordeste do Brasil 1816. São Paulo: Nacional, 1942.
- LACOSTE, Yves. A geografia - isso serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra. São Paulo: Papyrus, 2003.
- LE GOFF, J. (Org.). A história nova. São Paulo: Martins Fontes, 1990.
- LEITE, Serafim. Suma histórica da Companhia de Jesus no Brasil 1549-1760. Lisboa: Junta das Investigações do Ultramar, 1965.
- LINHARES, Maria Yêdda. História do abastecimento: uma problemática em questão 1530-1918. Brasília: Binagre, 1979.
- LISBOA, João Francisco. Obras. São Luis, 1865.

LOBO, Maria Eulália Lahmeier. Administração colonial Luso-espanhola nas Américas. Rio de Janeiro: Companhia Brasileira de Artes Gráficas, 1952.

MAQUIAVEL, Nicolau. O príncipe. São Paulo: Martins Fontes, 1990.

MARCHANT, Alexander. Do escambo a escravidão: as relações econômicas de portugueses e índios na colonização do Brasil 1500-1580. São Paulo: Nacional, 1980.

MEDEIROS FILHO, Olavo. Índios do Açu e Seridó. Brasília: [s.n.], 1984.

\_\_\_\_\_. Aconteceu na capitania do Rio Grande. Natal: Departamento Estadual de Imprensa, 1997.

MEGGERS, Betty J. Amazônia: a ilusão de um paraíso. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1977.

MELATTI, Julio C. Índios e criadores: a situação dos Krahó na área pastoril do Tocantins. Brasília: UnB, 1967.

MELO, Mário. Faustos pernambucanos. Recife: Imprensa Oficial, 1940.

MELLO, Evaldo. O nome e o sangue: uma fraude genealógica no Pernambuco colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

\_\_\_\_\_. Olinda restaurada. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

MELLO, José Antonio Gonçalves. Tempo dos flamengos. Recife: Companhia Editora de Pernambuco, 1979.

\_\_\_\_\_. D. Antonio Filipe Camarão: capitão-mor dos índios da costa do Nordeste. Recife: Editora Universitária do Recife, 1954.

METRAUX, Alfred. A religião dos Tupinambá. São Paulo: Nacional, 1979.

MONTEIRO, John de. Negros da terra – índios e bandeirantes nas origens de São Paulo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

\_\_\_\_\_. Negros da Terra. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

\_\_\_\_\_. Negros da terra. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

MOTA, Carlos Guilherme. Ideologia da cultura brasileira. São Paulo: Ática, 1999.

MOTT, Luis R. B. Os índios e a pecuária nas fazendas de gado do Piauí colonial. Revista de Antropologia, 1979.

- \_\_\_\_\_. Piauí colonial: população economia e sociedade. **Teresina: Projeto Petrônio Portela, 1985.**
- MUHANA, Adma. Os autos do processo de Vieira na inquisição. **São Paulo: UNESP, 1995.**
- NEVES, Luiz Felipe Baeta. Vieira: e a imaginação social jesuítica no maranhão e Grão-Para no século XVII. **Rio de Janeiro: Top Books, 1997.**
- NIMUENDAJÚ, Curt. Mapa etnográfico. **Rio de Janeiro: MEC, 1981.**
- NOVAES, Adauto. O avesso da liberdade. **São Paulo: Companhia das Letras, 2002.**
- OLIVEIRA Marques, A H. Breve história de Portugal. **Lisboa: Presença, 1998.**
- OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. O índio e o mundo dos brancos: a situação dos Tukuna do Alto Solimões. **São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1964.**
- PALLESTRINI, Luciana. Interpretação de estruturas arqueológicas em sítios do estado de São Paulo. **São Paulo: Coleção Museu Paulista série Arqueológica, 1975.**
- PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Legislação indigenista colonial: inventário, índices. **Campinas: IFCH-UNICAMP, 1990.**
- PINTO, Estevão. Os indígenas do Nordeste. **São Paulo: Nacional, 1935.**
- PINTO, Ricardo. A descoberta do outro. **Recife: CFHC-UFPE, 2000.**
- PUNTONI, Pedro. A guerra dos bárbaros - povos indígenas e a colonização do sertão do Nordeste do Brasil 1650-1720. **São Paulo: IFCH-USP, 1998.**
- PIRES, Idalina. Guerra dos bárbaros: resistência indígena e conflitos no Nordeste colonial. **Recife: Companhia Editora de Pernambuco, 1990.**
- PRIORE, Mary Del. O papel branco, a infância e os jesuítas na Colônia. **São Paulo: Contexto, 1991.**
- REICHEL-DOLMATOFF, Gerardo. El misionero ante las culturas indígenas. **México: Siglo Vientuno Editores, 1980.**
- RIBEIRO, Berta. Os estudos de cultura material. **Revista do Museu Paulista, São Paulo, 1986.**
- RIBEIRO, Darcy. O povo brasileiro. **São Paulo: Top Books, 2000.**
- \_\_\_\_\_. Os índios e a civilização. **São Paulo: Vozes, 1977.**

- RUCQUOI, Adeline. História medieval da Península Ibérica. Lisboa: Editorial Estampa, 1995.
- SANTOS, Ricardo Mapfre. El Brasil Filipino. Madrid: Editorial Mapfre, 1993.
- SAHLINS, Marshall. Ilhas de História. São Paulo: Zahar, 1990.
- SCHWARTZ, Stuart B. Burocracia e sociedade no Brasil colonial. São Paulo: Perspectiva, 1979.
- \_\_\_\_\_. Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial. São Paulo: Perspectiva, 1979.
- SILVA, Kalina Wanderlei. O miserável soldo e a boa ordem colonial: militarização e marginalidade na capitania de Pernambuco dos séculos XVII e XVIII. Recife, Fundação Cultura do Recife, 2001.
- SOUTHEY, Robert. História do Brasil 1810-1819. Rio de Janeiro: Progresso, 1949.
- SUBTIL, José Manuel. Os poderes do centro. Lisboa: Almedina, 1980.
- \_\_\_\_\_. O desembargo do Paço: 1750-1833. Lisboa: Universidade Autônoma de Lisboa, 1996.
- TODOROV, T. A conquista da América: a questão do outro. São Paulo: Martins Fontes, 1983.
- VASCONCELLOS, Genserico B. História militar do Brasil. Rio de Janeiro: Bibliex, 1941.
- VALERY, Paul. Variedades. São Paulo: Iluminuras, 1999.
- VIANA, Oliveira. Instituições e políticas brasileiras. Rio de Janeiro: José Olympio, 1941.
- WAGLEY, Charles. Lagrimas de boas vindas: os índios Tapirapé do Brasil central. São Paulo: Itatiaia, 1988.
- WALZER, M. Guerre juste e injuste. Nápoles: Liguori Edizioni, 1991.
- WEBER, Max. Economia e sociedade, fundamentos da sociologia compreensiva. Brasília: UnB, 1999.
- WHELING, Arno. Formação do Brasil colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.

# Anexos

FICHA DE LEITURA PARA FONTES PRIMÁRIAS

ÓRGÃO	→	IAHPG – PE
LOCALIZAÇÃO	→	Cód. 257 fl.132
TEMA	→	Índios
SUBTEMA	→	Poder do Camarão

CITAÇÃO: “Para o governador de Pernambuco Francisco de Castro Morae para se poder tomar resolução conveniente no particular de que tracta a carta do governador vosso antecessor cuja copia com esta se vos em via sobre a jurisdição que Dom Sebastião Pinheiro Camarão tem nos índios e de que numero de gente se compõem o seu terço. Me pareceo ordenarios me informeis neste particular o que se vos offerecer”.

DATA: Lisboa, 15 de junho de 1703

## Levantamento Documentos Históricos do Instituto Histórico Geográfico

## Pernambucano – IAHG

Livro/Ordens Régias	Folha	Assunto	Data
1º	8	Sobre recorrer a João Fernandes Vieira com alguns sejam necessários quanto a defesa daquela praça	Lisboa, 1656
1º	11	Tropa: Privilégio de Capitão-Mor	Sem data
1º	12	Tropa: Despesa de guerra	Sem data
1º	14	Tropa: Averiguar os inventários dos soldados e do capitão	Lisboa, 1656
2º	316	Terços da Infantaria	Lisboa, 1670
2º	624	Dom Diogo Pinheiro Camarão	Lisboa, 1673
3º	2	Reforma dos Milicianos	Lisboa, 1665
3º	12	Contas: Baixo preço do açúcar	s/ data
3º	15	Contas: Paz de Holanda	Lisboa, 1678
3º	58		Lisboa, 1680
3º	126	Alteração das leis que regem as companhias. militares	Lisboa, 1675
4º	10	Sobre levante de negros e Aldeias	Lisboa, 1690
4º	13v	Missões / Relação da quantidade de gentios e religiosos	Lisboa, 1688
4º	13v	Terço dos Índios	Lisboa, 1688
4º	31v	Terço: Recrutamento de crianças	Lisboa, 1689
4º	38v	Maus-tratos aos gentios	Lisboa, 1690
4º	40v	Repartição dos Tapuias	Lisboa, 1698
4º	45v	Burocracia: Atrito entre oficiais da Câmara e o governador	Lisboa, 1690
4º	45v	Burocracia: Governador não se meter nas eleições da Câmara	Lisboa, 1691
4º	53	Sobre o Pataxó	Lisboa, 1690
4º	144v	Missões: Administração de Aldeias por seculares	Lisboa, 1691
4º	154v	Missões: Pe. quer fazer missão nos Palmares	Lisboa, 1691
4º	154v	Missões: Redução de Índios na Costa do Ceará	Lisboa, 1691
4º	163	Conflitos: Índios assaltando no Açú	Lisboa, 1691
4º	164v	Missões: Conservação de Aldeias	Lisboa, 1692
5º	21	Conflitos: Soldados	Lisboa, 1698
5º	27	Missões: Fundação de Aldeia	Lisboa, 1698
5º	28	Tratamento: Tratamento aos índios Tapuias	Lisboa, 1698
5º	30	Movimentação dos índios/ Missões: Trânsito dos índios entre aldeias	Lisboa, 1698

5°	31	Movimentação dos índios/ Missões: Organização de Aldeias	Lisboa, 1698
5°	33	Tratamento dos índios: Tratamento entre moradores e índios no Ceará	Lisboa, 1698
5°	50	Missões	Lisboa, 1697
5°	53	Contas: Redução de moedas	Lisboa, 1697
5°	62	Tratamento: Relação com índio / Maus tratos	Lisboa, 1697
5°	69	Missões: Conversão indígena	Lisboa, 1697
5°	79	Tratamento: Tratamento de Capitão-Mor aos moradores	Lisboa, 1697
5°	87	Tratamento: Tratamento contra escravos	Lisboa, 1696
5°	88	Tratamento: Maus tratos aos moradores	Lisboa, 1696
5°	109	Contas: Preço baixo do açúcar	Lisboa, 1697
5°	119	Conflitos: Ajuda dos cabos nas prisões de fugitivos	Lisboa, 1695
5°	122	Contas: Contas a pagar à Inglaterra	Lisboa, 1695
5°	127	Povoamento dos sertões/ Conflitos: Governador ajude no arregimento de pessoas no sertão	Lisboa, 1695
5°	132	Conflitos: Persistência contra os Palmares	s/ data
5°	146	Missões: Organização de aldeia	s/ data
5°	146	Missões: Vinda de Bispo para organizar aldeias	Lisboa, 1695
5°	150	Conflitos: Condições impostas por Domingos Jorge Velho para derrotar os Palmares	Lisboa, 1695
5°	160	Contas: Cobrança e arrecadação de devedores	Lisboa, 1694
5°	165	Contas: Falta de moedas na Casa da Moeda da Bahia	s/ data
5°	165	Conflitos: Companhias no Maranhão	Lisboa, 1695
5°	169	Tratamento: Que P.L.L. trate os índios como o capitão Fernão Carrilho	Lisboa, 1694
5°	170	Conflitos: Vitória nos Palmares/ Despesa de Guerra	Lisboa, 1694
5°	174	Tratamento: Afastamento dos índios das fazendas reais	s/ data
5°	201	Conflitos: Discriminação da munição existente	Lisboa, 1694
5°	202	Missões: Autonomia e jurisdição do Capitão- Mor dos índios	Lisboa, 1694
5°	222	Tratamento: Castigos que os índios devem receber	Lisboa, 1693
5°	225	Tratamento: Pedido de afastamento de índios por padres de áreas belicosas	Lisboa, 1693
5°	238	Conflitos/ Palmares/ Povoamento dos sertões: Governador de PE ajudar aos Paulistas contra os Palmares	s/ data
5°	avulsa	Contas	s/ data
6°	79	Missões: Administrar justiça junto aos padres	Lisboa, 1699
6°	190	Tratamento: Reclamação do bispo	Lisboa, 1700

7°	288	Conflitos: Que João da Cunha Santo Maior ajude Domingos Jorge Velho	s/ data
Carta Régia	14	Terço: Consentimento a Camarão para arregimentar os índios	Lisboa, 1704
Carta Régia	20		s/ data
Carta Régia	16v	Tratamento: Guerras que são feitas aos Tapuias	Lisboa, 1704
Documentos avulsos	98	Conflitos: Ajuda à Capitania do Maranhão	Lisboa, 1696
Documentos avulsos	151v	Burocracia	Lisboa, 1690
Documentos avulsos	avulsa	Milícia	Lisboa, 1655

Levantamento de Documentos Históricos do Arquivo Público de Teresina

Série	Subsérie	Caixa	Assunto	Data
Municípios	Parnaíba	Documentos Avulsos	Censo para controle dos habitantes	1780

Levantamento Documentos Históricos do Laboratório de Pesquisa e Ensino de História LPEH/UFPE

Consulta do Conselho Ultra-Marino	Código	Folha	Assunto	Data
AHU	16	01	Índio: Privilégios a Dom Diogo Pinheiro Camarão	S/data
AHU	16	01v	Repete o expediente do Documento AHU código 16 folha 01	Lisboa 1 julho/1665
AHU	16	02	Índio: Impediram os índios de pescarem na lagoa de Afonso de Albuquerque	Lisboa 8 julho/1665
AHU	16	02v	Sobre o mesmo expediente	Lisboa, 21/julho1668
AHU	16	03	Índios: Camarão reloca a aldeia das terras de Tapissurama	Lisboa, 18/agosto/1665
AHU	16	161/163	Burocracia	s/ data
AHU	16	164/164v	Terço/ Milícia	s/ data
AHU	16	171/172v	Burocracia: Sobre o governo dos engenhos da Bahia	Lisboa, 2/abril/1663
AHU	16	290/290v	Terço/ Milícia	s/ data

AHU	16	341/341v	Milícia: Reformar o Terço da Bahia	Lisboa,6/ novembro/1669
AHU	17	70/71v	Milícia	Lisboa, 10/ novembro/ 1672
AHU	17	36/37v	Milícia: Nomeação para mestre de Cauípo	Lisboa, 1/abril/1672
AHU	46	277/277v	Burocracia	Lisboa, 5/junho/1703
AHU	47	154	Índio: Pedido de D. Diogo Pinheiro Camarão	Lisboa, 17/ dezembro/1671
AHU	47	165	Burocracia	Lisboa, 1/ fevereiro/1671
AHU	47	194	Índio: Pedido de D. Diogo Pinheiro Camarão	Lisboa, 17/junho/1672
AHU	47	199v	Índio: Pedido de D. Diogo Pinheiro Camarão	s/ data
AHU	47	199v	Índio: Pedido de D. Diogo Pinheiro Camarão	Lisboa, 1/agosto/1672
AHU	49	19	Burocracia	s/ data
AHU	49	19v	Burocracia	s/ data
AHU	49	20	Burocracia	Lisboa, 20/março/1643
AHU	52	49	Milícia: Pedido de soldados pelo mestre do Campo para a guarnição de Pernambuco	s/ data
AHU	52	49v	Repete o expediente do documento AHU código 52 folha 49v	s/ data
AHU	52	50	Repete o expediente do documento AHU código 52 folha 49v	s/ data
AHU	84	439/440	Burocracia	Lisboa, 29/abril/1672
AHU	84.	447/447v	Burocracia	Lisboa, 30/maio/1642
AHU	86	5v/ 6	Burocracia	Lisboa, 20/ fevereiro/1688
AHU	92	354/354v	Expulsão: Expulsão de oficiais	s/ data
AHU	117	58	Burocracia	s/ data
AHU	117	236/236v	Burocracia: Pedido de André Vidal de Negreiro	Lisboa, 21/janeiro/1673
AHU	117	293v/294	Burocracia: Pedido de ajuda para a construção do Forte do Brum	Lisboa, 1/agosto/1672
AHU	118	132/132v	Burocracia: Pedidos de Dom Diogo Pinheiro Camarão	Lisboa, 4/ novembro/1662
AHU	122	6/6v	Burocracia: Pedido de terras ao Rei por Dom Diogo Pinheiro Camarão	Lisboa, 22/junho/1662

AHU	122	133	Burocracia: Pedido de terras ao Rei por Dom Diogo Pinheiro Camarão	Lisboa, 6/novembro/1701
AHU	122	149v	Índios: Devaça sobre a morte de dois índios	Lisboa, 7/abril/1704
AHU	256	Avulsa	Contas: Pagamento do dote da Inglaterra	Lisboa, 1678
AHU	256	2/2v	Milícia: Retirada de patente	Lisboa, 1673
AHU	256	3/ 3v	Tratamento de Dom Diogo Pinheiro Camarão aos índios	Lisboa, 1673
AHU	256	3v	Capitão- Mor	Lisboa, 1673
AHU	256	5	Terços: Ida de capelão para o terço	Lisboa, 1674
AHU	256	8	Benefícios: pedido do mestre de campo do Terço de gente preta	Lisboa, 1688
AHU	256	12	Munições	Lisboa, 1676
AHU	256	12	Missões: Administração de aldeias	Lisboa, 1675
AHU	256	14	Contas: preço do açúcar	s/ data
AHU	256	14v	Tratamento: Índios	Lisboa, 1675
AHU	256	15	Contas: baixa qualidade do sal	Lisboa, 1675
AHU	256	15	Contas: Sal	Lisboa, 1675
AHU	256	17v	Pagamento de soldos/ Terços: Pagamento de soldo	Lisboa, 1676
AHU	256	17v/18	Pagamento de soldo: Pagamento à infantaria	Lisboa, 1676
AHU	256	18	Dívidas/ Saldos pagos sem declaração no capitão-mor da Paraíba	Lisboa, 1675
AHU	256	19	Religiosos: Pedido do bispo	s/ data
AHU	256	20	Religiosos: Sobre o lugar do perdão	Lisboa, 1677
AHU	256	25	Missões: Catequizar os índios	Lisboa, 1678
AHU	256	47v	Remoção dos índios Tapuias	Lisboa, 1683
AHU	256	54v	Opressão dos moradores do Ceará por causa dos índios	s/ data
AHU	256	54v	Maus-tratos entre moradores e índios: Atrito entre moradores e gentio	Lisboa, 1685
AHU	256	60v	Enviar adultos para as missões	Lisboa, 1686
AHU	256	91v	Maus-tratos entre índios e moradores: Assassinato causado por um índio	Lisboa, 1669
AHU	256	96v	Sobre os terços	Lisboa, 1688
AHU	256	116v/117	Conflitos: Índios e Domingos Jorge Velho	Lisboa, 1692
AHU	256	118v/119	Religiosos	Lisboa, 13/março/1691

AHU	256	147	Conflito	Lisboa, 18/ dezembro/692
AHU	256	08	Índios: maus tratos dos capitães do Ceará aos índios aliados	Lisboa, 13/janeiro/1699
AHU	257	11	Burocracia: Sobre o governo do Ceará	Lisboa, 13/ fevereiro/1699
AHU	257	16v	Missão	Lisboa, 5/ setembro/1699
AHU	257	17/17v	Contas: Cobrança aos missionários para que contribuam com a construção de um aldeamento	Lisboa, 5/ setembro/1699
AHU	257	18	Missão: Sobre os carmelitas descalços de Pernambuco	Lisboa, 5/ setembro/1699
AHU	257	18v/19	Burocracia: Eleições dos oficiais nas Índias	Lisboa, 5/ setembro/1699
AHU	257	19v	Milícia: As companhias devem iniciar com o mínimo de 40 soldados	Lisboa, 10/ setembro/1699
AHU	257	22v	Milícia: Sobre aumentar a infantaria da Capitania de Pernambuco	Lisboa, 16/ setembro/1699
AHU	257	35v	Missão	Lisboa, 10/janeiro/1700
AHU	257	36	Conflito	Lisboa, 10/janeiro/1700
AHU	257	38v	Milícia: Mandar gente para o Terço de Domingos Jorge Velho para combater no Maranhão	Lisboa, 27/janeiro/1700
AHU	257	38v	Milícia: Sobre a falta de índios no Açu	Lisboa, 11/ fevereiro/1700
AHU	257	40/41v	Índios: Descimento de casais de índios do Ceará para o Açu	Lisboa, 25/ setembro/1700
AHU	257	42	Missão: Delito causado no padre missionário André Gano	Lisboa, 27/ setembro/1700
AHU	257	44	Índios: Ataque à Vila de São Joseph de Ribamar	Lisboa, 27/ setembro/1700
AHU	257	49	Milícia: Sobre não enviar índios para o Açu	Lisboa, 2/ outubro/1700
AHU	257	51v	Pagamento de soldo	Lisboa, 8/ outubro/1700
AHU	257	56	Índio: Necessidade de um Juiz Privativo para cuidar dos índios	Lisboa, 5/ novembro/700
AHU	257	59	Índio: Capitão-mor do Ceará ordena o descimento de índios para o Maranhão	Lisboa, 23/ novembro/700
AHU	257	60v	Índio: Dom Sebastião Pinheiro Camarão crie uma aldeia próxima as minas de Salitre	Lisboa, 2/ dezembro/1700
AHU	257	61	Índios: Para que o governador de	Lisboa, 29/ novembro/1700

			Pernambuco mande índios para o Maranhão	
AHU	257	61v	Missão: Aceitação dos beneditinos na capitania de Pernambuco	Lisboa, 7/ dezembro/1700
AHU	257	62	Índios: Bom trato dos índios por Lopo de Albuquerque	Lisboa, 9/ dezembro/1700
AHU	257	65	Índios: Fuga das aldeias a pedido de um principal	Lisboa, 11/ janeiro/1701
AHU	257	66	Índios: Pagamento aos índios que trabalham nas fazendas do Ceará	Lisboa, 11/ janeiro/1701
AHU	257	66v	Índios: Doação de ferramentas para trabalharem nas lavouras	Lisboa, 11/ janeiro/1701
AHU	257	67v	Índios: Moradores que atacam uma aldeia para roubar índio	Lisboa, 31/ janeiro/1701
AHU	257	68	Índios: Maus-tratos dos paulistas nos índios aliados	Lisboa, 31/ janeiro/1701
AHU	257	68	Tratamento	Lisboa, 31/ janeiro/1701
AHU	257	68v	Conflito	Lisboa, 31/ janeiro/1701
AHU	257	73v/74	Índio: Devassa que Manoel Navarro fez aos Tapuias da nação Payacu	Lisboa, 15/ dezembro/1700
AHU	257	74	Índio: Dá liberdade aos índios Payacus que estavam sob o domínio do mestre de campo paulista	Lisboa, 13/ dezembro/1700
AHU	257	75/76v	Índio: Sobre se fazer guerra contra índio bravo	Lisboa, 9/ dezembro/1701
AHU	257	77v	Índio: Sobre o que Mathias de Albuquerque fez aos índios Janduí	Lisboa, 14/ dezembro/1701
AHU	257	82v/83	Missão: Sobre se fazer cumprir contra o ataque ao padre André Gano	Lisboa, 15/ dezembro/1701
AHU	257	85v	Milícia: Sobre providenciar farda aos soldados do Maranhão	Lisboa, 19/ dezembro/1701
AHU	257	98	Índio: Pedido de soldo aos índios do Terço do Camarão	Lisboa, 13/ janeiro/1700
AHU	257	100v	Milícia: Sobre os soldos dos Terços do Terço dos Paulistas no Rio Grande	Lisboa, 1/ fevereiro/1702
AHU	257	104/104v	Milícia: Sobre a dificuldade de governar os índios do Terço dos Paulistas	Lisboa, 3/março/1702
AHU	257	104v/105	Índios: Devassa sobre os furtos cometidos pelos Paiacus	Lisboa, 3/março/1702
AHU	257	107/107v	Milícia: Sobre o governador dos índios	Lisboa, 27/março/1702
AHU	257	109	Índio: Descimento de casais do Ceará para o Açu	Lisboa, 29/março/1702

AHU	257	113v	Índio: Janduí ajudam os moradores do Maranhão	Lisboa, 28/março/1703
AHU	257	114v	Índio: Violência causada por Christóvão Vieira de Mello	Lisboa, 16/abril/1703
AHU	257	119v	Missão: Queixa do padre de Alagoas sobre falta de índio	Lisboa, 8/maio/1703
AHU	257	120	Milícia: Sobre a falta de índios no Terço do Camarão	Lisboa, 8/maio/1703
AHU	257	121v	Índio: Mathias de Albuquerque reclama a não confiança nos índios Janduí	Lisboa, 9/maio/1703
AHU	257	128v	Pagamento de soldo	Lisboa, 22/maio/1703
AHU	257	129v	Índio: Sobre os índios da nação Croma	Lisboa, 4/junho/1703
AHU	257	130/131	Milícia: Requerimento do Sargento-mor do Terço dos Paulistas	Lisboa, 7/junho/1703
AHU	257	132	Índio: Jurisdição de Dom Sebastião Pinheiro Camarão	Lisboa, 15/julho/1703
AHU	257	136/136v	Milícia: Envio de munição ao Capitão-mor de Piranhas	Lisboa, 4/julho/1703
AHU	257	138v	Milícia: Sobre a falta de índios no Terço de Dom Sebastião Pinheiro Camarão	Lisboa, 17/julho/1704
AHU	257	138v/139	Índios: Remoção dos índios para lutarem no Terço dos Paulistas	Lisboa, 18/julho/1704
AHU	257	139v	Missão	Lisboa, 18/julho/1704
AHU	257	145	Missão: Remoção da aldeia de Santo Amaro o Frei Damião das Chagas	Lisboa, 28/julho/1704
AHU	257	146	Tratamento	Lisboa, 28/junho/1704
AHU	257	146v	Índios: Bom tratamento de Matheus Leme com os índios Mituas	Lisboa, 28/julho/1704
AHU	257	149v	Índios: Doação de terras	Lisboa, 7/agosto/1704
AHU	257	151v	Conflitos: Tentativa de união entre os índios e os caboclos do Canindé	Lisboa, 9/agosto/1704
AHU	257	154v	Índios: Mão-de-obra no trabalho de casa	Lisboa, 13/agosto/1704
AHU	257	159v	Burocracia	Lisboa, 7/ dezembro/1693
AHU	257	167	Burocracia: Demarcação de terras dos índios das aldeias de Mopebu e Gorahiras	Lisboa, 22/maio/1703
AHU	257	168	Índios: Moradores reclamam a falta de índios	Lisboa, 27/ setembro/1704
AHU	257	173		Lisboa, 5/junho/1705

AHU	257	177v/178	Milícia: Descimento de índios para o Terço dos Paulistas	Lisboa, 19/agosto/1706
AHU	257	186	Milícia: Manoel Navarro recrutando índios para seu Terço	s/ data
AHU	265	186	Milícia	Lisboa, 3/ setembro/1699
AHU	265	139v/142	Índio: Violência cometida por Christovão Vieira de Mello	Lisboa, 16/ novembro/1699
AHU	265	142v	Religiosos	Lisboa, 19/ dezembro/1699
AHU	265	142v	Missão: Sobre as cõngruas dos missionários	Lisboa, 25/ janeiro/1700
AHU	265	146v/147	Burocracia	Lisboa, 1/ outubro/1700
AHU	265	152/152v	Índios: Estabelecer índios na Capitania do Rio Grande	Lisboa, 3/ outubro/1700
AHU	265	168	Índios: Sobre o bom trabalho nas minas de Salitre	Lisboa, 9/maio/1703
AHU	275	315	Tratamento de Mathias de Albuquerque aos índios Janduí	Lisboa, 9/janeiro/1662
AHU	275	323	Milícia: Concessão de liberdade aos negros que participaram do Terço dos Henriques	Lisboa, 21/agosto/1662
AHU	275	326	Burocracia: Contas a serem acertadas sobre o subsídio do vinho	Lisboa, 14/ novembro/1662
AHU	275	337	Repete o expediente do documento AHU Códice 275, Folha 326	Lisboa, 23/agosto/1663
AHU	275	343	Terço/ Milícia	Lisboa, 12/ novembro/1663
AHU	275	343	Milícia: Pagamento de soldos	Lisboa, 18/ novembro/1663
AHU	275	343v	Milícia: Pagamento de soldos	Lisboa, 18/ novembro/1663
AHU	275	343v	Milícia: Capitão-Mor	s/ data
AHU	275	358	Milícia: Diminuir o número de companhias da capitania de Pernambuco	Lisboa, 10/março/1665
AHU	275	362	Índios: Maus-tratos	Lisboa, 27/julho/1663
AHU	275	367	Burocracia: Para que o governador de Angola não cometa maus-tratos a André Vidal de Negreiros	Lisboa, 3/abril/1666

Levantamento Documentos Históricos do Laboratório de Pesquisa e  
Ensino de História – LPEH/ UFPE

Caixa	Página	Assunto	Data
4		Burocracia: Pedido dos fazendeiros de Olinda para ocuparem as terras dos holandeses	Lisboa, 7/ agosto/1663
5		Milícia	Lisboa, 21/julho/1663
5		Milícia	Lisboa, 24/maio/1669
6		Índios	Pernambuco, 26/abril/1674
8	57	Índios	Olinda, 22/julho/1689
8	175 a 177	Índios	Lisboa,4/ setembro/1706
10	306 a 312	Religiosos	Recife, 23/junho/1700